



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII — Nº 179

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1959

DECRETO-LEI Nº 878 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Altera a redação do artigo 5º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 5.697, de 22 de julho de 1943.

Os Ministros da Marinha, da Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição, decretam:

Art. 1º O artigo 5º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 5.697, de 22 de julho de 1943, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O C.N.S.S. compor-se-á de sete membros, designados pelo Presidente da República, dentre pessoas notoriamente dedicadas ao serviço social em qualquer de suas modalidades.

§ 1º A cada membro titular do Conselho corresponderá um suplente.

§ 2º O mandato dos membros e suplentes do Conselho será de três anos, não sendo vedada a reeleição.

§ 3º Designado, dentre os seus membros, pelo Presidente da República, o C.N.S.S. terá um presidente, ao qual competirá orientar, coordenar e superintender todos os seus serviços, bem como exercer as atribuições que lhe conferir o regimento.

§ 4º O Vice-Presidente será escolhido pelo Conselho dentre os seus membros.

§ 5º Os membros do C.N.S.S. perceberão por sessão a que comparecerem, a gratificação de representação de cinquenta cruzeiros novos, a qual não poderá exceder, em conjunto, quatrocentos e oitenta cruzeiros novos por mês.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Tárcio Dutra
Leonel Miranda

DECRETO-LEI Nº 879 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Transfere cargo do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP) para o Ministério da Saúde.

Os Ministros da Marinha, da Guerra, do Exército e da Aeronáutica Mi-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

litar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º Fica transferido, com o respectivo ocupante, Almir Pimentel Machado, um (1) cargo da classe B, nível 21, da Série de Classes de Técnico de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP) para idênticos Parte e Quadro do Ministério da Saúde.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Leonel Miranda

DECRETO Nº 65.166 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

Concede permissão, em caráter permanente, a CELFIBRAS — Fibras Químicas do Brasil Ltda., com sede no Estado de São Paulo, para nas Seções de Utilidades, Fiação, Estiragem e Laboratório, funcionar aos domingos e nos feriados civis e religiosos, nas condições que mencionam.

Os Ministros da Marinha, da Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição e nos termos do artigo 7º, § 2º do Regulamento da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949 decretam:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter permanente, a funcionar aos domingos e nos feriados civis e religiosos, CELFIBRAS — Fibras Químicas do Brasil Ltda., com sede no Estado de São Paulo, exclusivamente nas Seções de Utilidades, Fiação, Estiragem e Laboratório, observadas as disposições legais, sobretudo as de proteção ao trabalho e excetuados os serviços de escritório.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Jarbas G. Passarinho
(Nº 38.140 — 4-9-69 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 65.167 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

Concede autorização a Sociedade Seguradora Estrangeira para aumentar o capital de suas operações no Brasil.

Os Ministros da Marinha, da Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição, decretam:

Art. 1º É concedida à St. Paul Fire and Marine Insurance Company, com sede em Saint Paul, Minnesota, Estados Unidos da América, para aumentar o capital destinado às suas operações de seguro no Brasil, de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para NCr\$ 101.509,25 (cento e um mil, quinhentos e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), conforme deliberação de sua diretoria em reunião realizada a 6 de agosto de 1968.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Edmundo de Macedo Soares

para o vernáculo o que cumpri em razão de meu ofício e cuja tradução é a seguinte: Tradução: Yan, papel da “The St. Paul Insurance Companies” 385 Washington St., St. Paul, Minn., 55102. St. Paul Fire and Marine Insurance Company — Pelo presente certificamos que a seguinte é uma cópia fiel e exata de um extrato das atas de reunião da Diretoria da St. Paul Fire and Marine Insurance Company, realizada em 6 de agosto de 1968 nos escritórios da Companhia em St. Paul, Minnesota. Foi — Resolvido, Que os Diretores da St. Paul Fire and Marine Insurance Company aprovassem o aumento do capital declarado da Companhia de novos cruzeiros — 20.000,00 para novos cruzeiros — 101.509,25 — de acordo com o estipulado pela Lei nº 4.357 assinada e promulgada pelo Presidente da República Federal do Brasil, estabelecendo, nesse País, correção monetária obrigatória do capital, incluindo as Companhias estrangeiras autorizadas a operar no País. Resolvido, outrossim, Que os Diretores da St. Paul Fire and Marine Insurance Company aprovassem um aumento adicional do capital declarado da Companhia até o mínimo de novos cruzeiros — 350.000,00, de conformidade do estipulado pelo Decreto nº 61.589 de 23 de outubro de 1967 da República Federal do Brasil. Em testemunho do que assinamos o presente e afixamos o Selo da Companhia, neste dia nove de agosto de mil novecentos e sessenta e oito. Assinatura ilegível do Presidente. Assinatura ilegível do Secretário. Sob Selo da St. Paul Fire and Marine Insurance Company. Assinado e juramentado perante mim, neste dia 9 de agosto de 1968. H. E. Stone (ass.) Notário Público. Sob Selo de ofício notarial. Minha comissão expira em 4 de abril de 1971. Anexo: Estado de Minnesota — Departamento de Estado — O Secretário de Estado do Estado de Minnesota, pelo presente Certifica que H. E. Stone, cuja assinatura aparece no instrumento anexo, era, na data do mesmo, um Notário Público em e para o Estado de Minnesota, residindo no Condado de Ramsey, devidamente nomeado e qualificado, autorizado pelas leis do mencionado Estado a ministrar juramentos e fazer depoimentos, reconhecimentos de escrituras e outros documentos, e mais, exercer todos os poderes e deveres que de acordo com as leis das nações e de conformidade com as práticas comerciais podem ser exercidos e executados por Notários Públicos, e ainda, que os seus atos públicos merecem e deveriam merecer plena fé e crédito, tal como este Notário constatar que a mencionada assinatura aposta no Certificado é genuína e que o instrumento em apêço foi

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDACÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00
Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

executado e assinado de acordo com as leis do mencionado Estado de Minnesota. Em testemunho do que, assinei o presente e afixei o Grande Selo do Estado, no Capitol, em St. Paul, neste dia nove de agosto de mil novecentos e sessenta e seis. Joseph L. Donovan (ass.), Secretário de Estado. Voto: Reconheço verdadeira a assinatura de Joseph L. Donovan, Secretário de Estado do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Chicago, 15 de agosto de 1968. Paulo Pinto Souto-Maior (ass.), Encarregado do Consulado. Estavam duas estampilhas consulares num valor global de Cr\$ 6,00, ou, devidamente inutilizadas. Recebi Cr\$ 6,00 = US\$ 6,00 (Tabela 54-C). Legalização Nacional: Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Divisão Consular: Reconheço verdadeira a assinatura de Paulo P. Souto-Maior, Encarregado do Consulado do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1968. Pelo Chefe da Divisão Consular: Aurora Andrade (ass.) Estava o carimbo da citada Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Divisão Consular. Nada mais se continha neste documento, sendo a presente uma Tradução fiel e exata do original, ao qual me reporto, do que dou fé. Reg. Nº 12.914. Por Tradução Conforme — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1968. (ass.) João de M. C. de Moraes. Carimbo do referido Tradutor. Documento datilografado em papel timbrado de "Escritório Heckmann". Foi exibido o original em idioma inglês. É o que consta do registro mencionado, ao qual me reporto. E, por ter sido pedida, mandei passar a presente certidão nesta cidade do Rio de Janeiro — GB, aos 27 dias de setembro de 1968. Eu, Oficial, dou fé e assino. — Paulo Gustavo Rebello Horta. (Nº 30.357 — 10.7.69 — NCr\$ 60,00).

DECRETO Nº 65.168 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

Declara de utilidade pública a Associação das Ex-Alunas das Irmãs de Santa Catarina, com sede em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Os Ministros da Marinha e Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo M. J. 25.166, de 1968, decretam:

Artigo único. É declarada de utilidade pública nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinada com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a Associação das Ex-Alunas das Irmãs de Santa Catarina, com sede em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Luís Antonio da Gama e Silva
(Nº 37.770 — 2-9-69 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 65.172 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre o enquadramento de servidores da extinta Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana aproveitados no antigo Ministério da Viação e Obras Públicas pelo Decreto nº 52.588-A de 30 de setembro de 1963, alterado pelo Decreto nº 54.131, de 14 de agosto de 1964.

Os Ministros da Marinha e Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.780, de

12 de julho de 1960, no artigo 1º do Decreto nº 52.043, de 23 de maio de 1963, e no artigo 2º do Decreto nº 52.588-A, de 30 de setembro de 1963, e o que consta do Processo nº 27.669, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, decretam:

Art. 1º Fica aprovado em caráter definitivo, o enquadramento de Moyses Himelstein, ex-servidor da extinta Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana (COMISTA), no cargo de Engenheiro, TC-602.17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do Ministério dos Transportes (ex-Ministério da Viação e Obras Públicas), de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Parágrafo único. O disposto neste artigo vigorará, para todos os efeitos legais, a partir de 15 de junho de 1962.

Art. 2º São considerados ocupantes efetivos do cargo de Assistente Jurídico, a partir de 15 de junho de 1962, os ex-servidores da extinta COMISTA Francisco Antonio de Barros e Salomão Francisco do Amaral, abrangidos pelo disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, mantido o respectivo aproveitamento no atual Ministério dos Transportes (Decretos números 52.588-A, de 30 de setembro de 1963, e 54.131, de 14 de agosto de 1964).

Art. 3º A contar de 29 de junho de 1964, fica reclassificado no nível 21-A, o cargo de Engenheiro, TC-602.17-A, ocupado por Moyses Himelstein, na forma do artigo 8º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 54.015, de 13 de julho de 1964, vigorando as vantagens financeiras consequentes a partir de 1º de junho de 1964 (art. 43 da Lei nº 4.345, de 1964).

Art. 4º O disposto neste Decreto não homologa situações funcionais que, em virtude de denúncia sindical ou inquérito administrativo, sejam consideradas nulas, ilegais ou

contrárias a normas administrativas em vigor.

Art. 5º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações próprias, do Orçamento do Ministério dos Transportes.

Art. 6º O órgão de pessoal do Ministério dos Transportes apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto, observado o disposto no artigo 188 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Mário David Andreazza

DECRETO Nº 65.176 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Declara sem efeito o Decreto nº 23.007, de 20 de abril de 1947.

Os Ministros da Marinha e Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM — 2.186 de 1939, decretam:

Artigo único. Fica declarado sem efeito o Decreto número vinte e três mil e sete (nº 23.007) de vinte e seis (26) de abril de mil novecentos e quarenta e sete (1947) que concedeu a empresa de mineração Giacomo & Companhia Limitada o direito de lavar minério de ferro em terrenos situados nos lugares Quilombo e Quilombo Doce no distrito de Piedade do Paraopeba, município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, cujos

direitos foram transferidos a Icomi-
nas S. A. — Empresa de Mineração.

Brasília, 17 de setembro de 1969;
148º da Independência e 81º da
República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Antônio Dias Leite Júnior
(Nº 31.676 — 21.7.69 — NCR\$ 14,00)

DECRETO Nº 65.177 — DE 17 DE
SETEMBRO DE 1969

*Declara de utilidade pública, para fins
de constituição de servidão, uma
faixa de terra destinada à passa-
gem da linha de transmissão que
se estenderá entre as sedes mu-
nicipais de Anicuns e Nazário, no Es-
tado de Goiás.*

Os Ministros da Marinha de Guer-
ra, do Exército e da Aeronáutica Mi-
litar, usando das atribuições que lhes
confere o artigo 1º do Ato Institucio-
nal nº 12, de 31 de agosto de 1969,
combinado com o artigo 83, inciso II
da Constituição, e tendo em vista o
disposto no artigo 151, letra c, do
Código de Aguas (Decreto nº 24.643,
de 10 de julho de 1934), regulamentado
pelo Decreto nº 35.851, de 16 de
julho de 1954, decretam:

Art. 1º. Ficam declaradas de utili-
dade pública para fins de constitui-
ção de servidão administrativa, as
áreas de terra situadas na faixa de
trinta (30) metros de largura, tendo
como eixo a linha de transmissão a
ser estabelecida entre as sedes dos
municípios de Anicuns e Nazário, no
Estado de Goiás, cuja construção foi
aprovada por ato do Diretor-Geral
do Departamento Nacional de Aguas
e Energia Elétrica, no processo D.AG
1375-63.

Art. 2º. Fica autorizada a Cen-
trais Elétricas de Goiás S. A. a pró-
mover a constituição de servidão ad-
ministrativa nas referidas áreas de
terra, na forma da legislação vigente,
onde tal se fizer necessário, para a
passagem da linha de transmissão re-
ferida no artigo 1º.

Art. 3º. Fica reconhecida a con-
veniência da constituição de servi-
dão administrativa necessária em fa-
vor da Centrais Elétricas de Goiás
S. A., para o fim indicado, a qual
compreende o direito atribuído à em-
presa concessionária de praticar to-
dos os atos de construção, operação e
manutenção da mencionada linha de
transmissão e de linhas telegráficas
ou telefônicas auxiliares, bem como
suas possíveis alterações ou recon-
struções, sendo-lhe assegurado, ainda,
o acesso à área da servidão através
do prédio serviente, desde que não
haja via praticável.

§ 1º Os proprietários das áreas
de terra atingidas pelo ônus, limita-
rão o uso e gozo das mesmas ao que
for compatível com a existência da
servidão, abstendo-se, em consequên-
cia, da prática dentro das mesmas,
de quaisquer atos que embarquem ou
causem danos, incluídos entre eles os
de erguer construções ou fazer plan-
tações de elevado porte.

§ 2º A Centrais Elétricas de Goiás
S. A. poderá promover, em Juízo, as
medidas necessárias à constituição da
servidão administrativa de caráter
urgente, utilizando o processo judicial
estabelecido no Decreto-lei nº 3.365,
de 21 de junho de 1941, com as mo-
dificações introduzidas através da Lei
nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entrará em
vigor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.
Brasília, 17 de setembro de 1969;
148º da Independência e 81º da
República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Antônio Dias Leite Júnior
(Nº 31.427 — 17.7.69 — NCR\$ 27,00).

DECRETO Nº 65.178 — DE 17 DE
SETEMBRO DE 1969

*Declara de utilidade pública para
fins de desapropriação, os imóveis
necessários à construção de duas
subestações abastecedoras de energia
elétrica na cidade de Curitiba, no
Estado do Paraná, e para fins de
constituição de servidão adminis-
trativa, uma faixa de terra desti-
nada à passagem da linha de
transmissão que interligará essas
duas subestações.*

Os Ministros da Marinha de Guer-
ra, do Exército e da Aeronáutica Mi-
litar, usando das atribuições que
lhes confere o artigo 1º do Ato Insti-
tucional nº 12, de 31 de agosto de
1969, combinado com o artigo 83,
item II, da Constituição, e tendo em
vista o disposto no Decreto-lei
nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
no artigo 151, letras b e c do Código
de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10
de julho de 1934), regulamentado pe-
lo Decreto nº 35.851, de 16 de julho
de 1954, decretam:

Art. 1º. Ficam declarados de utili-
dade pública para fins de desapropriação, os imóveis necessários à
construção das subestações de Pilar-
zinho e Nova, na cidade de Curitiba,
município do mesmo nome, no Esta-
do do Paraná cujos projetos e plan-
tas de situação nºs BX-C-20.034 —
CTBA e BX-B-19.934 — CTBA, res-
pectivamente, foram aprovadas por
ato do Diretor-Geral do Departamen-
to Nacional de Aguas e Energia Elé-
trica, no processo nº MME-701.762,
de 1969.

Art. 2º. Ficam declaradas de utili-
dade pública para fins de constitui-
ção de servidão administrativa, as
áreas de terra situadas na faixa de
20 (vinte) metros de largura, tendo
como eixo a linha de transmissão a
ser estabelecida entre a subestação de
Pilarzinho e a subestação Nova, am-
bas localizadas no município de Curiti-
ba, Estado do Paraná e cujos pro-
jetos e plantas de situação nºs
ABX-8-1 e 3X-D-19.944-CTBA foram
aprovados por ato do Diretor-Geral
do Departamento Nacional de Aguas
e Energia Elétrica, no processo
MME-701.762-69.

Art. 3º. Fica autorizada a Compa-
nhia Força e Luz do Paraná a pró-
mover a desapropriação dos imóveis
necessários à construção das subesta-
ções referidas no artigo 1º, bem co-
mo a promover a constituição de ser-
vidão administrativa das áreas de
terra, na forma da legislação vigen-
te, onde tal se fizer necessário, para
a passagem da linha de transmissão
referida no artigo 2º.

Art. 4º. Fica reconhecida a conve-
niência da constituição de servidão
administrativa necessária em favor
da Companhia Força e Luz do Pa-
raná, para o fim indicado, a qual
compreende o direito atribuído à em-
presa concessionária de praticar to-
dos os atos de construção, operação e
manutenção da mencionada linha de
transmissão e de linhas telegráficas
ou telefônicas auxiliares, bem como
suas possíveis alterações ou recon-
struções, sendo-lhe assegurado, ainda,
o acesso à servidão através do prédio
serviente, desde que não haja outra
via praticável.

§ 1º Os proprietários das áreas de
terra atingidas pelo ônus, limitarão
o uso e gozo das mesmas ao que for

compatível com a existência da ser-
vidão, abstendo-se, em consequência,
da prática, dentro das mesmas, de
qualquer ato que embarquem ou
causem danos, incluídos entre eles os
de erguer construções ou fazer plan-
tações de elevado porte.

§ 2º A Companhia Força e Luz do
Paraná poderá promover, em Juízo,
as medidas necessárias à desapropria-
ção e à constituição da servidão ad-
ministrativa de caráter urgente, uti-
lizando o processo judicial estabeleci-
do no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de
junho de 1941 com as modificações
introduzidas através da Lei nº 2.786,
de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entrará em vi-
gor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1969;
148º da Independência e 81º da
República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Antônio Dias Leite Júnior
(Nº 33.633 — 4.8.69 — NCR\$ 37,00)

DECRETO Nº 65.179 — DE 17 DE
SETEMBRO DE 1969

*Declara a cessação da exploração dos
serviços de energia elétrica no mu-
nicipio de Socorro, Estado de São
Paulo e outorga concessão no men-
cionado município à Companhia
Paulista de Força e Luz.*

Os Ministros da Marinha de Guer-
ra, do Exército e da Aeronáutica Mi-
litar, usando das atribuições que
lhes confere o artigo 1º do Ato Insti-
tucional nº 12, de 31 de agosto de
1969, combinado com o artigo 83,
inciso II da Constituição e nos tér-
mos dos artigos 140 e 150 do Código
de Aguas,

considerando que pela Portaria ..
nº 478, de 20 de junho de 1969, o
Ministro das Minas e Energia auto-
rizou a transferência dos bens e ins-
talações vinculados aos serviços de
energia elétrica no município de So-
corro, Estado de São Paulo, de que
era titular a Companhia Paulista de
Energia Elétrica para a Companhia
Paulista de Força e Luz, decretam:

Art. 1º É declarada a cessação pa-
ra os efeitos do artigo 139, § 1º, do
Código de Aguas, da exploração dos
serviços de energia elétrica no mu-
nicipio de Socorro, Estado de São Pau-
lo, de que era titular a Companhia
Paulista de Energia Elétrica, por for-
ça do manifesto apresentado no pro-
cesso D.AG. 280-35.

Art. 2º É outorgada à Companhia
Paulista de Força e Luz concessão
para produzir, transmitir e distribuir
energia elétrica no município de So-
corro, mediante o aproveitamento da
energia hidráulica de um trecho do
rio do Peixe — Usina de Socorro —
situado no município de Socorro, no
Estado de São Paulo.

Art. 3º A concessionária fica obri-
gada a cumprir o disposto no Código
de Aguas, leis subsequentes e seus
regulamentos.

Art. 4º A presente concessão vigo-
rará pelo prazo de 30 (trinta) anos.
Art. 5º Findo o prazo da conces-
são, os bens e instalações que, no
momento, existirem em função dos
serviços concedidos, reverterão à
União.

Art. 6º A concessionária poderá re-
querer que a concessão seja renova-
da, mediante as condições que vierem
a ser estipuladas.

Art. 7º A concessionária deverá en-
trar com o pedido a que se refere o
item anterior até 6 (seis) meses an-
tes de findar o prazo de vigência da
concessão, sob pena do seu silêncio
ser interpretado como desistência da
renovação.

Art. 8º Este Decreto entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1969;
148º da Independência e 81º da
República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Antônio Dias Leite Júnior
(Nº 35.443 — 15.8.69 — NCR\$ 22,00)

DECRETO Nº 65.180 — DE 17 DE
SETEMBRO DE 1969

*Outorga ao município de Ladainha,
Estado de Minas Gerais, concessão
para o aproveitamento imediato e
limitado de um trecho do rio Mu-
curi do Norte.*

Os Ministros da Marinha de Guer-
ra, do Exército e da Aeronáutica Mi-
litar, usando das atribuições que lhes
confere o artigo 1º do Ato Institucio-
nal nº 12, de 31 de agosto de 1969,
combinado com o artigo 83, item II
da Constituição, e nos termos dos ar-
tigos 140, letra a e 150 do Código de
Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de
julho de 1934), decretam:

Art. 1º Fica outorgada ao mu-
nicipio de Ladainha, Estado de Minas
Gerais, concessão para o aproveita-
mento imediato e limitado da energia
hidráulica de um trecho do rio Mu-
curi do Norte, situado naquele mu-
nicipio, na altura do km 437,5 da Es-
trada de Ferro Bahia-Minas.

Art. 2º Fica aprovada, para os
fins de serviços públicos de energia
elétrica, a transferência dos bens uti-
lizados em função do aproveitamen-
to mencionado no artigo anterior, da
Rede Ferroviária Federal S. A. para
o município de Ladainha, autorizada
pelo Decreto nº 61.890, de 12 de de-
zembro de 1967.

Art. 3º A energia produzida no
aproveitamento de que trata este De-
creto destina-se à distribuição no
território do município concessioná-
rio.

Art. 4º A presente concessão vigo-
rará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 5º O presente Decreto en-
trará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1969;
148º da Independência e 81º da
República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Antônio Dias Leite Júnior
(Nº 34.185 — 6-8-69 — NCR\$ 17,00).

DECRETO Nº 65.181 — DE 17 DE
SETEMBRO DE 1969

*Declara de utilidade pública para fins
de constituição de servidão adminis-
trativa, uma faixa de terra desti-
nada à passagem da linha de
transmissão que se estenderá desde
a Usina de Ração até a subestação
do Pôrto Góts, no Estado de São
Paulo.*

Os Ministros da Marinha de Guer-
ra, do Exército e da Aeronáutica Mi-
litar, usando das atribuições que lhes
confere o artigo 1º do Ato Institucio-
nal nº 12, de 31 de agosto de 1969,
combinado com o artigo 83, item II
da Constituição, e tendo em vista o
disposto no artigo 151, letra c, do Có-
digo de Aguas (Decreto nº 24.643, de
10 de julho de 1934, regulamentado
pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho
de 1954) decretam:

Art. 1º. Ficam declaradas de utili-
dade pública para fins de constitui-
ção de servidão administrativa, as

áreas de terra situadas na faixa de 25 (vinte e cinco) metros de largura, tendo como eixo a linha de transmissão a ser estabelecida entre a Usina de Itaipu, situada no município de Santana de Parnaíba e a subestação do Porto Góes, situada no município de Santo, no Estado de São Paulo, cujos projetos e planta de situação nº 372.033, foram aprovados por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no processo MME nº 703.132-35.

Art. 2º. Fica autorizada a Light-Serviços de Eletricidade S.A. a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão referida no artigo 1º.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Light-Serviços de Eletricidade S.A., para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através do pre-

dio serviente, desde que não haja outra via praticável.

§ 1º. Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos entre eles, os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º. A Light-Serviços de Eletricidade S.A. poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas através a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES

MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Antonio Dias Leite Júnior

(Nº 34.206 — 6-8-69 — NCr\$ 25.00)

DECRETO Nº 65.132 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Abre em favor da Presidência da República o crédito suplementar de NCr\$ 600.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 10, da Lei nº 5.546, de 29 de novembro de 1968, decretam:

Art. 1º Fica aberto em favor da Presidência da República o crédito suplementar de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao subanexo 5.01.00, a saber:

5.01.00 — Presidência da República e Órgãos Subordinados	
5.01.01 — Presidência da República	
01.01.03.2.001 — Assessoria Presidencial	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	350.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	250.000,00
Total	600.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente crédito suplementar será coberta com os recursos resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes do Decreto-lei nº 786, de 25 de agosto de 1969.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES

MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Antonio Delfim Netto

Helio Beltrão

DECRETO Nº 65.183 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1969

Abre ao Ministério da Marinha o crédito suplementar de NCr\$ 221.100.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o art. 83, item II da Constituição e da autorização contida no artigo 10, da Lei nº 5.546, de 29 de novembro de 1968, decretam:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Marinha, em favor da Secretaria Geral de Marinha, o crédito suplementar no montante de NCr\$ 221.100.000,00 (duzentos e vinte e um milhões e cem mil cruzeiros novos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento ao Subanexo 5.11.00, a saber:

5.11.00 — Ministério da Marinha	
5.11.01 — Secretaria Geral de Marinha	
03.07.13.2.003 — Pagamento a Inativos e Pensionistas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.1 — Inativos	51.610.000,00
3.2.3.2 — Pensionistas	19.090.000,00
3.2.3.3 — Salário Família	680.000,00
Total	71.380.000,00

07.06.13.2.007 — Coordenação e Execução dos Serviços Administrativos e Operativos	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	7.760.000,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.390.000,00
3.1.1.2 — Pessoal Militar	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	104.200.000,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Militar	34.800.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3 — Salário Família	1.450.000,00
3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.5 — Pensões	120.000,00
Total	149.720.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias que trata o artigo 2º, item I, do Decreto nº 64.010, de 21 de janeiro de 1969, e do Fundo instituído no artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, consignadas no vigente Orçamento, e conforme discriminação a seguir:

5.11.00 — Ministério da Marinha	
5.11.01 — Secretaria Geral de Marinha	
Projeto 07.03.13.1.001	NCr\$
4.1.4.0 — Material Permanente	1.500.000,00
Projeto 07.03.13.1.002	
4.1.1.0 — Obras Públicas	350.000,00
Projeto 07.03.13.1.004	
4.1.1.0 — Obras Públicas	100.000,00
Projeto 07.03.13.1.005	
4.1.1.0 — Obras Públicas	100.000,00
Projeto 07.03.13.1.007	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	1.000.000,00
Projeto 07.03.13.1.008	
4.1.1.0 — Obras Públicas	3.000.000,00
Projeto 07.06.13.1.009	
4.1.1.0 — Obras Públicas	2.500,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	1.327.500,00
Projeto 07.06.13.1.010	
4.1.1.0 — Obras Públicas	100.000,00
Projeto 07.06.13.1.011	
4.1.1.0 — Obras Públicas	400.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	70.000,00
Projeto 07.06.13.1.012	
4.1.1.0 — Obras Públicas	300.000,00
Projeto 07.06.13.1.013	
4.1.1.0 — Obras Públicas	1.000.000,00
Projeto 07.06.13.1.014	
4.1.1.0 — Obras Públicas	400.000,00
Projeto 07.06.13.1.015	
4.1.1.0 — Obras Públicas	50.000,00
Projeto 07.06.13.1.017	
4.1.1.0 — Obras Públicas	150.000,00
Projeto 07.06.13.1.018	
4.1.1.0 — Obras Públicas	770.000,00
Projeto 07.06.13.1.021	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	1.150.000,00
Projeto 07.06.13.1.023	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	1.800.000,00
Projeto 07.06.13.1.024	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	
	80.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	104.000,00
Projeto 07.06.13.1.025	
4.1.1.0 — Obras Públicas	400.000,00
Projeto 07.06.13.1.026	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	1.200.000,00
Projeto 07.06.13.1.028	
4.1.1.0 — Obras Públicas	202.000,00
Projeto 07.06.13.1.029	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	
	6.044.163,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	2.000.000,00
Projeto 07.06.13.1.030	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	
	3.557.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	1.155.000,00
Projeto 03.05.13.1.031	
4.1.1.0 — Obras Públicas	25.000,00
Projeto 03.05.13.1.032	
4.1.1.0 — Obras Públicas	250.000,00
Projeto 10.05.13.1.033	
4.1.1.0 — Obras Públicas	5.073.000,00
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	150.000,00
Projeto 14.05.13.1.035	
4.1.1.0 — Obras Públicas	270.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	50.000,00
Projeto 15.06.13.1.036	
4.1.1.0 — Obras Públicas	508.000,00
Projeto 15.09.13.1.037	
4.1.1.0 — Obras Públicas	770.000,00
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	
Atividade 03.04.13.2.001	229.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	30.000,00

4.1.4.0 — Material Permanente	10.000,00
Atividade 07.02.13.2.004	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	60.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	20.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	10.000,00
Atividade 07.02.13.2.005	
3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.6 — Diversos	20.000,00
Atividade 07.06.13.2.007	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	6.238.237,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	510.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	470.000,00
Atividade 08.05.13.2.011	
4.1.4.0 — Material Permanente	7.000,00
Atividade 08.06.13.2.012	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	50.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	20.000,00
Atividade 14.05.13.2.017	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	80.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	20.000,00
Atividade 15.06.13.2.018	
4.1.1.0 — Obras Públicas	40.000,00
Total	43.223.000,00
5.11.02 — Tribunal Marítimo	
Projeto 01.01.13.1.038	
4.1.1.0 — Obras Públicas	150.000,00
5.13.00 — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral	
5.13.04 — Secretaria Geral (Recursos sob Contrôlo do Órgão Central de Orçamento)	
Atividade 01.01.15.2.010	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	177.727.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 18 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD
 AURÉLIO DE LYRA TAVARES
 MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
 Antônio Delfim Netto
 Hélio Beltrão

DECRETO Nº 65.184 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1969

Abre ao Ministério da Aeronáutica o crédito suplementar de NCr\$
 109.600.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º, do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição, e da autorização contida no artigo 10, da Lei nº 5.546, de 29 de novembro de 1968, decretam:

Art. 1º Fica aberto, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito suplementar no montante de NCr\$ 109.600.000,00 (cento e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros novos) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento ao Subanexo 5.02.00, a saber:

5.02.00 — Ministério da Aeronáutica	
03.07.04.2.004 — Pagamento a Inativos e Pensionistas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
Total	28.600.000,00

07.07.04.2.018 — Direção, Coordenação e Execução dos Serviços Administrativos e Operacionais	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	2.230.000,00
3.1.1.2 — Pessoal Militar	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	61.250.000,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Militar	17.520.000,00
Total	81.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias que trata o artigo 2º, item II, do Decreto nº 64.010, de 21 de janeiro de 1969 e do Fundo instituído no artigo 91, do Decreto-lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, consignadas no vigente Orçamento, e conforme discriminação a seguir:

5.02.00 — Ministério da Aeronáutica	
Projeto 08.05.04.1.002	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	1.626.600,00
Projeto 07.07.04.1.004	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	1.500.000,00
Projeto 07.07.04.1.005	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	630.624,00
Projeto 07.07.04.1.006	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	450.000,00
Projeto 07.07.04.1.008	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	1.284.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	1.105.000,00

Projeto 07.07.04.1.009	5.049.191,00
4.1.1.0 — Obras Públicas	
Projeto 07.07.04.1.010	2.562.230,00
4.1.1.0 — Obras Públicas	
Projeto 07.07.04.1.011	553.000,00
4.1.1.0 — Obras Públicas	
Projeto 07.07.04.1.012	500.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
Projeto 08.06.04.1.014	100.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
Projeto 10.05.04.1.015	300.000,00
4.1.1.0 — Obras Públicas	
Projeto 10.05.04.1.016	5.105.000,00
4.3.6.0 — Auxílios para Inversões Financeiras	
Projeto 11.10.04.1.019	1.324.225,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
Projeto 11.10.04.1.021	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	550.000,00
Projeto 11.10.04.1.022	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	2.500.000,00
Projeto 14.05.04.1.023	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	100.000,00
Projeto 14.05.04.1.024	
4.1.1.0 — Obras Públicas	440.000,00
Projeto 15.07.04.1.025	
4.3.4.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações	8.000.000,00
Atividade 07.07.04.2.015	
3.1.2.0 — Material de Consumo	4.653.560,00
Atividade 07.07.04.2.018	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	2.500.000,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.500.000,00
3.2.3.3 — Salário-Família	
Atividade 14.05.04.2.023	
3.1.2.0 — Material de Consumo	82.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Tercários	150.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	150.000,00
Atividade 15.07.04.2.027	
3.2.2.0 — Subvenções Econômicas	2.000.000,00
Total	44.713.000,00

5.13.00 — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral

5.13.04 — Secretaria Geral (Recursos sob Contrôlo do Órgão Central de Orçamento)

Atividade 01.01.15.2.010

3.1.4.0 — Encargos Diversos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 18 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD
 AURÉLIO DE LYRA TAVARES
 MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
 Antônio Delfim Netto
 Hélio Beltrão

DECRETO-LEI Nº 815 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1969

Isenta do Imposto de Renda na fonte os juros e Comissões que especifiquem, pagos no exterior, decorrentes de Exportação de Produtos Nacionais.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 5 de setembro de 1969).

Retificação

Na página 7.524, 1ª coluna, no artigo 3º, onde se lê: "... Revogadas a alínea "a" do artigo 97, do Decreto-lei nº 7.885, de 21 de agosto de 1945... Leia-se: "... Revogadas a alínea "a" do § 2º do artigo 97, do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, ...

DECRETO Nº 65.157 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1969

Confisca e incorpora ao Patrimônio da União bens pertencentes a Osamar Dutra.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 15 de setembro de 1969).

Retificação

Na página 7.775, 4ª coluna, no artigo 1º, Onde se lê: Art. 1º ...

V — ... sob o nº (illegível), e na ...
 VI — ... Capitania de Portos de Itajaí, ...

Leia-se:
 Art. 1º ...

V — ... Sob o nº 4.985, e, na ...
 VI — ... Capitania dos Portos de Itajaí, ...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com o nº 69 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 53.080, de 4 de dezembro de 1963, resolvem:

NOMEAR:

O Coronel da Arma de Artilharia Sebastião Ferreira Chaves para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD
 AURÉLIO DE LYRA TAVARES
 MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com os artigos 36 e 54

do Decreto nº 64.775, de 3 de julho de 1969, resolvem

NOMEAR:

O Coronel da Arma de Artilharia Francisco Travassos Serpa para servir no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com o nº 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 59.839, de 4 de dezembro de 1963, resolvem

NOMEAR:

O Major Médico da Aeronáutica Luiz Carlos Moreira Brandão, promovido a esse posto por Decreto de 20 de julho de 1969, para continuar servindo na Escola Superior de Guerra.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com os artigos 36 e 56 do Decreto nº 64.775, de 3 de julho de 1969, resolvem

NOMEAR:

O Major Aviador Ruy Guardiola para servir no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

AGÊNCIA NACIONAL

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolvem

APOSENTAR:

Osmar de Almeida Flores no cargo que ocupa de Redator, nível 22, do Quadro Especial da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1969

Publicado no Diário Oficial de 16 de setembro de 1969.

Retificação

Na página 7.814, 3ª coluna, no decreto de Mario Guimarães dos San-

tos, onde se lê: "...e tendo em vista o que consta do processo nº 18.072 de 1967..." Leia-se: "...e tendo em vista o que consta do processo número 18.078 de 1967..."

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, resolvem

TRANSFERIR:

Nos termos dos artigos 12, alínea a), 13, alínea a) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965

Para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, o Contra-Almirante Attila Rodrigues Novais, com os proventos do posto de Almirante-de-Esquadra, na conformidade dos artigos 53 e 59 da mencionada Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, por estar beneficiado pelos artigos 1º, da Lei nº 238, de 8 de junho de 1948, alterada pela de nº 616 de 2 de fevereiro de 1949 e 1º, inciso II, alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, observados os artigos 126, itens 1, 3 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, 138, itens 1, 2, 3 e parágrafo único, 142, item 1, 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 41 anos e dias de efetivo serviço.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, resolvem

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao posto de Vice-Almirante, o Contra-Almirante Arnaldo de Negreiros Jannuzzi.

Brasília, 18 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com o § 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, combinado com o art. 1º, item II, do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, resolvem

REFORMAR:

O Subtenente do Exército (1G-404.905) Manoel Vicente Filho, com

os proventos dessa graduação, proporcionais ao tempo de serviço.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com o § 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, combinado com o art. 1º, item II, do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, resolvem

REFORMAR:

O 3º Sargento do Exército (7G-114.910) Regis Gonçalves do Nascimento, com os proventos dessa graduação, proporcionais ao tempo de serviço, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com o § 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, combinado com o item II, do art. 1º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, resolvem

APOSENTAR:

No cargo de Técnico de Artes Gráficas, Nível 17-A, do Quadro de Pessoal do Ministério do Exército, Ovídio Pinto de Lemos, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com o § 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, combinado com o art. 1º, item II, do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, resolvem

DEMITIR:

Aloisio Rocha (1G-731.506) do cargo de Encadernador, Código A.406 — 8-A, do Quadro de Pessoal do Ministério do Exército, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e de acordo com o § 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, combinado com o art. 1º, item II, do Ato Complementar

tar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, resolvem

DEMITIR:

Do Serviço Público — Evano Pinto de Souza, Linotipista contratado, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, resolvem

NOMEAR:

De acordo com o artigo 83, item IV, da Constituição Federal

O Embaixador Mozart Gurgel Valente Junior, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores, durante o afastamento do respectivo titular.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Luís Antônio da Gama e Silva

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, resolvem

FAZER REVERTER A ATIVIDADE:

De acordo com os artigos 68 e 69, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com o artigo 1º, do Decreto-lei nº 628, de 13 de junho de 1969

Os seguintes funcionários do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, que haviam sido aposentados com 25 anos de serviço público por haverem servido em zona de guerra:

1) Arlindo Clemente, aposentado no cargo de Engenheiro, TC.602.22.B pela Portaria Ministerial nº 309, de 26 de setembro de 1968, publicado no Diário Oficial de 3 de outubro de 1968, para exercer o cargo de Engenheiro, TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria (Processo MA-010 — 8.531.68);

2) Benedito Elias de Arruda, aposentado no cargo de Veterinário, TC.1001.22.C, pela Portaria Ministerial nº 135, de 6 de junho de 1968, publicada no Diário Oficial de 12 de junho de 1968 para exercer o cargo de Veterinário, TC.1001.22.C, em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Garrote Junior (Processo MA-010 — 36.622.67);

3) Djalma Olsean Sapucaia, aposentado no cargo de Engenheiro, TC.

602.22.B, pela Portaria Ministerial nº 295, de 9 de setembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 19 de setembro de 1968, para exercer o cargo de Engenheiro, TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria (Processo MA-010 — 8.961 de 1968);

4) Carlos Braz da Silva Mardock, aposentado no cargo de Motorista, CT.401.10.B, por Decreto Coletivo de 6 de maio de 1968, publicado no *Diário Oficial* de 7 de maio de 1968, para exercer o cargo de Motorista, CT.401.10.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria (Processo MA-010 — 17.981-67);

5) Cyro Ferreira Lage, aposentado no cargo de Desenhista, P.1001.16.C, pela Portaria Ministerial nº 295, de 9 de setembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 19 de setembro de 1968, para exercer o cargo de Desenhista, P.1001.16.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria — (Processo MA-010 — 1.815-38);

6) Emanuel de Oliveira, aposentado no cargo de Laboratorista, P.1602.8.A, por Decreto Coletivo de 14 de maio de 1968, publicado no *Diário Oficial* de 22 de maio de 1968, para exercer o cargo de Laboratorista, P.1602.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria. (Processo MA-010 — 18.955-67);

7) Everaldo Carrera de Carvalho, aposentado no cargo de Escrevente Datilógrafo, AF.204.7, pela Portaria Ministerial nº 274, de 27 de agosto de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1968, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF.204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria. (Processo MA-010 — 8.066-67);

8) Humberto Cesar Carvalho, aposentado no cargo de Escriturário, AF.202.10.B, pela Portaria Ministerial nº 247, de 8 de agosto de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1968, para exercer o cargo de Escriturário, AF.202.10.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria. (Processo MA-010 — 35.862-67);

9) Lourival Ribeiro Pavão de Souza, aposentado no cargo de Assistente Comercial, AF.103.12.A, por Decreto de 26 de setembro de 1968, publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1968, para exercer o cargo de Assistente Comercial, AF.103.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria (Processo MA-010 — 8.310-68);

10) Mário Faustino Porto Filho, — aposentado no cargo de Engenheiro, TC.602.22.B, pela Portaria Ministerial nº 274, de 27-8-1968, publicada no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1968, para exercer o cargo de Engenheiro, TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria — (Processo MA-010 — 6.638-68);

11) Paulo de Carvalho Gomes, — aposentado no cargo de Bibliotecário, EC.101.20.B, pela Portaria Ministerial nº 185, de 6 de junho de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1968, para exercer o cargo de Bibliotecário, EC.101.20.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria apo-

sentadoria. (Processo MA-010 — 5.561-67);

12) Paulo de Paula Ferreira, apo. sentado no cargo de Escriturário, AF.202.8.A, por Decreto de 21 de outubro de 1968, publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1968, para exercer o cargo de Escriturário, AF.202.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente de sua própria aposentadoria (Processo MA-010 — 36.470-67);

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Ivo Arzua Pereira

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo MA — 010 — 45.162 de 1965, resolvem

EXONERAR, "EX OFFICIO":

De acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Agricultura, por achar-se prescrita a ação disciplinar concernente ao abandono de cargo em que incorreram:

1) Lourenço Ludovico Silva, do cargo de Enxertador, P.207-6;

2) Josué Araújo Galvão, do cargo de Marinheiro, CT.305-7;

3) José Rodrigues Castro, do cargo de Trabalhador, GL402-1;

4) Francisco Pereira Silva Porto, do cargo de Trabalhador, GL-402-1;

5) Carolina Gonçalves Batista, do cargo de Enfermeiro Auxiliar, P.1706-8;

6) Erclia Santos de Melo, do cargo de Enfermeiro Auxiliar, P.1706-8;

7) Moisés Soares de Sousa, do cargo de Feitor, GL-401-5;

8) Aurélio Afonso Oliveira, do cargo de Trabalhador, GL-402-1;

9) José Nogueira Lima, do cargo de Trabalhador, GL-402-1;

10) Lucas Campos de Castro, do cargo de Trabalhador, GL-402-1;

11) Osvaldo Campos Palheta, do cargo de Trabalhador, GL-402-1;

12) Eloy Marques Sá, do cargo de Artífice de Maquinista, A.307-6;

13) José da Silva Palheta, do cargo de Feitor, GL-401-5;

14) Francisco Duarte Oliveira, do cargo de Feitor, GL-401-5;

15) Geraldo Walerus, do cargo de Mestre, A.1801.13-A.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Ivo Arzua Pereira

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo MA — 010 — 36.001 de 1967, resolvem

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Reginaldo Barbosa Silva, do cargo, que abandonou, de Mecânico de Mo-

tores a Combustão A-1306-8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Ivo Arzua Pereira

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo MA — 010 — 34.664 de 1967, resolvem

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Claudemiro Nunes de Carvalho, do cargo, que abandonou, de Trabalhador, GL-402-1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Agricultura.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Ivo Arzua Pereira

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo MA — 010 — 11.147 de 1966, do Departamento de Administração, resolvem

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, parágrafo segundo, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Walter Alves da Silva, do cargo de Mecânico de Motor a Combustão A-1305-8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, por haver faltado ao serviço sessenta (60) dias interpoladamente, durante o período de doze (12) meses, sem causa justificada.

Brasília, 16 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Ivo Arzua Pereira

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolvem

DEMITIR:

De acordo com o item II, do artigo 1º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1953

Haroldo Rossas do Carmo Chaves, do cargo de Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços - COFAP.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Ivo Arzua Pereira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com os §§ 1º e 2º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolvem

APOSENTAR:

Marcelo Pereira Duarte Guimarães nos cargos que ocupa na Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO
Luis Antônio da Gama e Silva
Tarso Dutra

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e na forma dos artigos 12 letra "a" e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, resolvem

TRANSFERIR:

Para a reserva remunerada da Aeronáutica o Tenente-Coronel Médico Doutor Alcindo Nova da Costa, com os proventos correspondentes aos do posto de Coronel, na forma do artigo 59, da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida e delimitada pelo Decreto-Secretário nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, resolvem

EXONERAR:

Por necessidade do serviço, o Sub-oficial (Q AV) Raimundo Araújo Farias do cargo de Chefe do Posto do Correio Aéreo Nacional (CAN), em Quito, República do Equador.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institu-

cional nº 12, de 31 de agosto de 1969, resolvem

EXONERAR:

Por necessidade do serviço, o Sub-oficial (Q EA AL) Haroldo de Queiroz das funções de Auxiliar de Adido Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER
GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES

MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha e Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, resolvem

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, o Sub-oficial (Q AT HE) Armando Antonio Pires para exercer o cargo de Chefe do Posto do Correio Aéreo Nacional

(CAN), em Quito, República do Equador.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER

GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES

MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Os Ministros da Marinha e Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, resolvem

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, o Sub-oficial (Q EA ES) João Carlos Godoy para exercer as funções de Auxiliar de Adido Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra.

Brasília, 17 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER

GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES

MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DA FEZENDA

— Exposição de Motivos

PR 7.121-69 — Nº 293, de 11 de setembro de 1969. Afastamento do país, nas condições que menciona, de GUILHERME DE ARAÚJO MARINHO, servidor do Banco Central do Brasil, a fim de participar do Seminário sobre Planejamento do Desenvolvimento Industrial e Assistência Técnica, patrocinado pela Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), a realizar-se em Viena, Áustria, no período de 18 de setembro a 24 de outubro do ano em curso. "Autorizamos. Em 16-9-69". (Rest ao M.Faz., em 19-9-69).

— MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Exposição de Motivos

PR 6.255-69 — Nº 144, de 12 de setembro de 1969. Dispensa de ponto para os servidores públicos federais e autárquicos que, comprovadamente, comparecerem ao II Congresso da Associação Médica do Rio Grande do Sul, a realizar-se no período de 1º a 4 de outubro do corrente ano, em Porto Alegre. — "Autorizamos. Em 12.9.69".

PR 6.841-69 — Nº 145, de 12 de setembro de 1969. Dispensa de ponto para os servidores públicos federais e autárquicos que, comprovadamente, comparecerem à III Convenção Paulista de Endodontia, a realizar-se em São Paulo, no período de 24 a 27 de setembro do corrente ano. — "Autorizamos. Em 12.9.69".

PR 5.552-69 — Nº 146, de 12 de setembro de 1969. Dispensa de ponto para os servidores públicos federais e autárquicos que, comprovadamente, comparecerem à 1ª Jornada Nacional dos Sindicatos Médicos, a realizar-se no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 13 a 18 de outubro do ano em curso. — "Autorizamos. Em 12.9.69".

PR 6.696-69 — Nº 143, de 11 de setembro de 1969. Dispensa de ponto para os servidores públicos federais e autárquicos que, comprovadamente, comparecerem ao II Congresso Mineiro de Farmácia, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 15 a 20 de setembro do corrente ano. — "Autorizamos. Em 12.9.69".

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portaria

PR 7.234-69 — Nº 181/GC, de 17 de setembro de 1969.

PORTARIA Nº 181/GC, DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve designar José Pereira de Alencar, TI-Q-TA-AR, do Ministério da Aeronáutica, para exercer a função de Executante (Ajudante de cozinha), com a retribuição mensal de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) a título de Gratificação de Representação de Gabinete, ficando o mesmo, incluído na lotação do Gabinete Civil — Diretoria de Serviços Gerais — Mordomia e Zeladoria — Mordomia — Residência do Tórto — Código 11.4.1.4, a contar de 12 de setembro de 1969. — *Rondon Pacheco*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

PROCESSO Nº 4.135-69

Parecer

O anexo processo, que a Divisão de Classificação de Cargos submeteu ao exame desta Divisão, trata de consulta do extinto Grupo de Trabalho de Enquadramento, Readaptação, Lotação e Treinamento do Ministério dos Transportes, sobre as dúvidas suscitadas naquele Órgão a respeito das seguintes questões:

1.º Se o serviço prestado a ENASA (Empresa de Navegação da Amazônia S. A.), por servidor cedido a essa empresa, poderá ser considerado para efeito de conformidade do desvio de função, no caso de readaptação;

2.º Se o servidor cedido à nova empresa não é considerado excedente às necessidades do Ministério dos Transportes;

3.º Se, no caso do item anterior, fará ele jus à readaptação; e

4.º Se, ocorrendo posterior devolução do servidor ao Ministério, o período em que o mesmo esteve servindo na ENASA não constitui ônus à sua readaptação.

2. A Divisão de Classificação de Cargos emitiu parecer sobre o assunto entendendo que em qualquer das hipóteses aventadas pelo Órgão consultante ocorre a interrupção do desvio funcional, deixando o servidor, conseqüentemente, de fazer jus à readaptação.

3. Em face do que dispõe o Decreto-lei nº 625, de 11 de junho de 1969, que dispôs sobre o processamento dos institutos de enquadramento e readaptação no Serviço Civil do Poder Executivo, o pronunciamento da D.C.C., em tese, está correto.

4. Se, todavia, os servidores cedidos à Empresa de Navegação da Amazônia S. A. ou à Companhia das Docas do Pará a que se refere o processo, continuam executando nessas entidades as mesmas tarefas que antes executavam no extinto Serviço de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará (SNAPP), é certo que a mudança de Órgão não importou na interrupção do desvio de função que lhe assegurara direito à readaptação.

5. Neste caso, desde que as citadas entidades informem que as atribuições afetas aos servidores a elas cedidos não correspondem às dos cargos em que foram enquadrados, mas aquelas dos cargos em que já se encontravam desviados, parecer que os processos de readaptação devam seguir o curso normal.

6. Do mesmo modo com relação aos servidores devolvidos ao Ministério dos Transportes, se nas sociedades de economia mista continuaram desviados das funções e assim continuam no Ministério.

7. E' o que cumpre a este Serviço esclarecer a respeito do assunto. A consideração do Senhor Diretor.

Brasília, 10 de setembro de 1969. — *Myriam Sampaio Lofrano* — Chefe do S.R.L.F.

Aprovo o parecer, no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 203, de 15.5.69, do Senhor Diretor-Geral deste Departamento (in Diário Oficial de 16 subsequente).

Restitua-se à D.C.C.

Brasília, 10 de setembro de 1969. — *Waldyr dos Santos* — Diretor da Divisão do Regimento Jurídico do Pessoal.

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 56-D/1-AJD, DE 1.º SETEMBRO DE 1969

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item III do Artigo 1.º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

De acordo com o previsto na Tabela de Gratificação pela representação de gabinete, aprovada pelo Exce-lentíssimo Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial nº 55, de 21 de março de 1969: Designar Auxiliar — NCR\$ 300,00 — Leda Maria Ferrari, a partir de 1.º de setembro de 1969. — General-de-Exército — *Orlando Geisel*.

PORTARIA Nº 57-D/1-Ajd G DE 10 DE SETEMBRO DE 1969

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Mandar servir em Brasília o Maj Av Ruy Guardicla, procedente do Estado da Guanabara. — General-de-Exército *Orlando Geisel*.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 15 de setembro de 1969

MJ-228.300-69 — Autorizo, nos termos do art. 1º, item I, do Decreto nº 61.775, de 24 de novembro de 1967, o afastamento, para o exterior, no período de 27 de setembro a 11 de outubro do corrente ano, do General José Bretas Cupertino, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, a fim de chefiar a Delegação Brasileira à Conferência Mundial da Interpol, a realizar-se na Capital do México. — *Luis Antonio da Gama e Silva*.

Em 17 de setembro de 1969

MJ-58.141-69 — Prorrogação, por mais um ano, da permanência de Vicente Lourenço Lopes Agente de Polícia Federal à disposição da SUNAB. Despacho: "Autorizo, no uso da competência delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967".

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 24 — Autorizar o Bel. Mario Vieira de Carvalho, Chefe de seu Gabinete a locomover-se para Brasília, a fim de, na qualidade de Coordenador, tratar de assuntos pertinentes à Reforma Administrativa, neste Ministério. — *Paulo Fernandes Vieira*.

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL

Processos:

Nº 53.202-61 — Empresa de Assistência Social Doméstica, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, solicitando seu reconhecimento como entidade de utilidade pública. Despacho: "De acordo com os pareceres do Departamento de Justiça, mantendo o despacho de indeferimento".

Nº 21.619-66 — Orlando Gambariela, Agente Auxiliar de Polícia Fe-

deral, classe B, nível 15, solicitando aposentadoria. Despacho: "Indefiro o pedido de aposentadoria, por falta de amparo legal".

Nº 59.365-69 — Afonso Soares Pinto, Agente Auxiliar de Polícia Federal, classe C, nível 16, solicitando aposentadoria. Despacho: "Indefiro o pedido de aposentadoria, por falta de amparo legal".

Nº 59.367-69 — Walter dos Anjos Cordeiro, Inspetor de Polícia Federal, classe A, nível 21, solicitando aposentadoria. Despacho: "Indefiro o pedido de aposentadoria, por falta de amparo legal".

ATOS DO MINISTRO DE ESTADO

Nº 28.892-68 — Despacho: "Tendo em vista a representação feita pelo Departamento de Administração, deste Ministério, e com fundamento no que dispõe os arts. 741, § 2º do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, e 136, item III do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolvo declarar inidônea, para licitar na Administração Pública Federal Direta e Indireta a firma "Fábrica de Artefatos e Móveis de Aço Tranruá Ltda.", estabelecida no Estado da Guanabara".

Nº 27.564-69 — Despacho: "No uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, autorizo, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 61.776, de 24 de novembro de 1967, o afastamento de Iracira Magalhães, Escriturária, classe A, nível 8, do Grupo Ocupacional AF-202 — Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para ficar à disposição do Governo do Estado do Acre, enquanto perdurar a investidura no cargo em comissão que deverá exercer naquele Estado".

Nº 27.252-69 — Entrega de suprimento no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) à conta da dotação desta Secretaria-Geral..... 3.1.4.0 — 01.00, Despesas miúdas de pronto pagamento, em nome de Assumpta Riani de Luna, Oficial de Administração, classe B, nível 14. Despacho: "Autorizo nos termos do art. 74, § 3º do Decreto-lei nº 200, de 1967".

Nº 24.247-69 — Entrega de suprimento no valor de NCr\$ 139,33 (cento e trinta e nove cruzeiros novos e trinta e três centavos) à conta da dotação do Arquivo Nacional 5.10.13. Arquivo Nacional, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.10.0 — Despesas de Custeio, 3.1.4.0 — Encargos Diversos, em nome de Fernando Montañez, Inspetor de Guardas, nível 12. Despacho: "Autorizo a entrega do suprimento, nos termos do art. 74, § 3º do Decreto-lei nº 200, de 1967".

Retificação

(No Diário Oficial de 1 de setembro de 1969, pág. 7.377).

Onde se lê:

Nº 66.231-66 — Arikermes Chaves, Motorista Policial, classe A, nível 11. Durval Julio dos Santos, Motorista Policial, classe B, nível 13.

Nº 18.808-69 — Geraldo Silva, Agente Auxiliar de Polícia, classe A, nível 14.

Leia-se:

Nº 56.231-69 — Arikermes Chaves, Motorista Policial, classe A, nível 11. Nº 18.125-69 — Durval Julio dos Santos, Motorista Policial, classe B, nível 13.

Nº 16.808-69 — Geraldo Silva, Agente Auxiliar de Polícia, classe A, nível 14.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Ata da 158ª Sessão (Extraordinária) D) Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e no-

ve, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no décimo andar do prédio número vinte e três, da Rua Debrét, onde funciona o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), reuniram-se os membros do Conselho, às quatorze horas e trinta minutos, sob a presidência do Conselheiro Presidente Tristão da Cunha, com a presença dos Conselheiros Raul de Góes, J. C. de Mendonça Braga, Gratuliano Brito e Geraldo de Rezende Martins. Presente, também, o doutor Vicente Tourinho, nomeado Procurador-Geral em quinze do corrente, através da Portaria número 1.002, daquela data. Verificou-se o "quorum". Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior (157ª de 13 de agosto de 1969). Em julgamento o Processo Administrativo número três, em que são iniciadas as empresas Indústrias Reunidas Vidrobrás e Companhia Comercial de Vidros do Brasil (CVB). Com a palavra o Relator, Conselheiro Geraldo de Rezende Martins, procedeu sua Excelência à leitura do respectivo relatório, após o que, seguindo a ordem regimental, falaram os advogados de defesa, Doutor Geraldo Eduardo Sampaio Guimarães, representando a Indústria Reunida Vidrobrás Ltda. e Abel Murta de Gouvêa, pela Companhia Comercial de Vidros do Brasil (CVB), e finalmente, o doutor Vicente Tourinho, Procurador-Geral do CADE, que sustentou a acusação nos termos das razões finais. Concluída a discussão o Senhor Presidente deu por aberta a votação. Inicialmente foram apreciadas as preliminares de "nulidade do processo" e "prescrição de punibilidade", suscitadas pela Companhia Comercial de Vidros do Brasil (CVB), as quais foram rejeitadas, a primeira por unanimidade e a outra, em parte com votos vencidos dos Conselheiros Geraldo de Rezende Martins (Relator) e J. C. de Mendonça Braga, ambos no que se refere ao item V, letra "b", do artigo 2º, da Lei nº 4.137 de 1962, que consideraram prescrita, por se tratar de ilícito instantâneo. Passando ao exame do mérito, o Conselho decidiu por maioria, pela improcedência da representação, com votos vencidos dos Conselheiros Tristão da Cunha, que julgou procedente a representação apenas contra a empresa Indústria Reunidas Vidrobrás Ltda. e Gratuliano Brito, pela procedência da representação, nos termos das conclusões da Procuradoria Geral. Por nada mais a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a Sessão. Eu, Osmar Bácia Rodrigues, Secretário do Conselho, lavrei a presente que, uma vez aprovada, vai por mim datada e pelo Senhor Presidente assinada. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1969. a) Tristão da Cunha — Presidente.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

Divisão de Estrangeiros

Seção de Naturalização

EXPEDIENTE DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 23.591-55 — Maria Jakab, residente no Estado de São Paulo, solicitando apostila em seu título de naturalização — Deferido seu pedido de apostila.

Despachos do Chefe da Seção

Nº 26.867-69 — Alitha Zalkowitsch, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Prove que nasceu na Alemanha. (Prazo 90 dias).

Nº 26.971-69 — Abram Gdanski, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte folha corrida. (Prazo de 90 dias).

Nº 59.171-69 — Eleonora Bennet, residente em Brasília, solicitando na-

turalização — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida, e esclareça seu país de nascimento; junte atestado policial de residência no país nos últimos 5 anos, em original, e especificamente referente a sua pessoa (prazo de 120 dias).

Nº 59.093-69 — Bella Dayan, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça divergência quanto ao país de nascimento; e junte certidão de nascimento ou certificado consular, a fim de provar data completa do nascimento, ou certificado consular, a fim de provar data completa do nascimento. (Prazo de 120 dias).

EXPEDIENTE DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Processos:

Nº 26.765-69 — Nao Toshi Tomo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte fotocópia do registro de sua firma, onde conste seu nome completo. (Prazo de 120 dias).

Nº 26.955-69 — Ana Maria das Neves, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte fotocópia da carteira modelo 19. (Prazo 90 dias).

Nº 27.852-68 — Generosa Pumar y Pumar, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Autentique as fotocópias de fls. 11, 13, 14 e 15. (Prazo 90 dias).

EXPEDIENTE DE 9 DE SETEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO CHEFE

Processos:

Nº 6.934-66 — Giovanni Moliterno, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte prova de exercício de profissão de seu pai. (Prazo de 90 dias).

Nº 7.892-69 — Benjamin Bernardo Rothman Willinger, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. Esclareça e prove a exatidão da grafia de seu prenome, Benjamin ou Benjamin. (Prazo de 120 dias).

Nº 59.373-69 — Bellino Torresan, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Junte prova de que auferiu rendimentos (Prazo de 120 dias).

Nº 12.192-69 — Delmiro Fernandez Garrido, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte prova de pagamento de imposto da firma de sua genitora, referente ao ano de 1969. (120 dias).

Nº 27.188-69 — Jamil Edmond Abu Suwwan, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte folhas corridas, atestado de antecedentes e pública forma da carteira modelo 19 (90 dias).

Nº 27.336-69 — Maria Angelina da Costa Machado da Cunha, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte atestado policial de residência nos últimos 12 meses. (90 dias).

EXPEDIENTE DE 10 DE SETEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

Processos:

Nº 32.833-68 — Helga Sarev, residente no Estado de São Paulo, solicitando apostila em seu título de naturalização — Junte o original da certidão de nascimento.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 27.388-69 — Luiz Maria Alves, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Esclareça e prove o exato nome do pai. (Prazo 120 dias).

Nº 53.245-69 — Rosaura Gil Marquez, residente no Estado de Santa

Catarina, solicitando naturalização — Junte prova de exercício de profissão de seu pai. (Prazo cento e vinte dias).

Nº 59.370-69 — Vassiliki Argyropoulos, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Junte fotocópia autenticada da carteira modelo 19, atestado policial de residência nos últimos 5 anos, prova de meio de vida próprio ou do marido; esclareça e prove, com documentos do país de origem, seu exato nome, bem como os dos seus genitores. (Prazo 120 dias).

Nº 27.203-69 — Menasze Ajs, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte atestado de antecedentes folha corrida, prova de profissão e atestado policial de residência nos últimos 5 anos. (Prazo 90 dias).

Nº 27.406-69 — Milo Mizrahi, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte fotocópia da carteira de identidade de seu filho. (Prazo 90 dias).

Nº 27.504-69 — Egon Aszmann, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte prova de meio de vida. (Prazo 90 dias).

Nº 27.554-69 — João Rodrigues da Silva, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Declare se já residiu no Estado do Paraná, ou em qualquer outro da Federação. (Prazo 120 dias).

EXPEDIENTE DE 11 DE SETEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 10.642-69 — Abraham Nicolas Weisz Brassay, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte fotocópia do título de naturalização de sua genitora. (Prazo 90 dias).

Nº 25.786-69 — Irene Ida Olga Kietz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte o original do passaporte. (Prazo 120 dias).

Nº 26.866-69 — Maria Kowler, residente no Estado da Guanabara, solicitando apostila em seu título de naturalização — Junte o original do título de naturalização, e certidão de casamento devidamente averbada com a sentença do desquite.

Nº 27.386-69 — Elisabeth Winklewski de França, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Declare e prove a exata grafia do prenome da genitora, e junte pública forma da carteira modelo 19. (Prazo cento e vinte dias).

Nº 27.695-69 — Youssef Said Abdel Jabbar Jaber, residente no Estado de Goiás, solicitando naturalização — Junte prova do nome completo da genitora. (Prazo 120 dias).

Nº 27.696-69 — Ahmad Saleh Muhsd Faraj, residente no Estado de Goiás, solicitando naturalização — Junte fotocópia da carteira profissional, devidamente anotada, ou fotocópia do registro da firma do empregador. (Prazo 120 dias).

Nº 16.365-69 — Ting Fang Chung, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte prova da filiação. (Prazo cento e vinte dias).

Nº 58.469-69 — Gyula Nagy e Martha Nagy, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Declarem se já residiram no Estado da Guanabara ou em qualquer outro da Federação; ele: junte fotocópias autenticadas da certidão do registro de sua firma e do último recibo de pagamento do I.C.M.; ela: junte fotocópia autenticada da tradução da certidão de casamento e declare o país em que nasceu. (Prazo 120 dias).

Nº 59.371-69 — Alexej Batsov e Vera Batsov, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturali-

zados; ele: junta atestado policial de residência nos últimos 5 anos, prova de profissão, prova da data de nascimento; declare o país de seu nascimento e a exata grafia de seu prenome; ele: junta pública forma da cartela modelo 19, declare o país de seu nascimento, declare e prove os nomes de seus genitores. (Prazo 120 dias).

Seção de Permanência

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 16.835-69 — Hamlet Orhuela Vaga — uruguaio — Bahia — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 24.662-68 — Ernesto Coffler Klein — suíço — R. G. do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 26.079-69 — Gérald André Jean Kuzaine — francês — Bahia — Permanência definitiva. — Deferido em 1.9.69.

Nº 26.077-69 — Mario Candeias — português — Bahia — Permanência definitiva. — Deferido em 1.9.69.

Nº 25.823-68 — Cesar Guido Antonio Martinez — boliviano — Minas Gerais — Permanência definitiva. — Deferido em 1.9.69.

Nº 25.752-69 — Lutfalla Raffoul Raffoul — sírio — Bahia — Permanência definitiva. — Deferido em 1.9.69.

Nº 20.805-69 — Maria Carmen Delario de Statuto — argentino — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 1.9.69.

Nº 19.691-69 — Rima Atassi Al Akkam — síria — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 1.9.69.

Nº 26.001-69 — Carlos Oporto Sanz — boliviano — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 25.996-69 — Nestor Adolfo Vilhena — uruguaio — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 25.983-69 — Pedro José D'az Teixeira — espanhol — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 25.542-68 — Gebhardt Ludwig — austríaco — Estado do Rio — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 22.697-69 — Fernando Ribeiro Taisio Campos e Maria Luízetes Virtudes dos Santos Taisio Campos — portugueses — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 22.331-69 — Ciniche Rosalia Romero Galeate — paraguaia — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 26.012-69 — Youssef Khoury Nemat Allah Elias — sírio — R. G. do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 29.8.69.

Nº 26.112-69 — Gerd Hellmuth Grane — alemão — S. Paulo. — Prorrogação de permanência. — Deferido em 1.9.69.

Nº 20.533-69 — Matolo Bogtanchin — italiano — Guanabara — Retificação de nome. — Deferido em 29.8.69.

Nº 20.540-69 — Teresina Rosa Bogtanchin — italiana — Guanabara — Retificação de nome. — Deferido em 29.8.69.

Nº 20.541-69 — Pietro Mario Francesco Bogtanchin — italiano — Guanabara — Retificação de assentamentos. — Deferido em 29.8.69.

Nº 10.780-61 — Giovanni Albertini — italiano — R. G. do Sul — Restabelecimento de permanência. — Deferido em 29.8.69.

Nº 58.750-69 — Margaret Elizabeth Spach e Mary Katherine Ingle — norte-americanas — Distrito Federal — Prorrogação de permanência. — Deferido em 1.9.69.

Nº 20.143-69 — Roberto Santo Eboro — italiano — São Paulo — Prorrogação de permanência. — Deferido em 1.9.69.

Nº 26.142-69 — Mario Bornico — italiano — S. Paulo — Prorrogação de permanência. — Deferido em 1.9.69.

Nº 20.351-69 — Johnny Gutierrez Hernandez — boliviano — Guanabara — Prorrogação de permanência. — Deferido em 2.9.69.

Nº 10.843-69 — Andreas Emmanuel Kalaitzis — grego — R. G. do Sul — Restabelecimento de permanência. — Deferido em 2.9.69.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Serviço de Censura de Diversões Públicas

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1969

O Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens II e XII, Art. 176 do Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965, e considerando que a Companhia Brasileira de Discos Phillips, deixou de cumprir as exigências dos Decretos nºs. 20.493, de 24.1.46 e 61.123, de 1.8.67, gravando letra musical sem aprovação do SCDP;

Considerando que a letra musical "Je T'Aime ... Moi Non Plus" de Serge Gainsbourg contém expressões indecorosas em francês, e efeitos sonoros eróticos, resolve:

Nº 77 — I — Proibir em todo o Território Nacional a Letra Musical "Je T'Aime ... Moi Non Plus" de Serge Gainsbourg.

II — Apreender todos os exemplares do Disco nº CS-139, 034-CBD Phillips, que contém a Letra Musical referida no item anterior.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

O Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens II e XII, Art. 176 do Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965, e considerando que a Companhia Brasileira de Discos Phillips, deixou de cumprir o Decreto nº 61.123, de 1.8.67 e a Portaria nº 39-69-SCDP, de 19.5.69, gravando a letra musical "Je T'Aime ... Moi Non Plus", de Serge Gainsbourg, sem a devida aprovação do SCDP, resolve:

Nº 78 — I — Cancelar o registro da Companhia Brasileira de Discos Phillips, de acordo com o item 5 da Portaria nº 39-69-SCDP, de 19 de maio de 1969.

II — Em face do cancelamento acima, a Companhia Brasileira de Discos Phillips deixa de gozar da dispensa de exigências conforme preceitua o item 4 da referida Portaria.

III — A Turma de Censura de Diversões Públicas da Guanabara deverá providenciar com respeito as consequências do cancelamento do Registro.

Considerando que o autor da adaptação da peça teatral "Otelo 69", Paulo Bernhardt, de Ely Sov desajustado de ver a sua peça liberada por este Serviço, modificou inteiramente o script;

Considerando que nesta modificação o autor da adaptação retirou exatamente as cenas que continham prejudiciais a cordialidade das relações com outros povos, razão da interdição da mesma oficiada pela Portaria nº 64-69-SCDP, de 21 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 24 do mesmo mês resolve:

Nº 79 — Revogar a Portaria número 64-69-SCDP, de 21 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 24 do mesmo mês e liberar o novo script da peça teatral "Otelo 69", autoria de Ely Sov, em adaptação de Paulo Bernhardt, para encenação em todo o Território Nacional. — Aloysio Muhlethaler de Souza.

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

O Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens II e XII, art. 176 do Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965, e considerando que a atriz Dercy Gonçalves não vem acatando as determinações do Serviço de Censura de Diversões Públicas, infringindo constantemente o que estabelece os artigos 12 e 18 do Decreto nº 61.123, de 1º de agosto de 1967;

Considerando que as seqüências improvisadas do programa da Rede Globo de Televisão, Canal 5, de São Paulo, denominado "Dercy de Verdade" atentam contra a legislação vigente, fugindo, o seu desencadeamento das recomendações e critérios estabelecidos para aquele programa, resolve:

Nº 80 — I — Com base no artigo 28, do Decreto nº 61.123, de 1º de agosto de 1967 — Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, em todo o País, a apresentação do programa de televisão "Dercy de Verdade".

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Aloysio Muhlethaler de Souza.

O Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens II e XII, art. 176 do Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965, e

Considerando que o Senhor Abelardo Chacrinha Barbosa, não vem acatando as determinações do Serviço de Censura de Diversões Públicas do D.P.F., infringindo constantemente o que estabelecem os artigos 12 e 18 do Decreto nº 61.123, de 1º de agosto de 1967;

Considerando que as seqüências improvisadas do programa da Rede Globo de Televisão, Canal 5, São Paulo, denominado "Buzina do Chacrinha", atentam contra a legislação vigente, fugindo, o seu desencadeamento, das recomendações e critérios estabelecidos para aquele programa, resolve:

Nº 81 — I — Com base no artigo 28 do Decreto nº 61.123, de 1º de agosto de 1967 — Suspender em todo o País, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a apresentação do programa de televisão "Buzina do Chacrinha".

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Aloysio Muhlethaler de Souza.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado resolve:

Nº 1.318 — Promover no Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-Tenente, por antiguidade, o Primeiro-Tenente (IM) Paulo Marcos Coutinho Sobral, contando antiguidade a partir de 14 de agosto de 1969.

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º inciso III do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 1.319 — Nos termos do artigo 63, § 1º da Lei nº 9.698 de 2 de setembro de 1965, alínea a) e 41, alínea b) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 40, inciso I do Serviço Ativo da Marinha a Pedido o Primeiro Tenente (IM) Adilson Rodrigues da Silva.

O Ministro de Estado resolve:

Nº 1.320 — Transferir para para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1º da Lei nº 1.153 de 12 de julho de 1950, o SO-AT — Coaracy Fernandes Silvano, percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, 138 itens 1, 2 e 3 parágrafo único e 144 do Decreto-Lei nº 728 de 4 de agosto de 1969 contando vinte e sete anos, seis meses e dias de serviço.

Nº 1.321 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea d), 29 e 31, § 2º, alínea a) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, o 3º-SG-MR. 53.3182.3 — Crispim Pereira de Oliveira, percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 133, item 3, 139, item 4 e o Auxílio-Invalidez previsto no artigo 141 do Decreto-Lei nº 728 de 4 de agosto de 1969 observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.322 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea d) e 30, alínea

b) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, o CB-AR-48.4304.4 — Milton dos Anjos Ferreira, percebendo os proventos na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alínea a) e b), 138, § 1º e 2º, 139, 140 alínea a), 147, parágrafo único e diário de assilado prevista no artigo 148 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552 de 4 de dezembro de 1968, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.323 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea d), 29 e 31, § 2º, alínea b) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, o MN-SC-68.5038.3 — Altamiro Pacheco dos Reis, percebendo os proventos da graduação de Terceiro-Sargento, na forma do artigo 139, item 4 e o Auxílio-Invalidez previsto no artigo 141 do Decreto-Lei nº 728 de 4 de agosto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.324 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28 alínea d) e 30 alínea b) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, o MN-ST-65.2029.4 — Luiz Carlos Reis Silva, percebendo os proventos na forma dos artigos 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único 134 138, itens 1 e 2, parágrafo único 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no artigo 141 do Decreto-Lei nº 728 de 4 de agosto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965.

O Ministro de Estado, em vista do contido, no Processo nº 53.270-1368-DPM, resolve:

Nº 1.325 — Alterar a situação de inatividade em que se encontra o SD-FN nº 64.1359.6 Reformado José Justino de Medeiros, determinada pela Portaria nº 1332, de 13 de julho de 1966, para o fim de a partir de 3 de junho de 1969 (data do IIS nº 3840 de JSS), considerá-lo reformado por invalidez definitiva, na mesma graduação nos termos dos Artigos 23, alínea b), 25, alínea c) 28, alínea d), parágrafo 5º 29 e 31 parágrafo 2º, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, percebendo os proventos da graduação de Terceiro Sar-

gento, na forma dos Artigos 146 alínea d) e 148 da Lei nº 4328, de 30 de abril de 1964 alterada pela Lei nº 552, de 4 de dezembro de 1968 observado o Artigo 54, da referida Lei nº 4902, de 16 de dezembro de 1965.

O Ministro de Estado resolve:

Nº 1.326 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, o 2º SG-EL 52.2113.3 — Milton Hipólito dos Santos, percebendo os proventos na forma dos artigos 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133 parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2 parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no artigo 141 do Decreto-Lei nº 728 de 4 de agosto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.327 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, o 2º SG-MT. 53.1487.3 — Coriolano Ferreira Couto, percebendo os proventos na forma dos artigos 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133 parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2 parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no artigo 141 do Decreto-Lei nº 728 de 4 de agosto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.328 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12 alínea b) e 14, alínea l) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 172 do Decreto nº 60.433 de 13 de março de 1967, o 2º SG-TL. 46.0349.3 — João Vieira Paixão percebendo os proventos na forma dos artigos 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133 parágrafo único, 134 e 138, itens 1 e 2, parágrafo único do Decreto-Lei nº 728 de 4 de agosto de 1969, contando vinte e cinco anos, sete meses dias de serviço.

Nº 1.329 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o 3º SG — MO — 52.0198.3 — Florisvaldo de Oliveira, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.330 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB — MR — 47.0669.3 — Francisco de Assis, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.331 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB — AT — 54.1462.4 — Humberto de Oliveira, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.332 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB — CP — 56.0315.3 — Antomiel Maciel de Medeiros, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.333 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB — EL — 53.5109.3 — Cicero Barros Soares, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.334 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o MN — SM — 61.3211.3 — Edmundo Viana Silva, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.335 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o MN — SC — 63.1109.3 — Josias Felix Netto, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.336 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o MN — SC — 66.0627.3 — Jerson Rodrigues e Silva, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.337 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o MN — SC — 63.3583.3 — Raimundo Nogueira Golano, percebendo os proventos na forma dos arts. 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, 138, itens 1 e 2, parágrafo único, 140, parágrafo único e o Auxílio-Invalidez previsto no art. 141 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

servado o art. 54 da referida Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

O Ministro de Estado, em vista do contido no Proc. nº 52.634-1968 — DPM, resolve:

Nº 1.338 — Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, combinado com o Art. 5º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, considerar o ex-MN — GR número 430.992 — Walington de Souza Friere, a partir de 14 de maio de 1969 (data do TIS que atestou a invalidez), reformado na graduação de Terceiro Sargento, percebendo os proventos integrais da referida graduação, e mais 25% sobre os mesmos proventos, na forma dos Arts. 3º parágrafo único, e 10 do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, fazendo jus ao benefício prescrito pelo Art. 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, até 1º de agosto de 1969, e, daí em diante, observar o disposto no Art. 141, parágrafo 1º, do Decreto-Lei número 728, de 4 de agosto de 1969, ficando insubsistente o Ato que o licenciou do Serviço Ativo da Marinha. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado, em vista do contido no Proc. nº 55.871-1968 — DPM, resolve:

Nº 1.339 — Incluir na Reserva Não Remunerada, no posto de Segundo-Tenente, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, o ex — CB — EL João David de Souza, Economista, e promovê-lo, na mesma situação, ao posto de Primeiro-Tenente, nos termos do parágrafo único do Artigo supracitado, sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional, na conformidade do Art. 7º da mesma lei. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, resolve:

Nº 96 — Cancelar, a partir de 2 de setembro de 1969, a gratificação pela representação de Gabinete, concedida pela Portaria nº 0051 de 7 de maio de 1969, aos militares abaixo mencionados, visto haverem sido dispensados das funções que exerciam no Gabinete do Ministro da Marinha.

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Divulgação nº 1.093

PREÇO: NCr\$ 1,00

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

3º SG-FN-IF-50.0640.6 — Edvaldo dos Santos Almeida

CE-FN-IF-57.1425.6 — João Elia da Silva

Nº 97 — Cancelar, a partir de 2 de setembro de 1969, a gratificação pela representação de Gabinete, concedida pela Portaria nº 0051 de 7 de maio de 1969, ao CB-MR-56.0159.3 — F. das Minas da Silva, visto haver sido dispensado da função que exercia no Gabinete do Ministro da Marinha.

Nº 98 — Cancelar, a partir de 4 de setembro de 1969, a gratificação pela representação de Gabinete, concedida pela Portaria nº 0051 de 7 de maio de 1969, ao MN-CO-57.1030.4 — Daniel Marques de Oliveira, visto haver sido dispensado da função que exercia no Gabinete do Ministro da Marinha.

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e tendo em vista a tabela publicada no Diário Oficial de 29.4.69, resolve:

Nº 99 — Designar para exercer a função abaixo especificada, com direito à percepção da gratificação pela representação de Gabinete declarada ao lado do seu nome, o Oficial abaixo mencionado, a partir de 2 de setembro de 1969:

Assistente

Primeiro-Tenente (FN) — Edilberto Mello de Souza Braga — NCr\$ 450,00

Nº 100 — Designar para exercer a função abaixo especificada, com direito à percepção da gratificação pela representação de Gabinete declarada ao lado do seu nome, o militar abaixo mencionado, a partir de 3 de setembro de 1969:

Auxiliar

2º SG-FN-IF-65.1045.6 — Severino Pereira de Lima — NCr\$ 300,00

Nº 101 — Designar para exercerem as funções abaixo especificadas, com direito à percepção da gratificação pela representação de Gabinete declarada ao lado dos seus nomes, os militares abaixo mencionados, a partir de 2 de setembro de 1969:

Auxiliar

CB-FN-IF-57.1796.6 — Décio Pereira da Silva — NCr\$ 250,00

CB-FN-IF-60.1518.6 — Antônio de Assis Francisquini — NCr\$ 250,00

Nº 102 — Designar para exercer a função abaixo especificada, com direito à percepção da gratificação pela representação de Gabinete declarada ao lado do seu nome, o militar abaixo mencionado, a partir de 9 de setembro de 1969:

Auxiliar

CB-TM-57.0975.4 — Francisco Fonseca de Souza — NCr\$ 250,00

Nº 103 — Designar para exercerem a função abaixo especificada, com direito à percepção da gratificação pela representação de Gabinete declarada ao lado dos seus nomes, os militares abaixo mencionados, a partir de 8 de setembro de 1969:

Ajudante

FN-56.1364.-SD-MO — Vivaldo Bispo Ramos — NCr\$ 250,00

FN-60.1351.6-SD-IF — Jorge Felipe da Silva — NCr\$ 250,00

Nº 104 — Designar para exercer a função abaixo especificada, com direito à percepção da gratificação pela representação de Gabinete declarada ao lado do seu nome, o militar abaixo mencionado, a partir de 3 de setembro de 1969:

Ajudante

MN-CO-56.0872.4 — José Ribamar de Albuquerque — NCr\$ 250,00 — Sylvio de Magalhães Figueiredo

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao determinado na Portaria nº 222-GB, de 2, publicada no Diário Oficial de 8, tudo de agosto de 1969, e nos termos da Lei nº 4.019, de 29 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 78/EME — Designar para servir em Brasília-DF no Escalão Avançado deste Estado-Maior, o Ten Cel de Cavalaria, do QEMA, Rondon de Oliveira Guimarães, transferindo-o por necessidade do serviço, da Guarnição do Rio de Janeiro-GB para a Guarnição de Brasília-DF.

As despesas decorrentes desta movimentação, devidas pelo Ministério do Exército, serão cobertas por créditos distribuídos ao EME.

Nº 79/EME — Designar para servir em Brasília-DF no Escalão Avançado deste Estado-Maior, o Coronel da Arma de Artilharia, do QEMA, Gladstone Maia, transferindo-o por necessidade do serviço, da Guarnição do Rio de Janeiro-GB para a Guarnição de Brasília-DF.

As despesas decorrentes desta movimentação, devidas pelo Ministério do Exército, serão cobertas por créditos distribuídos ao EME.

Nº 80/EME — Designar para servir em Brasília-DF no Escalão Avançado deste Estado-Maior, o Coronel da Arma de Infantaria, do QEMA, Edgard Catunda Gondim, transferindo-o por necessidade do serviço, da Guarnição do Rio de Janeiro-GB para a Guarnição de Brasília-DF.

As despesas decorrentes desta movimentação, devidas pelo Ministério do Exército, serão cobertas por créditos distribuídos ao EME. — Gen Ex Antônio Carlos da Silva Muricy

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

2ª Divisão

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO CHEFE DO DGP

RELAÇÃO Nº 22-D/2.DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

Em 19 de maio de 1969

Ary Possidonol Sd (1G.916.563), solicita inspeção de saúde em grau de recurso. Arquivado, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, tendo em vista que o requerente já teve sua situação solucionada, reformado que foi através da Portaria nº 145-DGP, de 27 de junho de 1963, — portanto em data posterior ao presente requerimento. (F.8.310.69 — DGP).

Em 20 de maio de 1969

Benjamin Romão, isento 2G.94.123, solicita amparo do Estado. Arquivado, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, com a Portaria nº 73-GB de 14 de março de 1968, em razão de sua petição haver incorrido na prescrição de que trata o Decreto nº 20.910-32. (F.10.220.67 DGP).

José Maria Galden Vaz, ex-Sd (7G.79.083.A), solicita amparo do Estado. Arquivado, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB de 14 de março de 1968, tendo em vista que o requerente não compareceu para complementação dos exames subsidiários e posterior inspeção de saúde ante a Junta Central de Saúde. (F.432.Sg.09 DGP).

Lourdes Paes Bezerra, solicita amparo do Estado para seu filho, o ex-Sd (1G.432.894.A), Sérgio Paes Bis-

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

po. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o ex-soldado (1G.432.894.A) — Sérgio Paes Bispo não é adjudicatário de Documento Sanitário de Origem, não consta em suas alterações ter sido acidentado em serviço, conta menos de 10 (dez) anos de serviço e a doença de que é portador não o tornou inválido, não está especificada em lei, nem decorreu do serviço. (F.408.69-Sig-DGP).

Em 23 de maio de 1969

José Ferreira da Silva, Sd Ref (7G.135.623) — solicita solução de um seu requerimento. Arquivado, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o requerente, em sessão nº 30, de 22 de maio de 1957, foi julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército, podendo prover os meios de subsistência, tendo sido indeferido pelo Gab. Min. requerimento anterior, publicado no Diário Oficial de 17 de julho de 1959, por falta de amparo legal e não lhe ser aplicável o artigo 33 da Lei nº 2.370-54. (F.16.569 de 1960-DGP).

Em 26 de maio de 1969

Darcy Pinheiro Donato, 1º Sgt Ref (5G.4.577), solicita pagamento de diário de assilado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal. O requerente foi reformado por decreto de 21 de janeiro de 1949, por incapacidade física, de acordo com o Decreto-lei nº 2186 de 13 de maio de 1940 e Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945, ambos vigentes àquela época, e promovido à graduação de 1º Sargento Reformado por decreto de 28 de setembro de 1951 de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, com os vencimentos integrais da graduação a que foi promovido calculados na forma da tabela de vencimentos em vigor à data em que passou à inatividade. (F.8.570-69. DGP).

Em 29 de maio de 1969

Milson Telto da Silva, Cb Res (1G.425.043.A), solicita amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o requerente não é adjudicatário de Documento Sanitário de Origem, não consta em suas alterações ter sido acidentado em serviço, não foi verificada, durante sua permanência no Exército, incapacidade física ante Junta Militar de Saúde e seu licenciamento processou-se dentro dos preceitos regulamentares. — (F.8.248.68-DGP).

Em 10 de junho de 1969

Proc. originário do Of. nº 80-P-8.1, de 12 de setembro de 1967, do Cmt do 2º B E Cnt, propondo a reforma por incapacidade física definitiva do Sd (1G.167.710-A) Francisco das Chagas do Nascimento, ndl do aguardando reforma. 1º Arquivado, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, tendo em vista que o proposto, em inspeção de saúde em grau de recurso, foi julgado incapaz definitivamente para o ser-

viço do Exército, podendo prover os meios de subsistência, não fazendo, portanto, jus à reforma por contar menos de 10 (dez) anos de serviço, não satisfazendo, em consequência, a exigência da letra "b" do Artigo 30 da Lei nº 4.302-65. 8. Expeça-se radiograma dando ciência do presente despacho ao Cmt do 1º Gpt E, a fim de que adote as providências decorrentes. (F.25.033.67-DGP).

Em 12 de junho de 1969

Benício Barros da Silva, ex-Sd (1G.795.411) — solicita amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o requerente não é adjudicatário de Documento Sanitário da Origem, além de sua petição haver incorrido na prescrição de que trata o Decreto nº 20.910-32. (F.10.548 de 1969 — DGP).

Floriania Santos Coimbra, genitora do ex-soldado (3G.346.043) — Wanderley Santos Coimbra, solicita amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o ex-soldado não era adjudicatário de Documento Sanitário de Origem, nem consta em suas alterações ter sido acidentado em serviço. (F.11.102-66 — DGP).

Francisco Ventura de Souza, Sd. Ref. 9G.107.048, solicita promoção à graduação imediata. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963 e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o requerente não preenche as condições para a promoção exigida no artigo 1º da Lei nº 3.067-58. (F.1.224 de 1969-DGP).

Em 16 de junho de 1969

Moacir Antunes, reservista portador do Certificado de Isenção Militar nº 125.267 série C, solicita instauração de ISO. Indeferido, em

conformidade com o Aviso número 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963 por falta de amparo legal. O requerente é portador de doença que persiste ao ato da incorporação tanto que, de acordo com o nº 1 do Aviso GR 132-D/5-F, de 9 de abril de 1962, teve anulada a sua incorporação em 10 de abril de 1964, face ao resultado da Inspeção de saúde realizada pela JMS/HCE. (F. 32.402-68 — DGP).

Em 18 de junho de 1969

Mário Alves de Lima, isento (1G.790.645) — solicita amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o requerente não é adjudicatário de documento Sanitário da Origem e seu licenciamento processou-se dentro dos preceitos regulamentares. Conta menos de 10 (dez) anos de serviço e a doença pela qual foi licenciado não foi adquirida em Serviço. Inspeccionado em 3 de outubro de 1968 perante a JMS/Gu V Mil esta prolatou "apto para o serviço do Exército". (F. 624-Sig/69-DGP).

Em 19 de junho de 1969

Abércio de Vasconcelos e Silva, 1º Ten Ref (5G.22.405) — pleiteia a concessão da diária de assilado, prevista no Art. 148 da Lei nº 4.228-64. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o requerente ao ser reformado não fez jus ao benefício ora solicitado, na legislação que o amparou. (F.9.443-69-DGP).

José Gonçalves de Miranda, 2º Ten Ref (4G.185.932) — pleiteia a concessão da diária de assilado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, e com a Portaria nº 73-GB, de 14 de março de 1968, por falta de amparo legal, tendo em vista que o requerente ao ser reformado não fez jus ao benefício ora solicitado, na legislação que o amparou. (F. 9.426-69-DGP). — (a) Gen Ex Isaac Nahon — Chefe do DGP.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve

S.Nº — Conceder dispensa a Othon Guimarães, ocupante de cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Assistente do Chefe da Divisão da América Central, e, de acordo com o artigo 4º do Regulamento do Instituto Rio-Branco, aprovado pelo Decreto nº 24.883, de 28 de abril de 1938, designá-lo para exercer a função, símbolo 4.F, de Chefe da Secretaria do Instituto Rio-Branco.

S.Nº — Conceder dispensa ao Conselheiro Othon do Amaral Henriques Filho, ocupante de cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, da função, símbolo 4.F, de Chefe da Secretaria do Instituto Rio-Branco.

S.Nº — De acordo com o artigo 73 e seu parágrafo único, do Regulamento Orgânico do Ministério das

Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, designar Flavio Miraglia Perri, ocupante de cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Auxiliar do Sub-Secretário-Geral de Política Exterior do Ministério das Relações Exteriores.

S.Nº — De acordo com o Artigo 41 e seu parágrafo único, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto número 2, de 21 de setembro de 1961, designar Rosa Maria Grieco, ocupante do cargo de Arquivista, código EC-203-11-C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, lotada na Missão do Brasil junto à Comunidade Econômica Européia para exercer suas funções na Secretaria de Estado.

S.Nº — De acordo com o artigo 41 e seu parágrafo único, da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, designar Maria Nadéje de Alen-

car Pinheiro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, código AF-201-16-C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, lotada na Embaixada do Brasil em Washington para exercer suas funções na Secretaria de Estado.

S-Nº — De acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto-lei número 3.114, de 13 de março de 1941, e artigo 10, parágrafo 2º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores, de 12 de maio de 1958, designar como membro da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes o Inspetor de Polícia Federal Petrólio Fontoura, na qualidade de substituto eventual do Delegado Walmore Victorino Barbosa, Chefe do Serviço de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal.

S-Nº — De acordo com o artigo 41 e seu parágrafo único, da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, designar Mariza Lemos de Abreu ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, do Ministério das Relações Exteriores, lotada na Embaixada do Brasil em Madrid para exercer suas funções na Secretaria de Estado.

S-Nº — De acordo com a Lei número 4.019, de 20 de setembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília, procedente do Estado da Guanabara, Alfredo Rainho da Silva Neves, ocupante do cargo de

Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro do Ministério das Relações Exteriores. — José de Magalhães Pinto.

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da competência que lhe foi delegada pela letra a, do artigo 1º, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

S/Nº — De acordo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarar aposentada, a partir de 14 de setembro de 1969, Elizabeth de Macedo Sodré Roberts, em cargo de Oficial de Administração, AF-201-16-C, do Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, do Ministério das Relações Exteriores.

O Ministro de Estados das Relações Exteriores resolve:

S/Nº — De acordo com o art. 64, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, artigo cuja redação foi alterada pelo artigo 6º, do Decreto nº 53.878 de 8 de abril de 1964, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, Gessy Ellwanger, ocupante do cargo de Oficial de Chancelaria, código SEB-101-18-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Acra. — José de Magalhães Pinto.

Coordenação do Sistema de Arrecadação

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Arrecadação, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 61, inciso 5º, do Regimento da Secretaria da Receita Federal, resolve:

Nº 45 — Conceder dispensa a Maria da Conceição Vital Corrêa, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 1.191.269, da função gratificada de Chefe do Serviço de Ativação da Divisão de Programação da Arrecadação, símbolo 2-F, em virtude de sua designação para outra função. — José Alves Coutinho — Coordenador.

7ª REGIÃO FISCAL — GB-ES-RJ

Superintendência Regional da Receita Federal na Guanabara

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região-GB., no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, combinado com o item 5 do artigo 61 do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 31 seguinte, resolve:

Nº 734 — Conceder dispensa ao Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério — Alfredo Marcial, matrícula nº 1.178.185, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Divisão de Tributação desta Superintendência — Sede, para a qual foi designado pela Portaria SRRF nº 437, de 30-6-69, publicada no *Diário Oficial* de 8.7.69. — Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, Superintendente Regional.

7ª Inspetoria da Receita Federal na Guanabara

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

O Inspetor da 7ª Inspetoria da Receita Federal, na Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, combinado com o item 5, do artigo 61, do Regimento aprovado pela Portaria nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI E REGULAMENTAÇÃO

Divulgação Nº 1.035

PREÇO: NCr\$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

neiro último, publicada no *Diário Oficial* de 31 seguinte, resolve:

Nº 139 — Designar Yolanda Sylvia Vilhena, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 14-A, matrícula número 1.506.251, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Tributação, desta Superintendência. — Waldomiro Lima Loureiro.

Delegacia da Receita Federal em Vitória — Espírito Santo

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1969

A Delegada da Receita Federal em Vitória, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 68, do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixada com a Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 132 — Designar, nos termos do artigo 86, da citada Portaria, Silas Rodrigues dos Santos, matrícula número 2.242.714, ocupante da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 13, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Tributação, desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.011, de 31 de janeiro de 1939, na vaga decorrente da dispensa do Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 13-B — Pedro Nery Reginato, conforme Portaria nº 57, de 4.7.69. — Yeda Silva Valls, Delegada da Receita Federal.

8ª REGIÃO FISCAL PR-SC

Agência da Receita Federal em Blumenau

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1969

A Agente da Receita Federal em Blumenau, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 24 — Dispensar Ilone Fuhrmann, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo Nível 7, matrícula número 1.522.697, da função de Encarregado da Turma de Tributação e Fiscalização desta Agência.

A Agente da Receita Federal em Blumenau, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 59 do Regimento aprovado com o Decreto nº 46.237, de 31 de janeiro de 1939, resolve:

Nº 25 — Designar Maria de Lourdes Durieux Pera, Escriturário Nível 10-B, Matrícula nº 1.962.859, para exercer a função gratificada, Símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Tributação e Fiscalização desta Agência.

A Agente da Receita Federal em Blumenau, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 26 — Dispensar Ilone Fuhrmann, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo Nível 7, Matrícula número 1.522.697, de responder pelo expediente desta Agência em suas faltas e impedimentos eventuais, em virtude de ter sido dispensada da Turma de Tributação e Fiscalização da qual era encarregada provisória.

A Agente da Receita Federal em Blumenau, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 27 — Designar, nos termos do art. 86 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial GB-18-39, Maria de Lourdes Durieux Pera, Matrícula nº 1.962.859, para responder provisoriamente, pelo expediente desta Agência, nas suas faltas e impedimentos eventuais, enquanto não for designado pelo Superintendente Regional da Receita Federal, da 9ª Região Fiscal o respectivo substituto legal. — Léa Myriam Abdu Garozzi, Agente da Receita Federal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 11 de setembro de 1969

M.F.-S.C. 279.335-66 — Antônio Xavier Neto — "Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (fls. 111, fine, e 111v) e indefiro o pedido de reconsideração de fls. 100-101, confirmando, em consequência, o despacho de fls. 93, mantida a penalidade imposta. Restitua-se ao Serviço do Pessoal da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal."

M.F.-S.C. 72.334-68 — Itanhanga Golf Clube — "Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (fls. 381-382) e indefiro o pedido de fls. 379, ressalvado o direito da parte de requerer as certidões ou as cópias fotostáticas pela forma regular, junto à repartição onde se encontra o processo. Restitua-se ao Serviço do Patrimônio da União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal."

Departamento Federal de Compras

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Compras, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 109 — Tornar sem efeito a Portaria nº 4 de 11 de agosto de 1969, de dispensa de Fiel do Tesouro, nível 18, matrícula nº 1.136.013 — Zenóbio de Lacerda Novaes, da Função gratificada, símbolo 15-F, de Auxiliar de Diretor-Geral. — Moacyr Esberard Cardoso, Diretor-Geral.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba — João Pessoa

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1969

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba, usando da atribuição que lhe confere o item XIII, do art. 17, do Decreto nº 35.428, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 11 — Conceder dispensa à funcionária ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca nível 7, lotada no Ministério da Fazenda com exercício nesta Delegacia, Emília Cavalcanti de Matos, matrícula 2.299.196, da função de Secretária, 15-F, para qual foi designada pela portaria número 7, de 19 de junho último, publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho do corrente ano, em virtude de sua redistribuição para a Delegacia Fiscal em São Paulo pela portaria nº 783, de 11-7-1969, do Secretário da Receita Federal, publicada no B.P. 378, de 14 seguinte.

Nº 12 — Designar Maria Ribeiro Gomes, ocupante do cargo da Série de Classes de Oficial de Administração nível 12-A, lotado no Ministério da Fazenda, com exercício nesta Delegacia, para a função de Secretária 15-F, na vaga decorrente da dispensa de Emília Cavalcanti de Matos, pela portaria nº 11, desta data. — José Heriberto Alves Barreto.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Retificação

Na Portaria nº 1.039, publicada no *Diário Oficial* de 10 do corrente, página nº 7.671.

Onde se lê:

Designar Aurélio Souza dos Santos ...

Leia-se:

Designar Aurelino Souza dos Santos ...

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

Ata da 13ª Sessão Extraordinária de 1969, realizada às dezessete horas do dia 18 de julho de 1969, na Capital de São Paulo.

Com a presença dos Conselheiros General de Brigada Eloy Massey Oliveira de Menezes (Presidente), Major Sylvio de Magalhães Padilha (Vice-Presidente), Doutores Aníbal Moreira Pellon, Carlos Osório de Almeida, Waldir Benevente e Luiz Siqueira Seixas e o Assessor Jurídico Doutor Alexandre Barbosa da Fonseca Júnior, foi aberta a 13ª sessão extraordinária do C.N.D.

Ordem do Dia: — No Clube Atlético Paulistano, em São Paulo, o plenário, especialmente convidado pelo C.R.D. e pelas Federações amadoras daquela Capital, iniciou os seus trabalhos com a palavra do Senhor Presidente General Eloy Menezes, para fazer uma exposição aos presentes das razões da reunião do C.N.D. em São Paulo e, a seguir, fez a apresentação dos Senhores Conselheiros, nominando-os um a um. Passou em seguida, a palavra ao Conselheiro Carlos Osório de Almeida que fez uma exposição, detalhada sobre o Concurso de Prognósticos Desportivos, mais conhecido como Loteria Esportiva, pedindo o apoio de todas as entidades desportivas não só de São Paulo, como de todos os estados do Brasil para que fosse remetido um memorial de reformulação do projeto, provocando, assim, do Governo, o reexame da matéria, com uma exposição de motivos ao Sr. Presidente da República. Discorreu sobre os diversos sistemas usados no mundo inteiro e apresentou um histórico, referindo-se a todos os projetos, sobre o assunto, que tramitaram pela Câmara dos Deputados, desde os iniciais até o aprovado pelo Governo Federal. A seguir, o Senhor Presidente declarou ter a certeza de que contará com o apoio de todas as entidades de São Paulo e das demais Confederações e Federações do Brasil e, antes de passar a palavra ao Conselheiro Aníbal Pellon para fazer uma explanação sobre a Deliberação 7, de 1968, pediu desculpas por ter de se retirar, pois iria viajar para Belém do Pará para a abertura dos Jogos Luso-Brasileiros, passando a presidência ao Vice-Presidente Major Sylvio de Magalhães Padilha. Com a palavra, em seguida, o Conselheiro Aníbal Pellon declarando que, ao invés de debater a Deliberação 7, de 1968, preferia fosse o assunto discutido com os desportistas presentes que fariam as indagações que desejassem tendo sido aceita a sugestão pelo Senhor Vice-Presidente que imediatamente assim procedeu. Primeiramente, com a palavra o Doutor Wadli Held, Presidente do Sport Club Corinthians Paulista declara ser esta reunião para eles, paulistas, memorável. Agradece a presença de todos e também, ao C.R.D. de São Paulo. Agradece, também, ao Conselheiro Osório, pela magnífica explanação sobre a Loteria Esportiva. Em seguida, o Presidente da Federação Paulista de Remo, Senhor André Nunes Júnior, agradece ao Doutor Osório a exposição feita e cumprimenta ao Major Padilha e a todos os homens do desporto de São Paulo, que por ele lutam desinteressadamente. Declara ter vindo à reunião descrente, mas confiante nos resultados. Depois da explanação sobre o Concurso de Prognóstico que ouviu, achou que isso resolveria o caso do desporto amador. Desejaria dizer ao C.N.D. que da parte da sua Federação, como de todas as federações amadoras de São Paulo, ele terá o apoio a essa representação ao Governo Federal para que seja revisto o assunto e o objetivo atingido e está certo de que

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

o C.N.D. poderá citar, nominalmente, todas as federações paulistas como apoiando essa iniciativa para que essa Loteria não seja apenas mais uma Loteria e que não seja o desporto a escada para outras finalidades. Agradece a oportunidade que lhe deram os homens do C.N.D. de fazer essa explanação e a paciência que tiveram de lhe ouvir, desejando que os propósitos manifestados pelos representantes do Conselho sejam atingidos o quanto antes para que o desporto em São Paulo não morra por falta de meios. Com a palavra o representante da Federação Paulista de Ciclismo, Senhor Pedro Gonçalves, para declarar que um dos quadros mais lindos foi o que ele acabou de apreciar naquele momento: o da explanação sobre a Loteria. Falou, em seguida, o representante da Federação Paulista de Modelismo trazendo o apoio da sua Federação para o caso da Loteria. Gostaria que o C.N.D. dissesse como achar melhor apresentar a colaboração: se num subscreito em conjunto ou se cada entidade fazendo separadamente. Apresenta sinceros agradecimentos em travar conhecimento com os Conselheiros. Prosseguindo, o representante do C.N.D. no Conselho Regional de Desportos de São Paulo, Senhor Mário Malta declara que há anos vem sendo o caso da Loteria estudado pelo CND. Poderia também o Conselho fazer um estudo da reformulação do Decreto-lei nº 3.199, para uma atualização que venha incentivar aos clubes a se integrarem no desporto para que haja uma contribuição maior para o desporto amador. Usou da palavra, a seguir, o Presidente do Conselho Regional de Desportos de São Paulo declarando ser o momento, histórico para a vida desportiva brasileira. Disse estar enfrentando uma dura realidade diante das necessidades desportivas do Brasil. Uma das esperanças é de se ver o resultado da Loteria. Nada nesse mundo se consegue sem trabalho. Ao ser enfrentado um problema tão sério que é uma solução para o desporto brasileiro, é necessário que todos se reúnam com todas as forças junto ao Governo Federal para fazer valer os seus direitos. Propôs que se reunissem todos os Conselhos Regionais de Desportos dando todo o apoio ao C.N.D. junto ao Senhor Presidente da República para um melhor atendimento às necessidades desportivas, pois, unidos representarão uma força muito grande. Cada Conselho Regional de Desportos deverá reunir todos os presidentes de clubes para que possam atingir o que pretendem, pois hoje contemplam a grandeza do Clube Atlético Paulistano que foi construído com esforço, e os presidentes das federações sabem o que é lutar para que elas sobrevivam. É preciso se olhar para a juventude. Se essa juventude for relegada nesse momento, essa Nação terá problemas difíceis. Se juntarmos os nossos esforços, acharemos solução para os problemas da juventude, continuou. São Paulo está a postos. São Paulo está presente com o C.N.D., na forma proposta de dar o apoio que for necessário para que sejam atendidos os objetivos. O representante da Federação Paulista de Xadrez, Senhor Orlando Paes declara que sua Federação não tem meios de mandar representante a campeonato nem tem dinheiro para comprar prêmios. Tem que enfrentar uma luta muito violenta com relação ao desporto amador e o C.N.D. pode contar com essa entidade. É preciso haver incentivo para a medida. O representante da Federação Paulista de Futevôlei agradece e oferece o apoio ao C.N.D. O

Presidente da Federação Paulista de Automobilismo declara que a falta de incentivo é muito grande pois os clubes passaram a só se interessar pela parte social e continuou: "temos que incentivar, transformando as entidades municipais e estaduais em entidades superiores. Alguma coisa está errada pois não conseguimos incentivar essa mocidade. Deveriam haver Secretarias Municipais, e Secretarias Estaduais e até Ministérios". Falou a seguir o representante da Federação Paulista de Motonáutica, Senhor F. Cavaleiro dizendo: "estou neste momento entendendo a exposição feita pelo relator da Loteria e a Federação tomará conhecimento através da minha pessoa e se dirigirá ao C.N.D. por escrito a respeito". O representante da Federação Paulista de Hóquei e Patinação, Senhor Oswald Bosomino, declarou que o desporto amador se não tiver um auxílio, dificilmente poderá sobreviver. São Paulo para poder fazer uma demonstração, desse desporto, teve que assumir a responsabilidade financeira da prova. Agradece profundamente a oportunidade que lhe foi dada de falar. Quando essas entidades se dirigem a alguma autoridade desportiva é só para pedir um auxílio para poder sobreviver. Declarou que fará um telegrama ao Senhor Presidente da República solicitando que reveja o projeto da Loteria. O representante da Federação Paulista de Pesca declarou que a luta é difícil. Cada vez que se promove uma temporada internacional, o sacrifício é muito grande. Essa Federação está de pleno acordo com o C.N.D. e à disposição inteiramente para qualquer coisa que este órgão deseje. O Vice-Presidente Sylvio Padilha declarou ter sido muito oportuna a sugestão do Conselheiro Pellon de que se ouvisse os homens do desporto e se congratula pela oportunidade feliz da referida proposta e, nesse momento, dá a palavra ao Conselheiro Pellon para dizer o que deseja. O Conselheiro Pellon declara que tem que haver uma reação em relação ao desporto brasileiro. Declara: "Vou transmitir a Vossas Excelências uma demonstração de um estudo, que tenho feito a respeito da juventude, sobretudo da universitária. Fiz uma longa exposição a respeito. As teses sustentadas por esses grupos são as mais alarmantes possíveis. Procura se afastar a juventude do desporto pela seguinte razão: como o desporto disciplina a juventude, integra a juventude dentro de um princípio de hierarquia e autoridade e dentro de bases de mais alta moralidade, os jovens contêm os seus impulsos primários. Não posso permitir, sob forma alguma, que se desvie a juventude para o caos. Não sei se são várias idéias políticas ideológicas que estão levando a juventude a esse caos. Estou convencido que há um movimento organizado, mas não posso comungar com esse caminho. O Estado devia canalizar ao desporto, maiores meios para essa juventude. Julguei do meu dever comunicar aos senhores de que há um movimento dirigido nesse sentido e o dirigente brasileiro deve se manter mais do que nunca vigilante. O C.N.D. enviará todos os esforços junto às autoridades governamentais para conseguir melhores verbas para a juventude. Quero agradecer a colaboração que me deram. Foi um prazer muito grande e não foi muro de lamentações". O Conselheiro Benevento declarou que "o C.N.D. é isso. Fala o Conselheiro Osório e esgota o assunto. Fala o Conselheiro Pellon, também. Quería arranjar uma fórmula de dizer alguma coisa que não foi

dita. O Wadli Held me procurou pretendendo que o C.N.D. tivesse um diálogo com os desportistas paulistas. E foi sugerido que fosse procurado o Presidente do Conselho Regional de Desportos de São Paulo para colaborar. Quem agradece ao Presidente Wadli Held e ao Presidente do Conselho Regional de Desportos sou eu pela oportunidade que nos deram de dialogar com essa gente tão simpática. Quero dizer também, que o nosso Cavaleiro do Remo, o Doutor Osório, a quem temos que nos reverenciar à sua inteligência, e o homem que conhece a Loteria Esportiva. Só não disse que fomos nós, sob a orientação dele, que fizemos 6 ou 6 projetos. Desde 1964 que vimos trabalhando e a Loteria é feita para o desporto amador. É o único Conselho Federal que não recebe nada. Só trabalhamos com idealismo e com esse idealismo queremos estar à frente com o desporto amador. Desse trabalho de quase 5 anos fomos tomados de surpresa por um Decreto-lei, que não conhecíamos sua origem ou seu teor. Trata-se de um Decreto do Governo. As mais atingidas são as federações amadoras. Essas se se rebelassem contra o Decreto, nos dariam a oportunidade para que o Conselho fosse ao Governo. O que nós fizemos não saiu e o que veio foi feito à nossa revelia. É necessário que essas federações atingidas se rebelassem para que o Conselho tome providências. Agradeço ao Wadli e ao Presidente do Conselho Regional de Desportos de São Paulo. Estamos aqui para dialogar e muito obrigado." Fala o Conselheiro Seixas: "Não vou fazer discurso. Não porque seja demais, mas porque não tenho hábito do uso da palavra. Quero levantar minha palavra solitária. Hoje faço parte, transitariamente, do staff do Presidente da República. Sugeria que não seria demais se todas as entidades se congregassem através do C.N.D. e fôssemos, num esforço conjunto, levar à Sua Excelência o Presidente da República, os nossos anseios sem o que, jamais acreditarei que tenha êxito. Reputo de muita importância a presença de cada um, pois não haverá outra oportunidade. Porque não bateremos unidos à porta do Senhor Presidente da República em pessoa. Confesso que lastimo ter que dar minha opinião, mas qualquer outra forma não poderá surtir efeito. Convocar todos os estados para com seus representantes, fazer sentir, com o diálogo franco com o senhor Presidente da República, dando uma demonstração daquilo que pretendemos e que podemos realizar para o desporto que tanto precisa dessa ajuda governamental". O Conselheiro Padilha declara que "a proposta do companheiro está aceita. Iremos cuidar de uma audiência com o Senhor Presidente da República e que o desporto de todo o país esteja representado nessa audiência. São Paulo poderá encabeçar fazendo esse movimento em todo o país e de comum acordo com o C.N.D., marcar audiência com o Chefe da Nação e apresentar reivindicações". O presidente do Conselho Regional de Desportos de São Paulo pediu que constasse de ata, um agradecimento a esta Casa (o Clube Atlético Paulistano) que se abriu para os desportistas, tão fidalgamente, não só no âmbito como agora para a reunião. São Paulo, é uma casa aberta ao C.N.D. para tudo o que precisar. O Presidente Wadli Held solicita que seja oficiado ao Prefeito Paul, Saluf felicitando pela criação da Secretaria de Recreação e Esportes e ao seu 1º Secretário Joel Nelly. Solicitou que o C.N.D. visse com atenção as sugestões dos representantes da Federação Paulista de Automobilismo. O Conselheiro Osório declarou nada mais desejar dizer a não ser aditar seu agradecimento, especialmente às palavras carinhosas di-

rigidas a ele. Fala sobre uma falha na Lei de Diretrizes e Bases. Infelizmente essa Lei silencia sobre o desporto. Aqui que tem tantos representantes de deputados, inclusive Athlie Cury, sugeria para que fosse revista essa falha. Que houvesse um movimento das federações para que as universidades tenham instalações desportivas. Mais uma vez, meu imenso agradecimento, minha gratidão pelo comparecimento de todos. O Presidente da Associação de Professores de Educação Física do Estado de São Paulo, Josué Gervásio Grande, comunica que a nova redação do Artigo 22, da Lei de Diretrizes e Bases já se encontra com o Ministério da Educação e Cultura para que seja sancionado o artigo na sua nova redação, abrindo a educação física em todos os campos. O Conselheiro Padilha declara que "as reivindicações foram anotadas para que o Conselho, reunido tome as providências. Agradeço em nome do General Eloy Menezes e no do Conselho todo o carinho com que aqui fomos recebidos, a todos os presentes e à ideia do Wadih de vir aqui dialogar. Ao apóio do Conselho Regional de Desportos para que viessemos trazer ideias e sermos interpellados no que houvesse dúvida. Seria necessário que alguns viessem às reuniões do Conselho Nacional de Desportos para que vissem a franqueza que existe. Somos reunidos num laço de amizade mas na hora da discussão, existe um calor muito grande de cada um. Existe sinceridade e calor, mas infelizmente não tem se podido ir mais longe. São Paulo nos acompanha nesse movimento e que lance para a frente mais esse lastro. É necessário que não seja só São Paulo e que em todas as representações de São Paulo, Rio, Minas, Rio Grande do Sul haja esse calor. Esse Decreto da Loteria saiu à revelia do C.N.D. Apelamos a todos nessa colaboração, que caminhem junto ao C.N.D. Dejo agradecer ao Paulistano, que tantas glórias deu ao país e que em qualquer iniciativa está sempre pronto a abrir as portas. A todos os esportistas deste estado, através do C.R.D. comunico que o C.N.D. continua lutando em prol do desporto. As vezes não podemos ir além do que pretendemos, pois somos um órgão do Governo e precisamos da colaboração de todos. Nossos agradecimentos e em nome do C.N.D. quero entregar as flâmulas ao Presidente do Conselho Regional de Desportos e ao representante do Clube Atlético Paulistano". Em seguida, foi solicitado que constasse de ata, votos de pesar pelos falecimentos de Júlio Mesquita e Guilherme de Almeida, oficiando-se a respeito, e de solidariedade as estações de TV Bandeirantes, canal 13, Globo, canal 5 e Record, canal 7, pelos atentados sofridos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às vinte horas. E, para constar, datilografou-se em quatro vias a presente ata que vai assinada por mim Côra Costa Sampaio, Secretária do Conselho Nacional de Desportos.

Aprovado sala das sessões, em 24 de julho de 1969.

Ata da 15ª Sessão Extraordinária do C.N.D., realizada às dezenove horas e quarenta e cinco minutos do dia 12 de agosto de 1969.

Com a presença dos Conselheiros General de Brigada Eloy Massey Oliveira de Menezes (Presidente) Major Sylvio de Magalhães Padilha (Vice-Presidente), Doutores Anibal Moreira Peillon, Carlos Osório de Almeida, Waldir Benevento, Luiz Siqueira Selxas e o Assessor Jurídico Doutor Roberto Abranches, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Justificada a ausência do Assessor Jurídico Doutor Alexandre Barbosa da Fonseca Júnior. Faltaram os seguintes Con-

selheiros: Edgard Leite de Castro, Henrique Licht e Rubem Rodrigues Moreira.

Ordem do Dia — Passando a esta parte dos trabalhos, o plenário decidiu homologar despachos do Senhor Presidente, os quais concederam autorização: ao Sport Club Internacional, de Porto Alegre, para excursionar ao Uruguai, em julho do corrente ano (proc. C.N.D. número 1.697, de 1969; ainda ao Sport Club Internacional, de Porto Alegre, para realizar partida amistosa com a Seleção Nacional do Uruguai no dia 3 de agosto em curso, na capital gaúcha (Processo C. N. D. número 1.694, de 1969), à Federação Norte Rio-grandense de Tiro ao Alvo para participar do Campeonato Brasileiro, em Belo Horizonte no período de 6 a 13 de setembro vindouro (Processo C. N. D.), número 1.730-69; ao Clube Atlético Mineiro para jogar, amistosamente, contra o Clube Atlético Velez Sarsfield, da Argentina, no dia três de agosto corrente (processo C.N.D. número 1.679-69); ao São Paulo Futebol Clube para disputar, em julho do ano em curso, partida contra o Estrela Vermelha, na Jugoslávia — Belgrado, e alguns jogos contra equipes da Rumania, também no exterior (proc. C.N.D. nº 1.284-69). — III) Autorizar o São Paulo Futebol Clube para realizar jogos, sem o intervalo regulamentar, no dia 12, contra a Bulgária e, no dia 14 de julho do ano corrente, contra Lewski, ambas as disputas em Sofia (proc. C.N.D. número 1.284-69). — III) Conceder autorização: a) à Sociedade Esportiva Palmeiras para realizar quatro jogos na Espanha, no presente mês (proc. C.N.D. nº 1.283-69); b) à Confederação Brasileira de Desportos para participar do Campeonato Europeu de Remo, em Klagenfurt — Áustria, no período de 10 a 14 de setembro próximo (processo C.N.D. número 1.729-69); c) ao Fluminense Futebol Clube para realizar jogos internacionais, com sua equipe feminina de vôleibol, contra a seleção japonesa da Yashica, no período de 30 de agosto a 2 de setembro próximo, no Brasil (proc. C.N.D. número 1.725-69); d) ao cidadão italiano, Antônio Parrela, para exercer o cargo de Presidente do São Paulo Futebol Clube, da cidade de Patriarca — São Paulo (processo C.N.D. número 1.995-69); e) a Alfredo Palacios Cámara, de nacionalidade espanhola, para exercer o cargo de Presidente da Associação Mútua Futebol Clube — São Paulo (proc. C.N.D. número 1.664-69). IV — Quanto ao Processo C.N.D. número 1.747-69, da Federação Carioca de Esportes de Praia, sobre transferências de atletas, decidiu o plenário: "Homologar a decisão tomada pelo Conselho Supremo da Federação Carioca de Esportes de Praia e comunicada pelo ofício número 62-69". — V) Sobre a representação de Decio Viotti de Azevedo, contra o Presidente da Confederação Brasileira de Vôleibol, resolveu o plenário: "O C.N.D. não pode tomar conhecimento da acusação como representação, uma vez que não se alega violação de lei federal ou deliberação do C.N.D. Tendo em vista, porém, a gravidade dos fatos que constam na acusação feita, remeta-se o processo à Confederação Brasileira de Vôleibol, para as providências que julgar cabíveis" (processo C.N.D. número 1.707-69). — VI) O plenário tomou conhecimento dos seguintes ofícios: a) da Confederação Brasileira de Automobilismo sobre o resultado da Assembleia-Geral daquela entidade (processo C.N.D. número 1.401-69); b) o Senhor Gentil Marcondes Filho, segundo o qual fora exonerado do Comando do 12º Regimento de Infantaria, em virtude de designação para o exercício de outra função, motivo por que deixa a presidência do Conselho Regional de Desportos de Minas Gerais (proc. CND número 1.682-69).

Interesses Gerais dos Desportos — O plenário fez constar em ata os seguintes votos de pesar: a) pela grande perda, para o desporto nacional, do Presidente da Confederação Brasileira de Pugilismo, Senhor Pacheco Segredo Sobrinho; b) pelo inesperado falecimento do Presidente da Federação Universitária Mineira de Esportes, Senhor Fernando Antônio Dias Lima. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às vinte horas e cinquenta minutos. E, para constar, datilografou-se em quatro vias a presente ata que vai assinada por mim, Côra Costa Sampaio, Secretária do Conselho Nacional de Desportos. — Côra Costa Sampaio.

Aprovado: Sala das Sessões, 19 de agosto de 1969. — Eloy Massey Oliveira de Menezes.

Expediente

Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Desportos — Processo nº 1.599-69 — Federação Carioca de Futebol — Reforma de Estatuto — Parecer nº 8-69 — "Homólogo. Em 11.8.69 — Tarso Dutra".

Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Desportos — Processo nº 1.478-65 — Federação Paulista de Futebol — Reforma de Estatuto — Parecer nº 10-69 — "Homólogo. Em 18.8.69 — Tarso Dutra".

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Despacho do Diretor do PHAN no requerimento em que Eduardo Zanni, proprietário do Prédio sito na Avenida Edson Passos nº 386, no Estado da Guanabara, solicita aprovação de projeto de acréscimo do mesmo imóvel — Fica aprovado, para os fins estabelecidos no Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, o projeto de acréscimo do prédio à Avenida Edson Passos 386, de propriedade de Eduardo Zanni, uma vez que o mesmo não altera a integridade do Parque Nacional da Tijuca, conjunto paisagístico e florestal inscrito nos Livros do Tombo da DPHAN.

Em 9 de setembro de 1969. — Renato Soeiro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições delegadas no Decreto número 61.775, de 24 de novembro de 1967, alterado pelo Decreto número 63.012, de 18 de julho de 1968, e tendo em vista, ainda, o que consta do Ofício C. J. número 114, de 20 de maio de 1969,

Considerando que tendo em vista o interesse do Serviço do Consultor Jurídico não pôde atender ao convite que lhe foi feito para uma viagem aos Estados Unidos, dentro do programa "Ministério para Ministério";

Considerando que os demais convidados já viajaram, resolve:

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 244 — Dispensar, a partir de 29 de agosto de 1969, Theodolindo de Souza Pimentel, da função de Ajudante de seu Gabinete, em virtude de, naquela data, ter sido publicada no Diário Oficial sua aposentadoria, nos termos da Portaria GM-BSB número 3.482-69.

Retificação

No Diário Oficial de 4 de setembro de 1969, página 7497, 4ª coluna, na publicação referente a Portaria número 238,

Onde se lê: Excluir a Oficiala, Oneida Paiva Bayma;

Leia-se: Excluir a Oficiala de Administração, código AF-201-12-A, do QP-PP deste Ministério, Oneida Paiva Bayma.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência constante do item IV, letra "b", da

Portaria Ministerial 227, de 14.8.69, resolve:

Nº 183 — Dispensar, a pedido, a contar de 29 de agosto de 1969, o Auxiliar de Portaria, nível 7, Valdemar Bernardo da Silva, matrícula nº 2.247.927, das funções de Ajudante desta Secretaria Geral. — MTPS — 147.514.69.

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência constante do item I da Portaria MTPS nº 227, de 14.8.69 e na forma do art. 20 do Decreto-lei nº 72, de 21.11.66, resolve:

Nº 184 — Reconduzir o funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social, Cirilo Rosa de Rezende, às funções de Representante do Governo e Presidente da Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado de São Paulo, a partir de 12.9.69.

Nº 185 — Reconduzir o funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social, Martin Affonso, à função de Representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado de São Paulo, a partir de 12.9.69.

Nº 186 — Reconduzir o funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social, Sebastião de Freitas Pires de Campos, à função de Suplente de Representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado de São Paulo, a partir de 12.9.69.

Nº 187 — Reconduzir o funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social, Ailton Guimarães da Silva, à função de Suplente de Representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado de São Paulo, a partir de 12.9.69.

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

M.T.P.S. 105.479-67

(apensos)

MTPS. 110.834-68 — MTPS. 161.711-68.

MTPS. 155.721-68 — MTPS. 158.270-68.

RESOLUÇÕES

Vistos e relatados setes autos em que a Associação Profissional dos Tra-

balhadores Manuais na Indústria do Vestuário, Anexos, Similares e Correlatos do Ceará — Município de Aracati pleiteia o seu recolhimento como sindicato;

Considerando que a relação de associados de fls. 15-19, do MTPS. ... 103.470-67, assinala a existência de categorias profissionais constantes do plano básico do enquadramento como costureiras e alfaiates, além de outras indicadas por denominações regionais que o plano do enquadramento sindical não poderia incluir por não apresentar requisitos de generalidade;

Considerando, todavia, que dentro do critério de similaridade não é ilegal numa entidade representativa também os que exerçam profissões existentes em âmbito regional, com denominações que revelem a sua conexão com as incluídas no plano do enquadramento;

Considerando que pelo item 3 de sua exposição de fls. 3/4, do processo MTPS. 161.711-68 a requerente optou pela base territorial circunscrita ao município de Aracati, Estado do Ceará;

Considerando a existência, no quadro básico, da categoria específica: "oficiais alfaiates, costureiras e trabalhadores na indústria de confecções de roupas" como a que melhor se coaduna com a natureza das atividades profissionais dos associados da entidade requerente;

Considerando, finalmente, que a postulante não apresenta condições concretas para constituir-se em entidade representativa de todo o 2º grupo do plano da C.N.T.I.

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, opinar pelo seu reconhecimento com a outorga de representação apenas da categoria específica constante desse 2º grupo, com jurisdição no município de Aracati, ficando a requerente constituída sob a denominação de Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecções de Roupas, no Município de Aracati, Estado do Ceará.

Em 20 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente Subst. da C.E.S. — Waldemar Gola, Relator.

MTPS — 108.106-68 — Vistos e relatados estes autos em que a firma Mineração Teixeira Ltda. de Santos, Estado de São Paulo requer o seu enquadramento sindical, resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária por unanimidade de votos dos presentes, aprovar o parecer do Sr. Relator, tornando-o parte integrante desta resolução.

Em 27 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente Subst. da C.E.S. — Waldemar Gola, Relator.

A firma Mineração Teixeira Ltda., de Santos, Estado de São Paulo, informando dedicar-se à atividade de beneficiamento de areia quartzosa, sem manter extração requereu o seu enquadramento sindical.

O relator, à fls. 7, alvitrava que a CES poderia propor a criação da categoria da "Indústria de Beneficiamento de Areias", no 17º Grupo da CNI, proposta, que o plenário da CES preferiu condicionar previamente ao pronunciamento das entidades de grau superior da Indústria.

A meu ver, ambas as proposições são desnecessárias, uma vez que a CES já tem proferido resoluções que atendem perfeitamente a esse tipo de enquadramento, conforme se verifica pelos processos MTPS 103.528-65 e MTPS-158.044-64 determinando que a empresa que faz beneficiamento, embora sem possuir a extração, enquadra-se por similaridade, no 5º grupo da CNI (indústrias extrativas) numa das categorias a cuja atividade específica se dedique.

Esse entendimento deve ser confirmado pelas vantagens que oferece e que vão as seguintes:

1º) Na maioria dos casos a atividade extrativa é seguida de uma atividade beneficiadora preliminar que lhe é inerente, e a criação de uma categoria de beneficiamento, no 17º grupo, só teria o efeito de dividir em dois campos de representação uma atividade unitária, o que não favorece o enquadramento profissional ou econômico.

2º) Haverá incoerência em propor-se a criação de uma categoria específica apenas para a atividade de beneficiamento de areias, que é uma das categorias do 5º grupo da CNI, sem proceder-se do mesmo modo para com as demais categorias específicas do 5º grupo, em número de oito, pois em todas as demais atividades extrativas pode posteriormente processar-se a mesma operação de beneficiamento.

3º) Mas por outro lado, dada a natureza de certos materiais trabalhados pela indústria extrativa que se acham incluídos em categorias específicas do 5º grupo as operações de beneficiamento que se seguem a sua extração vão ser já incluídas em outros planos de categorias do enquadramento sindical como se dá por exemplo com a indústria de extração de ferro, cujo beneficiamento já constitui a "indústria do ferro (siderúrgica)" do 14º grupo, sendo como é que as usinas recebem o minério tal como é extraído, e todas as operações posteriores de beneficiamento se situam no plano siderúrgico. O mesmo poderá ser argüido em relação à indústria de extração de mármore, cujo beneficiamento já é executado totalmente pela indústria de mármore e granitos, do 3º grupo da CNI, que recebe os blocos no estado em que foi extraído e posteriormente os submete ao processo de serrar, que é o mais elementar do beneficiamento, até o da obtenção de placas, lambris, régias ou obras de arte que constituem o complexo das atividades dessa categoria do 3º grupo da CNI.

E apenas para salientar ao mouro exemplo a natureza especial das indústrias extrativas face às operações industriais posteriores, podemos lembrar ainda a peculiaridade da indústria de extração de diamantes e pedras preciosas, que é operação de simples coleta, embora revestida das suas complexidades inerentes, mas cujo beneficiamento posterior se situa no plano da indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, do 9º grupo da CNI.

Vê-se, portanto, que a proposta de criação de categorias de beneficiamento subverte e fere o esquema sistemático do enquadramento sindical, motivo pelo qual optamos pelas soluções já adotadas por esta Comissão em casos correlatos e em cuja síntese está contida a melhor orientação: "a empresa que faz beneficiamento, embora sem possuir a extração, enquadra-se por similaridade no 5º grupo da CNI (indústrias extrativas)" salvo em se tratando de atividades cujas operações de beneficiamento vão situar-se com categorias específicas de outros grupos industriais sindicalmente mais caracterizados.

No caso exposto não há essa ocorrência e portanto deve prevalecer a regra de enquadramento adotada nos processos citados em seus números.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1969. — Waldemar Gola, Revisor.

MTPS — 128.291-68 (ap. MTPS — 302.105-69) — Vistos e relatados estes autos em que a 16ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, consulta sobre o enquadramento sindical da firma Socima & Cia. Ltda. e de sua empregada Eronilda Eronilda Oliveira;

Considerando que a firma empregadora desenvolve a atividade de fabricação de confecções de roupas pa-

ra senhoras, bonés, roupas infantis para meninas e sapatinhos para bebês,

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, opinar pelo enquadramento da empregadora na categoria econômica da indústria de confecções de roupas e chapéus de senhoras, do 2º grupo — indústria do vestuário, devendo os empregados ficarem paralelamente enquadrados na categoria profissional dos trabalhadores na indústria de confecção de roupas e chapéus de senhoras, do 2º grupo — trabalhadores nas indústrias do vestuário — das Confecções Nacionais da Indústria, patronal e obrera, respectivamente.

Em 27 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente Subst. da CES. — José Antonio Gomes, Relator.

M. T. P. S. — 103.471-69 — Vistos e Relatados estes autos em que a firma Indústrias Apolo Reunidas Antonio Narvaez S. A. consulta sobre recolhimento de contribuição sindical e de seus empregados;

Considerando pelo exposto, no que diz respeito ao enquadramento sindical da requerente, a sua atividade se situa, como ela própria o adianta, no 3º grupo da CNI, na categoria específica da indústria de marcenaria (móveis de madeira) como se vê dos informes contidos à fls. 4, onde está esclarecido que a firma produz móveis estofados, para o que emprega os serviços de marceneiros, auxiliares, tapeceiros e outros profissionais do ramo,

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, opinar que, por força das anteriores atividades da forma esta Comissão não possui legalmente alçada para pronunciá-la, uma vez que o problema proposto não é de enquadramento, mas de condições contratuais na relação individual de trabalho regidas pelos artigos 468 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e cuja competência de apreciação é reservada à alçada da Justiça do Trabalho.

Em 27 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente Substituto da C. E. S. — Waldemar Gola, Relator.

M. T. P. S. — 106.193-69 — Vistos e Relatados estes autos em que a Associação Profissional dos Oficiais Gráficos de Caxias do Sul — Rio Grande do Sul requer a sua transformação em sindicato de classe, resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, aprovar o parecer do Sr. Relator tornando-o parte integrante desta resolução.

Em 27 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente Substituto da C. E. S. — Waldemar Gola, Relator.

A Associação Profissional dos Oficiais Gráficos de Caxias do Sul (Rio Grande do Sul), registrada em 12 de novembro de 1952 (doc. de fls. 4), requereu a sua transformação em sindicato de classe, pretendendo todavia representar as categorias componentes do 12º grupo da CNI, que são duas, a dos oficiais gráficos e a dos oficiais encadernadores.

Por tratar-se de concentração de categorias, veio o processo à CES, por exigência legal precedida da informação de fls. 35 e 36 confirmando estar o mesmo devidamente instruído.

Pelas relações de associados constantes de fls. 11 a 15 verifica-se que os profissionais associados exercem as diversas funções que integram a categoria dos oficiais gráficos, não havendo na Associação Profissional nenhum trabalhador filiado que exerça a profissão de oficial encadernador.

As atividades das firmas empregadoras de Caxias do Sul, em número de nove empresas, são também indi-

casadas nas relações de associados, verificando-se que se trata de estabelecimentos gráficos, impressoras, editoras e tipografias, não havendo entre elas, também, oficinas de encadernação.

Assim, a concentração requerida não só deixa de corresponder à natureza representativa da Associação existente, que é a de oficiais gráficos, como não atende à comprovação da existência de oficiais encadernadores na localidade, quer profissionalmente, quer em razão da natureza da atividade das firmas empregadoras.

Essas verificações nos levam a considerar não pertinente a concentração requerida, pelo que somos de opinião que a Associação pode ser reconhecida como Sindicato de categoria específica do 12º grupo da CNI, ou seja, de oficiais gráficos, visto faltarem as provas e fundamentos que justifiquem a concentração.

Pelo deferimento parcial aqui proposta a Associação requerente tem apenas condições legais para transformar-se em "Sindicato dos Oficiais Gráficos de Caxias do Sul", dentro da representação profissional com que havia sido registrada como Associação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1969. — Waldemar Gola, Relator.

M. T. P. S. — 121.710-69 — Vistos e Relatados estes autos em que a Companhia de Distritos Industriais — CODIN requer pronunciamento relativo ao seu enquadramento sindical, resolve a Comissão de Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, aprovar o parecer do Sr. Relator, tornando-o parte integrante desta resolução.

Em 27 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente Subst. da C.E.S. — Waldemar Gola, Relator.

A Companhia de Distritos Industriais — CODIN requer pronunciamento relativo ao seu enquadramento sindical.

Trata-se de uma sociedade dita de economia mista, "presidida por um funcionário público estadual requisitado, outro diretor funcionário da Petrobrás S. A. também requisitado e um auxiliar funcionário público estadual colocado à disposição", esclarece a petição inicial.

A sociedade não tem outros funcionários, mas esclarece que em futuro próximo "alguns serão contratados no regime da CLT".

Pela escritura de constituição artigo 4º, verifica-se que a empresa tem os seguintes objetivos:

"1) elaborar, por si ou através de terceiros, estudos de localização ou de viabilidade econômica para a implantação de distritos industriais; 2) executar, rever e atualizar por si, ou através de terceiros, os planos diretores dos distritos industriais de Campos e Duque de Caxias e de outros cuja localização ficar definida; 3) assistir aos empreendimentos que se ajustarem aos planos diretores; 4) promover estudos tendo em vista o desenvolvimento equilibrado das áreas adjudicação, nos distritos industriais; 5) participar de entidades públicas e privadas, cujos projetos se ajustem aos planos diretores, inclusive mediante subscrição de capital; 6) diligenciar para a obtenção de recursos nos mercados interno e externo de capitais para o financiamento dos seus programas, através de convênios, contratos ou acordos, mediante autorização expressa do Governador do Estado; 7) coordenar a efetivação das providências que visem à execução dos planos diretores, junto aos órgãos ou entidades públicas ou privadas nos setores de infra-estrutura, indústria e social; 8) operar serviços e executar obras diretamente, ou por adjudicação, nos distritos industriais; 9) fiscalizar a utilização das terras que vierem a ser desapropriadas para constituir propriedade da CODIN das do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que se destinarem à lo-

calização das indústrias e das que vier a vender, protegendo as áreas desocupadas e administrando as de uso comum; 10) alienar ou locar imóveis integrantes do seu patrimônio ou ainda arrendar os distritos de exploração dos serviços públicos instalados nos distritos industriais; 11) exercer outras atividades de sua exclusiva competência, necessárias ao cumprimento de suas finalidades".

Como se vê, a Cia. de Distritos Industriais — CODIN, pelo elenco estatutário de suas finalidades, se insere justamente no conceito de autarquia, definido pelo artigo 5º, I, do decreto-lei 200, uma vez que executa ou executará "atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada".

Todavia, como a sua gestão financeira não é do tipo descentralizado, uma vez que a CODIN não possui "patrimônio ou receitas próprias", nos termos do dispositivo citado, mas um capital de que o Governo do Estado do Rio de Janeiro detém pelo menos 51% (artigo 7º, do Estatuto) a sua forma constitutiva concretizou-se em modalidades de sociedade de economia mista, embora as suas finalidades superem em muito o requisito legal da finalidade atribuído pelo decreto-lei 200 (art. 5º, III), a esse tipo de sociedade que é apenas o "exercício de atividade de natureza mercantil", como o da empresa pública é o desempenho de "atividades de natureza empresarial", vale dizer, da execução dos serviços industriais a cargo do Estado, quando ele a isso se propõe, para, nos termos da Constituição vigente, "suplementar a iniciativa privada" (art. 163, § 1º).

No presente caso verificamos, portanto, que a CODIN é imprópriamente uma sociedade de economia mista, sendo-o pela modalidade de formação do seu capital, mas não "pelo exercício de atividade de natureza mercantil" atribuído pelo decreto-lei 200 a esse tipo de sociedade, uma vez que nos seus objetivos sociais há atribuições típicas de administração pública, cuja alçada é atribuída às autarquias, pelo mesmo diploma legal.

Nessas condições, a CODIN não tem enquadramento sindical, já que não pode ser colocada na única das categorias existente no plano da Confederação Nacional do Comércio, cujo 3º grupo — o dos Agentes Autônomos do Comércio — agasalha uma categoria específica a das "Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas" em que, em princípio, poderiam ser enquadradas as sociedades de economia mista criadas por lei para "o exercício de atividade de natureza mercantil".

Porém, colocar no plano do comércio uma organização que apenas pela forma de capital pode ser considerada como uma sociedade de economia mista, mas, que pelo seus objetivos e finalidades exerce justamente as atribuições reservadas às autarquias, é solução que não pode ser tecnicamente adotada pela CES, uma vez que para os fins do enquadramento os requisitos concretos da atividade exercida são mais decisivos do que os de constituição jurídica.

E' de se salientar ademais, que a aplicação do regime da CLT ao pessoal dos serviços públicos descentralizados não oferece um caráter distintivo de definição, uma vez que além da autarquia, que pode ser hoje considerada pessoa jurídica de direito público, também a administração direta pode contratar pessoal no regime da CLT (Artigo 93, do decreto-lei nº 200, de 25.2.67).

Ora, se a modalidade do regime jurídico do pessoal — não é atualmente um fator de muita importância na caracterização das atividades estatais descentralizadas, já que o regime jurídico privado pode ser adotado até mesmo para o funcionário público, forçoso é concluir que o fator mais

expressivo de definição deve ser procurado nas finalidades do empreendimento, organização, empresa ou serviço.

Sob este aspecto não resta dúvida que a CODIN, exercendo atribuições reservadas às entidades autárquicas, jamais poderá ser enquadrada na única das categorias existentes no plano do enquadramento sindical que mais se adequa para abranger certas atividades não muito bem definidas na vida comercial e que é das "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", pela razão óbvia de que nessa categoria só podem caber aqueles que preenchem o requisito preliminar de serem "agentes autônomos do comércio".

Seria demasiada incoerência nem sequer jurídica, mas prática e de bom senso, assemelhar a consultante, CODIN, a um agente autônomo do comércio.

Pelas razões expostas, a nossa opinião é que a empresa em questão não pode ser enquadrada, por executar atividades típicas de administração pública, por delegação contratual do Governo do Rio de Janeiro, que promoveu uma descentralização autárquica sob a forma imprópria de uma sociedade de economia mista, segundo os conceitos adstritos ao citado Decreto-lei nº 200, de 25.2.67.

E' o nosso voto.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1969 — Waldemar Góia, Relator.

MTPS — 145.464-68 — Vistos e relatados estes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Petróleo da Bahia indaga se pode fazer parte do seu quadro associativo o funcionário público Antonio Chaves Caymi, lotado na "Refinaria Landulfo Alves", resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, opinar fundamentado no artigo 666 da Consolidação das Leis do Trabalho, que determina não poderem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais, que a resposta ao Sindicato consultante é, portanto, negativa.

Em 27 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente subst. da CES. — Waldemar Góia, Relator.

MTPS — 100.905-69 — Vistos e relatados estes autos em que o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro requer enquadramento sindical, resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, aprovar o parecer do Sr. Relator, tornando-o parte integrante desta resolução.

Em 27 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente subst. da CES. — José Antonio Gomes, Relator.

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, sustenta:

1) Por força da Lei nº 4.728, de 14 de junho de 1965, surgiram novas sociedades de crédito, com a finalidade paralela e subsidiária a das denominadas "Instituições Financeiras", criadas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, pois destinadas a operar no mercado de capitais, na prestação de rendimentos ou distribuição de recursos financeiros, próprios das mencionadas "Instituições Financeiras" ou de terceiros por estas cedidos.

2) A essas novas entidades de crédito denominadas de "Sociedades Distribuidoras", a lei cometeu também a atribuição de subscrição de títulos para que pudessem levar a efeito a revenda ou distribuição de tais títulos no mercado de capital. Tais aspectos, bem como o da vinculação das "Sociedades Distribuidoras" ao Banco Central do Brasil, estão regulados expressamente na Resolução nº 76, baixada pelo mencionado Banco Central do Brasil, na

data de 22 de novembro de 1967, resolução essa que deixa nitidos os contornos jurídicos das "Sociedades Distribuidoras", colocando-a entre as Sociedades de Crédito, ao lado das "Instituições Financeiras", também submetidas ao controle e fiscalização do Banco Central do Brasil.

3) Nestas condições, à luz da lei reguladora das atividades das "Sociedades Distribuidoras", tem-se que estas são típicas sociedades de crédito, com as finalidades acima expressadas, enquadrando-se, por conseguinte, na respectiva categoria econômica do 1º grupo — Estabelecimentos Bancários, do Plano da Confederação Nacional das Empresas de Crédito, razão pela qual é irrecusável o direito dos empregados das mencionadas "instituições financeiras", de se verem integrados na categoria profissional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, pre-estabelecida no 1º grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito podendo, assim, como corolário desse direito usufruir de todas as vantagens genéricas da categoria profissional, inclusive as derivadas do vínculo associativo".

Relaciona o Sindicato consultante às fls. 5-11, as entidades "distribuidoras".

Evidentemente devem prosperar as razões do Sindicato consultante, calcadas nos princípios jurídicos aplicáveis ao enquadramento sindical, razão porque voto no sentido de que fiquem as entidades relacionadas enquadradas na categoria econômica de Sociedades de crédito, financiamento e investimentos do 1º grupo — estabelecimentos bancários — da Confederação Nacional das Empresas de Crédito, ficando os seus empregados, paralelamente, enquadrados no 1º grupo — empregados em estabelecimentos bancários — da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito.

S.M.J., este é o meu voto.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1969. — José Antonio Gomes, Relator.

MTPS — 129.532-66 — Vistos e relatados estes autos em que o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais consulta sobre o enquadramento de Organizações Gerais Corréis;

Considerando tratar-se de Corretor Oficial de Fundos Públicos, resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, opinar que a mencionada empresa está enquadrada na atividade econômica

de corretores de fundos públicos o câmbio, do 3º grupo — Agentes autônomos de seguros privados e de créditos, da Confederação Nacional das Empresas de Crédito, ficando os empregados enquadrados paralelamente na categoria profissional de empregados de agentes autônomos de seguros e de crédito, do 3º grupo — empregados de agentes autônomos de seguros privados e de créditos.

Em 27 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente subst. da CES. — José Antonio Gomes, Relator.

MTPS — 300.935-67 — Vistos e relatados estes autos em que a Companhia Agrícola e Industrial Cícero Prado, Pindamonhagaba, no Estado de São Paulo, consulta sobre o recolhimento da contribuição sindical rural.

Considerando que a atividade do requerente se desenvolve fundamentalmente no campo industrial, com a industrialização de papel, papelão e celulose, desenvolvendo também atividade no campo agro-pecuário;

Considerando a existência do Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo; resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, opinar que o reconhecimento da contribuição sindical patronal deverá ser feito para o Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo e não para a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, como tem ocorrido.

Em 28 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente subst. da CES. — José Antonio Gomes, Relator.

MTPS — 105.146-68 — Vistos e relatados estes autos em que a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás consulta sobre o enquadramento sindical das Escolas de Dactilografia e do Curso Normal;

Considerando que a consulta é feita em termos genéricos e não concretamente em relação a determinado estabelecimento;

Considerando que não cabe a esta Egrégia Comissão responder consultas técnicas, mas apenas casos concretos em virtude de habitualmente haver necessidade de diligências para apuração de aspectos concretos, entandamente no que diz respeito a preponderância da atividade empregadora; resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes de acordo com o parecer do relator, opinar no sentido de que não seja apresentada resposta para casos teóricos, devendo o interessado formular a consulta concretamente.

Em 28 de agosto de 1969. — Ivan Prestes, Presidente subst. da CES. — José Antonio Gomes, Relator.

MTPS — 114.566-62 — Vistos e relatados estes autos em que o Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas de Navegação do Rio de Janeiro solicita seja exarada uma Portaria, resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, opinar pelo arquivamento do presente processo.

Em 2 de setembro de 1969. — Ivan Prestes, Presidente subst. da CES. — José Levy e Silva, Relator.

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional do Estado de Alagoas

Retificação

No Diário Oficial de 5 de setembro de 1969, página 7.544, 2ª coluna, na publicação referente à Portaria número 14, Onde se lê: Esmeralda Lopes Rosenberg,

Leia-se: Esmeralda Lopes Rolemberg,

TRABALHADOR RURAL

Fundo de Assistência e Previdência

REGULAMENTO

Divulgação nº 1 041

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DA GM1, DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

S/Nº — Dispensar, por necessidade do Serviço, o Coronel Aviador Amaury da Rocha Santos de prestar serviços no Núcleo do Serviço de Material Bélico.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 181 nº 2 letra "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto número 40.043, de 27 de setembro de 1956, alterado pelo Decreto nº 60.717, de 12 de maio de 1967, resolve:

S/Nº — Designar por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel Aviador — João Alberto Corrêa Neves para o cargo de Comandante do Núcleo de Parque de Material Bélico.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso IX do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

S/Nº — Reverter ao serviço ativo da Aeronáutica, de acordo com o artigo 94 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, o Tenente-Coronel Aviador — Celso Vinicius de Araujo Pinto, a contar de 25 de julho de 1969, quando cessou o motivo pelo qual se achava agregado. — *Márcio de Souza e Mello.*

DIRETORIA DO PESSOAL

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Pessoal, por delegação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, e de acordo com o disposto na Lei nº 4.619, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, "ex vi" do artigo 13 da Lei nº 4.345, de 26 de julho de 1964, resolve:

Nº 1.474-DP-3 — Mandar servir em Brasília, a partir de 11 de outubro de 1968, os funcionários Manoel Araújo Costa e Silvino Zacarias da Silva, Pedreiro, código A-101-8A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, em virtude de terem sido nomeados conforme Decreto de 12 de setembro de 1968, publicado no *Diário Oficial* de 13 seguinte, não fazendo jus às vantagens a que alude o artigo 12 do citado Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, uma vez que os citados funcionários foram nomeados para cargos lotados no Distrito Federal. (Ref. Proc. M. Aer. QG-6-2393 e 2396-69).

Nº 1.475-DP3 — Dispensar de servir em Brasília, a partir de 1º de agosto de 1969, a funcionária Maria Coeli da Cunha Jardim, Datilógrafa, código AF-503-9B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, por ter sido colocada em disponibilidade, conforme Portaria Ministerial de 16 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 22 dos mesmos mês e ano. (Ref. Proc. M. Aer. QG-6-2394-69). — Maj. Brig. do Ar — *Manoel José Vinhaes.*

DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS**Plano da Zona de Proteção dos Aeródromos**

No requerimento de 9.6.69 em que a Universidade Federal de Santa Maria solicita permissão para instalar uma torre irradiante para serviço de transmissão, com 100 (cem) metros de altura, sobre terreno situado, com base no centro geométrico da pista 23 do Aeródromo de Santa Maria (RS), a 24º à direita do prolongamento do seu eixo e a 12.450m de distância em Santa Maria (RS), o seguinte Despacho: "I — Deferido, ficando, entretanto, obrigado à sinalização diurna e com luz de obstáculo. II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. III — Encaminhe-se à 5ª Zona Aérea, para ciência ao interessado para os fins do art. 30 do Decreto 60.304-67 e para arquivamento. No requerimento de 9.6.69 em que a Rádio Imembui S.A. solicita permissão para instalar uma torre irradiante, para ser utilizada na transmissão de onda média, com 75 (setenta e cinco) metros de altura, sobre terreno situado, com base no centro geométrico da pista 28 do Aeródromo de Santa Maria (RS), a 2º à direita do prolongamento do seu eixo e a 14.000m de distância, em Santa Maria (RS), o seguinte Despacho: "I — Deferido, ficando, entretanto, obrigado à sinalização diurna e com luz de obstáculo. II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. III — Encaminhe-se à 5ª Zona Aérea para ciência ao interessado, para os fins do art. 30 do Dec. 60.304-67 e para arquivamento." Rio de Janeiro, 5.9.69. No requerimento de 22.5.69 em que Neumann Peter solicita permissão para construir um prédio de apartamentos, de 15 (quinze) pavimentos para moradia, com 45 (quarenta e cinco) metros de altura, sobre terreno situado, com base no centro geométrico da pista 11 do Aeródromo de São Paulo (SP) Marte, a 56º à esquerda do prolongamento do seu eixo e a 3.840m de distância, em São Paulo (SP), o seguinte Despacho: "I — Deferido, ficando, entretanto, obrigado ao balizamento com luz de obstáculo. II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. III — Encaminhe-se à 4ª Zona Aérea, para ciência ao interessado, para os fins do art. 30 do Dec. 60.304-67 e para arquivamento." Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1969. No requerimento de 19.5.69 em que a Rádio Santana Ltda. solicita permissão para instalar uma torre para serviço de radiodifusão, com 100 (cem) metros de altura, sobre terreno situado, com base no centro geométrico da pista 27 do Aeródromo de Uruguaiana — Rubem Berta (RS), a 20º à direita do prolongamento do seu eixo e a 6.850m de distância, em Uruguaiana (RS), o seguinte Despacho: "I — Deferido, ficando, entretanto, obrigado à sinalização diurna e com luz de obstáculo. II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. III — Encaminhe-se à 5ª Zona Aérea, para ciência ao interessado, para os fins do art. 30 do Dec. 60.304-67 e para arquivamento." Rio de Janeiro, 3.9.69. — Major. Brigadeiro-do-Ar *Ney Gomes da Silva.* — Diretor-Geral de Rotas Aéreas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

lização diurna e com luz de obstáculo. II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. III — Encaminhe-se à 5ª Zona Aérea, para ciência ao interessado para os fins do art. 30 do Decreto 60.304-67 e para arquivamento.

No requerimento de 9.6.69 em que a Rádio Imembui S.A. solicita permissão para instalar uma torre irradiante, para ser utilizada na transmissão de onda média, com 75 (setenta e cinco) metros de altura, sobre terreno situado, com base no centro geométrico da pista 28 do Aeródromo de Santa Maria (RS), a 2º à direita do prolongamento do seu eixo e a 14.000m de distância, em Santa Maria (RS), o seguinte Despacho: "I — Deferido, ficando, entretanto, obrigado à sinalização diurna e com luz de obstáculo. II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. III — Encaminhe-se à 5ª Zona Aérea para ciência ao interessado, para os fins do art. 30 do Dec. 60.304-67 e para arquivamento." Rio de Janeiro, 5.9.69.

No requerimento de 22.5.69 em que Neumann Peter solicita permissão para construir um prédio de apartamentos, de 15 (quinze) pavimentos para moradia, com 45 (quarenta e cinco) metros de altura, sobre terreno situado, com base no centro geométrico da pista 11 do Aeródromo de São Paulo (SP) Marte, a 56º à esquerda do prolongamento do seu eixo e a 3.840m de distância, em São Paulo (SP), o seguinte Despacho: "I — Deferido, ficando, entretanto, obrigado ao balizamento com luz de obstáculo. II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. III — Encaminhe-se à 4ª Zona Aérea, para ciência ao interessado, para os fins do art. 30 do Dec. 60.304-67 e para arquivamento." Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1969.

querda do prolongamento do seu eixo e a 3.840m de distância, em São Paulo (SP), o seguinte Despacho: "I — Deferido, ficando, entretanto, obrigado ao balizamento com luz de obstáculo.

II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. II — Encaminhe-se à 4ª Zona Aérea, para ciência ao interessado, para os fins do art. 30 do Dec. 60.304-67 e para arquivamento." Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1969.

No requerimento de 19.5.69 em que a Rádio Santana Ltda. solicita permissão para instalar uma torre para serviço de radiodifusão, com 100 (cem) metros de altura, sobre terreno situado, com base no centro geométrico da pista 27 do Aeródromo de Uruguaiana — Rubem Berta (RS), a 20º à direita do prolongamento do seu eixo e a 6.850m de distância, em Uruguaiana (RS), o seguinte Despacho: "I — Deferido, ficando, entretanto, obrigado à sinalização diurna e com luz de obstáculo. II — Publique-se em Boletim Interno e em *Diário Oficial*. III — Encaminhe-se à 5ª Zona Aérea, para ciência ao interessado, para os fins do art. 30 do Dec. 60.304-67 e para arquivamento." Rio de Janeiro, 3.9.69. — Major. Brigadeiro-do-Ar *Ney Gomes da Silva.* — Diretor-Geral de Rotas Aéreas.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO**

Em 11 de setembro de 1969

Proc. nº 21.808-69 — Aprova a utilização da parcela de NCR\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem cruzeiros novos), destinada a atender despesas com a concessão de bolsas de estudos a médicos e estudantes residentes do Serviço Nacional de Câncer, no período de julho a dezembro do corrente exercício, que deverá correr à conta da dotação abaixo discriminada:

5.15.02 — Secretaria Geral

14.02.17.1.003 — Estudos e pesquisas básicas científicas.

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — NCR\$ 1.161.600,00.

F. de Contenção, Dec. nº 64.010-69 — NCR\$ 410.000,00.

Disponível — NCR\$ 751.000,00.

Fica reduzida de NCR\$ 85.200,00 para NCR\$ 31.850,00, a autorização contida no processo 2.637-69.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE**Serviço Nacional de Doenças Mentais**Centro Psiquiátrico Pedro II
PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1969

O Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento

Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe confere o artigo n.º 74, item III, do Regulamento do Serviço Nacional de Doenças Mentais, aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

Nº 10 — Designar Zelma Alexandre Maluf, ocupante do cargo de nível 21.A, da Série de Classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do Ministério da Saúde, matrícula nº 1.520.290, para substituir eventual do chefe do Bloco Médico Cirúrgico, símbolo 2.F, Antonio da Costa Carvalho, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Humberto Alexandre.*

SUPERVISÃO SETORIAL DAS ATIVIDADES AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

O Supervisor Setorial das Atividades Auxiliares de Administração do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e em face da Portaria nº 4-69, de 9 de setembro de 1969, do Secretário Geral deste Ministério, resolve:

Nº 126 — Colocar sob a Jurisdição da Divisão do Pessoal desta Supervisão, o Grupo Executivo de Aperfeiçoamento e Treinamento (GEAT) instituído pela Portaria nº 3 de 19 de janeiro de 1968, do Secretário Geral, com o objetivo de atender ao disposto nos artigos 101 e 121 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. — *Armando Barcellos.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**SECRETARIA-GERAL****DESPACHOS**

Processo MIC 17.912-69.

Interessado: Divisão de Coordenação da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura.

"Nos termos da delegação de competência conferida pelo item 23 da Portaria Ministerial nº 137, de 13 de maio de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 21.5.69, e de acordo com o incluso parecer do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, autorizo a rea-

lização da "I Feira Nacional de Ciência", no período de 24 a 28 de setembro de 1969, na Pavilhão de São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, GB." S.G., em 9 de setembro de 1969.

Processo MIC. nº 16.944-69.

Interessado: Empresa de Publicidade Castellan Ltda.

"Nos termos da delegação de competência conferida pelo item 23 da Portaria Ministerial nº 137, de 13 de maio de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 21.5.69, e de acordo com os inclusos pareceres da Divisão de Exposições e Feiras e do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, autorizo a realização do "II Salão da Moda do Nordeste — II SOMADA", no período de 12 a 21 de setembro de 1969, em Recife, Pernambuco" SG. em 10 de setembro de 1969. — *José Fernandes de Luna.*

SUPERINTENDÊNCIA DA EXPO-72

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1969

O Superintendente da EXPO-72, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item VI do art. 5º do Regulamento Interno da Superintendência, aprovado pela Portaria nº 191, do Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, publicada no *Diário Oficial* de 8 de julho de 1969, resolve:

Nº 26 — Designar Nilda Gonçalves de Medeiros, para exercer a função de Auxiliar — A.

Nº 27 — Designar Washington Pombo Veiga, para exercer a função de Assistente da Assessoria de Divulgação.

Nº 28 — Designar Zenilda Martins de Almeida, para exercer a função de Auxiliar — A.

Nº 29 — Designar Vilma Campos de Medeiros, para exercer a função de Assistente do assessor jurídico.

Nº 31 — Designar para exercer a função gratificada de Auxiliar — A — o funcionário Waldir Santana, em exercício, no órgão.

Nº 32 — Designar para exercer a função gratificada de Assessor o funcionário Paulo Roberto de Carvalho, em exercício no órgão.

Nº 33 — Designar para exercer a função gratificada de Auxiliar — A — a funcionária Alda Lana Rimola, em exercício no órgão.

Nº 34 — Designar para exercer a função gratificada de Assistente-Adjunto o funcionário Itamar de Oliveira Cavalcanti, em exercício no órgão. — *José Augusto de Macedo Soares.*

CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNEB-RI 13.69

Em 5 de setembro de 1969

O Conselho Nacional da Borracha, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista a deliberação tomada na 64ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de setembro de 1969;

Considerando que é da competência privativa deste Conselho estabelecer os vencimentos e vantagens dos funcionários da Superintendência da Borracha, em sua quase totalidade regidos pela CLT, recebendo a gratificação compulsória de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962;

Considerando que os servidos requisitados pela Superintendência da Borracha não usufruem desse benefício nas repartições de origem, ou o percebem apenas em parte, e que é da boa norma da administração de

possível eliminar discriminações salariais, resolve:

1º) Autorizar a Superintendência da Borracha a efetuar, em dezembro de cada ano, o pagamento complementar do 13º salário, calculado com base na gratificação de funções que percebam, na Superintendência da Borracha, os funcionários requisitados do Banco da Amazônia S. A.;

2º) Autorizar o referido órgão a conceder aos servidores públicos requisitados, em dezembro de cada ano, o pagamento de uma gratificação anual igual a média mensal dos 12 (doze) últimos vencimentos e gratificações auferidos na Superintendência.

3º) A presente resolução vigorará a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro da Indústria e do Comércio Presidente do CNB.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas

RESOLUÇÃO Nº 277

(Aditiva à de nº 127, item 9).

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), tendo em vista o disposto nos Decretos ns. 60.347, de 9 de março de 1967, e 60.943, de 5 de julho de 1967, resolve, em reunião de 4 de agosto de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa Seimes — Indústria Gráfica Ltda., protocolada no GEIPAG sob o nº 411-69, em 1º de agosto de 1969, no sentido de ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 21 de fevereiro de 1970, o prazo de execução do pedido de isenção aprovado pela Resolução nº 127, de 21 de agosto de 1968, item 9.

Rio de Janeiro, GB, 7 de agosto de 1969. — *Alvaro Rocha Filho*, Secretário-Executivo do GEIPAG. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral da CDI.

RESOLUÇÃO Nº 278

(Aditiva à de nº 243, item 4)

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), tendo em vista o disposto nos Decretos ns. 60.347, de 9 de março de 1967, e 60.943, de 5 de julho de 1967, resolve, em reunião de 4 de agosto de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa Cartonagem Flor de Maio S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, protocolada no GEIPAG sob o nº 410-69, em 1º de agosto de 1969, no sentido de ser alterado de US\$RDA .. 7.882,50 FOB e US\$RDA 8.671,00 CIF, para US\$RDA 31.530,00 FOB e US\$RDA 34.300,00 CIF, o valor da importação de 1 (uma) impressora cilíndrica automática, marca «Victoria 1040», formato máximo do papel 720 x 1040 mm, com 3 (três) motores elétricos; e 1 (uma) guilhotina «Original Perfecta», modelo «Seypa 132», com respectivo equipamento standard, incluindo dois elevadores laterais, 1 (um) motor matriz e 1 (um) motor para guia de mesa, ambas procedentes da República Democrática Alemã, aprovado pela Resolução nº 243, de 12 de junho de 1969, item 4 (Prot. MIC 07.428-69).

Essa aprovação, concedida nas condições indicadas, restringe-se à solicitação constante do mencionado expediente, desde que não contrarie as disposições legais e regulamentares em vigor sobre

a matéria, observadas as condições estabelecidas na citada Resolução nº 243:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto da solicitação aprovada, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIPAG nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes da solicitação aprovada e amparados por esta Resolução.

Rio de Janeiro, GB, 7 de agosto de 1969. — *Alvaro Rocha Filho*, Secretário-Executivo do GEIPAG. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral da CDI.

Homologo: Em 8-8-69. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

Grupo Executivo das Indústrias Elétrica e Eletrônica

RESOLUÇÃO Nº 98

(Aditiva à de nº 59)

O Grupo Executivo das Indústrias Elétrica e Eletrônica (GEINEE), usando das atribuições que lhe conferem os Decretos números 53.975, de 19 de junho de 1964 e 60.347, de 9 de março de 1967, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 46, de 18 de novembro de 1966, resolve, em reunião de 17 de julho de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa Saturnia S. A. Acumuladores Elétricos, localizada na Capital do Estado de São Paulo, protocolada no GEINEE sob o nº 209-69, em 11 de julho de 1969, visando a substituição na relação de equipamentos a importar constante do projeto aprovado pela Resolução nº 59, de uma empilhadeira elétrica para 1.000 kg, fabricada por «H. Jungheinrich & Co.», de Hamburgo, República Federal Alemã, por outra empilhadeira com capacidade para 2.000 kg da mesma marca e procedência, compreendendo esta substituição um acréscimo de US\$ 1.459,90 FOB e US\$ 1.621,00 CIF, no valor do equipamento.

Para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo o material objeto da solicitação aprovada, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., quanto à inexistência de produção nacional terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução.

A aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEINEE nos respectivos documentos de importação.

Rio de Janeiro, GB, 21 de agosto de 1969. — *Hélmo Silveira*, Secretário-Executivo do GEINEE. — *Edison Cesar de Carvalho*, Secretário-Geral da CDI, subst.

Homologo. Em 10 de setembro de 1969. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Grupo Executivo das Indústrias de Papel, Celulose e Artes Gráficas

RESOLUÇÃO Nº 1

O Grupo Executivo das Indústrias de Papel, Celulose e Artes Gráficas (GEIPAG), usando das atribuições que lhe confere o disposto no Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, tendo em vista o disposto nos Decretos-lei ns. 46, de 18 de novembro de 1966, 767, de 18 de agosto de 1969, e Lei

nº 5.415, de 10 de abril de 1968, resolve, em reunião de 25 de agosto de 1969, aprovar os seguintes pedidos de isenção para importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, destinados à produção de livros, jornais, revistas e demais artigos da indústria gráfica e de papel em geral:

1. *Sociedade Anônima Impressora Brasileira*, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC 12.253-69), importação de 4 (quatro) retículas especiais, tipo Round-Doi-Screen, tamanho 60 x 95 cms, procedente da República Federal da Alemanha, no valor total equivalente a US\$ 20.660,00 FOB e US\$ 21.147,21 CIF.

2. *Sociedade Anônima Impressora Brasileira*, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC 13.982-69), importação de tambor para processamento de filmes marca «PDI», modelo A4V, medindo de circunferência: 65,4 x 91,4 cms, diâmetro 29,1 cms, sendo: 1 (um) tambor equipado com ganchos para filmes de 1 — 40 x 50 cms e 2 — 30 x 40 cms; 1 (um) tambor equipado com ganchos para filmes de 4 — 30 x 40 cms, fabricação de «Printing Developments International (Scandinavia) AB», procedente da Suécia, no valor total de US\$ 370,00 FOB e US\$ 471,00 CIF; 4 (quatro) retículas de contacto de 133 linhas/polegadas, angulação 45, 75, 90 e 105°, tamanho: 16 x 20 polegadas; 4 (quatro) retículas de contacto de 150 linhas/polegadas, angulação 45, 75, 90 e 105°, tamanho: 16 x 20 polegadas, fabricação de «Eastman Kodak Company», procedente dos Estados Unidos da América, no valor total de US\$ 486,96 FOB e US\$ 516,96 CIF; 1 (uma) unidade de processamento fotográfico, modelo «Burda», equipada com 10 (dez) tanques para soluções fotográficas, com capacidade para 6 filmes cada, composta de: 1 (um) motor elétrico; 1 (uma) unidade eletrônica de comando, marca «Burda», modelo 1003a, para controlar a temperatura, a pressão do ar e os impulsos de nitrogênio e 10 (dez) medidores de tempo, marca «Burda», modelo 1003b; 3 (três) unidades de processamento fotográfico, modelo «Burda 2001/12/13», com 4 (quatro) tanques para soluções fotográficas e um tanque para circulação de água, composta de 3 motores; 3 (três) unidades de comando eletrônicas, marca «Burda», modelo 2011a, 2012a e 2013a, para controlar a temperatura, a pressão do ar e os impulsos de nitrogênio; 4 (quatro) prendedores de filmes, 30 x 40 cms e 4 (quatro) prendedores de filmes, 50 x 60 cms, todos de fabricação de «Gunter Schafer — Artenberg», procedente da República Federal da Alemanha, no valor total equivalente a US\$ 26.761,50 FOB e US\$ 27.611,50 CIF.

3. *Editôra Pensamento Ltda.*, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC 16.084-69), importação de 1 (uma) máquina rápida para cortar papel (guilhotina), trilateral, automática, modelo «Original Perfecta D 30/42», dispositivo especial SDEA de introdução automática das pilhas, completa, com 2 (dois) motores e 1 (uma) motobomba, procedente da República Democrática Alemã, no valor total de US\$RDA 14.116,00 FOB e US\$RDA 15.316,00 CIF.

4. *Fotogravura do Sul Ltda.*, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Prot. MIC 16.085-69), importação de 1 (uma) máquina para gravação rápida de clichês, marca «Setrax», modelo DSS60, completamente automática, nova, completa, com 2 (dois) motores,

fabricação de «Hitachi Manufacturing C. Ltd.», procedente do Japão, no valor total de US\$ 4.695,00 FOB e US\$ 4.885,00 CIF.

5. *Duplicolor — Estúdio Gráfico Ltda.*, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (Prot. MIC 16.173-69), importação de 1 (uma) câmera ampliador vertical, para reticulagem direta, modelo DS.C-61-C, completa, com suporte de filme a vácuo, bomba a vácuo, suporte da transparência, disco rotativo de filtros automáticos, painel da lâmpada flash, painel de controle (unidade programadora), equipamento de luz X-ray e sistema de pinos de registro embutidos, tamanho do filme 45 x 55 cms, tamanho da retícula 50 x 60 cms; 1 (uma) câmera secundária para a câmera ampliadora vertical, modelo DS.C-61-C, completa, com lentes de 7,5 cms e 5 cms; 4 (quatro) dispositivos de furação de filmes; 100 (cem) pinos de registro extra para a câmera, no valor total de US\$ 10.780,00 FOB e US\$ 12.809,00 CIF; 1 (um) densitômetro para medir a densidade de transparentes coloridos e branco e preto, modelo: DS.DM 250 completo, com estabilizador de voltagem e torre de filtros, no valor total de US\$ 740,00 FOB e US\$ 978,23 CIF, todos de fabricação de «Dainippon Screen Mfg. Co. Ltd.», e procedentes do Japão.

6. *Gráfica Almeida Marques Ltda.*, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (Prot. MIC 16.282-69), importação de 1 (uma) máquina impressora off-set, automática, modelo «Invicta 44 OKB», formato 2-A, com seus acessórios e características normais, 7 (sete) motores e respectivos equipamentos standard, procedente da Itália, no valor total de US\$ 53.117,00 FOB e US\$ 56.900,00 CIF.

7. *Sacta — Gráfica Editôra Ltda.*, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC 16.483-69), importação de 1 (uma) máquina de impressão offset, marca «Hamadastar», modelo 500 CD, formato 263 x 365 mms, área de impressão 256 x 340 mms, completa, com 10 (dez) rolos entintadores, 4 (quatro) rolos umedecedores, respectivos acessórios e equipamento standard, no valor total de US\$ 2.832,00 FOB e US\$.. 3.027,00 CIF; 1 (uma) máquina de impressão offset, marca «Hamadastar», modelo 700 CD, formato máximo do papel: 470 x 365 mms, área de impressão 455 x 340 mms, completa, com 10 (dez) rolos entintadores, 4 (quatro) rolos umedecedores e respectivos acessórios e equipamento standard, no valor total de US\$ 4.470,00 FOB e US\$ 4.731,00 CIF, ambas de fabricação de «Hamada Printing Press Mfg. Co. Ltd.», e procedentes do Japão.

8. *José Castioni & Filho*, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC 16.486-69), importação de 1 (uma) máquina parafinadora, completamente automática, modelo PA 101, inclusive instalação elétrica completa, com sistema de aquecimento, esteira de resfriamento, controle de temperatura, tanque prederetor, 2x1/2 pares de alimentadores e ejetores, completa, com 3 (três) jogos de 27 cestas de copos, 1 (um) meio alimentador automático, 1 (um) meio ejetor automático, 3 (três) motores, sendo 1 (um) de ventilador e 1 (um) compressor de ar, fabricação de «Weyh-muller Maschinenbau», procedente da República Federal da Alemanha, no valor total equivalente a US\$ 16.852,30 FOB e US\$ 17.965,35 CIF.

9. *Indústria Inajá — Artefatos, Copos, Embalagens de Papel Ltda.*, da

Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC 16.488-69), importação de 1 (uma) máquina, completamente automática, de copos de papel, modelo BSS-L, inclusive instalação elétrica, impulso de gravação ininterrupta, motor e correia, lubrificação central, dispositivo de colagem para costura longitudinal e fundo, empilhamento simples e regulador elétrico de rotações, completa, com 1 (um) jogo de ferramentas de 10 oz, compondo-se de 8 cubos, 8 levantadores P-6 4 anéis de transporte, 1 ferramenta de fechar, 1 punçador de fundo, 6 recipientes metálicos e 6 levantadores P-1; 4 (quatro) motores e 1 (um) compressor de ar, fabricação de «Weyhmueller Maschinenbau», procedente da República Federal da Alemanha, no valor total equivalente a US\$ 28.727,63 FOB e US\$ 29.526,38 CIF.

10. *Screen Materials Serigráficos Ltda.*, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC 16.490-69), importação de 1 (uma) câmera fotográfica horizontal, para quarto escuro, com uso somente com retículas de contato, modelo: D.S.C-24B (II), completa, com: suporte do filme à vácuo, obturador eletromagnético, relógio elétrico, controle manual do diafragma, duas lentes Apo-Nikkor de 36 cms, lâmpadas de quartzo jodine com convertidor de 2000R, tamanho máximo do filme 20" x 30", fabricação de «Dainippon Screen Mfg. Co. Ltd.», procedente do Japão, no valor total de US\$ 2.984,00 FOB e US\$ 3.303,31 CIF.

11. *Neopê — Indústria Gráfica* de São Carlos do Sul, Estado de São Paulo (Prot. MIC 16.491-69), importação de 1 (uma) máquina automática, marca «Solna 225», para impressão offset de duas cores, formato 40 x 11 cm, completa, com 1 (um) motor e 1 (uma) bomba de vácuo (de ar), marca «Pau Blowers», com seu motor acoplado, procedente da Suécia, no valor total equivalente a US\$ 22.326,15 FOB e US\$ 23.331,31 CIF.

Essas aprovações, no valor total de US\$ 209.918,74 FOB e US\$ 222.556,28 CIF, concedidas nas condições indicadas restringem-se às solicitações constantes dos mencionados expedientes, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto dos pedidos de isenção aprovados, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., quanto a inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que as Empresas irão fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIPAG nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes dos pedidos de isenção aprovados e amparados por esta Resolução;

d) as beneficiadas não poderão, sem autorização do GEIPAG, alienar ou transferir a propriedade, uso e gozo das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas que tiverem sido importados, dentro de um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sob pena do pagamento dos impostos incidentes sobre

os mesmos de acordo com a legislação vigente;

e) deverão as beneficiadas executar as importações aprovadas pela presente Resolução, nas condições estabelecidas no prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Rio de Janeiro, GB, 5 de setembro de 1969. — *João Alves Borges*, Secretário-Executivo do GEIPAG, Substituto. — *Edison Cesar de Carvalho*, Secretário-Geral do CDI, Substituto.

Homologo: Em 9-9-69. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 2

O Grupo Executivo das Indústrias de Papel, Celulose e Artes Gráficas (GEIPAG), usando das atribuições que lhe confiere o disposto no Decreto número 05.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista o disposto nos Decretos-lei ns. 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 25 de agosto de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa *J. C. Jarros & Cia. (Jornal do Comércio)*, localizada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, protocolado na CDI sob o número SECOP/335/69, em 10 de julho de 1969, visando a ampliação e modernização de seu parque industrial gráfico.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com cobertura cambial, de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, procedente dos Estados Unidos da América no valor total de US\$ 117.488,45 FOB e US\$ 122.767,35 CIF, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 503.343,13.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais constantes do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., quanto a inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIPAG nos respectivos documentos de importação dos materiais objeto do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá à Empresa assumir, perante o GEIPAG, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 8 de setembro de 1969. — *João Alves Borges*, Secretário-Executivo do GEIPAG, Substituto. — *Edison Cesar de Carvalho*, Secretário-Geral do CDI, Substituto.

Homologo: Em 10 de setembro de 1969. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 5 de agosto de 1969

Firmas Individuais

1.553-69	— <i>I. R. Borges</i> 10.875 Sede: Mercado Sul — Bl. B — Loja 2 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Compra e venda de pimenta do reino, colorau, cravo, canela, cominho, erva-doce, queijo, confeitos para bolos.
2.052-69	— <i>Manoel José Perreira</i> 10.876 Sede: R. Principal — nº E — 1.142 — A — V. IAPI — NB. — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Açougue e venda de peixes.
2.053-69	— <i>Kazuko Aizawa Kishimoto</i> 10.877 Sede: Praça 1 — Pósto 4 — S. Leste — Gama — DF. — Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Bar e pastelaria.
0.280-69	— <i>Geraldo Mundim dos Reis</i> 10.878 Sede: QC-12 — Bl. N — Loja 8 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 40.000,00 — Obj.: Transporte de passageiros, coletivo-taxi, com compra e venda de peças e acessórios para autos.
2.088-69	— <i>Guilhermino Pereira Ramos</i> 10.879 Sede: Q. 11 — Cl-2 — Sobradinho — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Compra e venda de cereais em geral, refrigerantes, bebidas e demais artigos do ramo.
0.751-69	— <i>Cinara Lima Caribé Pinho</i> 10.880 Sede: RT-701 — Sul — Bl. L — DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Comércio de bebidas, refrigerantes e restaurante.
1.876-69	— <i>P. M. Romas Alves</i> 10.881 Sede: Av. Comercial — C-9 — Lote 13 — Loja 1 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 30.000,00 — Obj.: Comércio de calçados, roupas feitas para cavalheiros e artigos de couros em geral.
1.188-69	— <i>José Gillo Ribeiro</i> 10.882 Sede: R. Independência, nº 20 — V. Tenório — NB. — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Compra e venda de frutas e verduras e legumes.
2.069-69	— <i>Maria Rodrigues Barbosa</i> 10.884 Sede: R. 10-A — Casa 14 — V. Tenório — NB. — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Comércio de gêneros alimentícios e mercadorias diversas, com bebidas e refrigerantes.
Contratos Sociais	
1.510-69	— <i>FERMAGRE — Fertilizantes, Ferragens, Máquinas Agrícolas e Representações Ltda.</i> 3.088 Sede: CLR-703 — Norte — Bl. E — Lote 17 — nº 51 — DF. — Cap.: NCr\$ 100.000,00 em 100 quotas: Onofre Rodrigues Naves, com 95 quotas e Antônio de Pádua Felipe, com 5 quotas. — Obj.: Comércio de máquinas e implementos agrícolas, produtos veterinários, fertilizantes, tratores, motores elétricos e a combustíveis, ferragens, ferramentas e representações do ramo a base de comissão, consignação e conta própria.
1.649-69	— <i>Augusto & Romão Ltda.</i> 3.089 Sede: Q. 5 — Lote 2 — Loja 4 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00, Mário Augusto e Adubla Romão, cada um com NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Comércio de compra e venda de peças para veículos.
1.758-69	— <i>Cerealista São Paulo Ltda.</i> 3.090 Sede: Av. Central, 1.385 — Comercial — NB. — DF. — Cap.: NCr\$ 55.000,00, em 55 quotas: Saburo Ito, com 52 quotas, Hideki Ito, com 2 quotas e Hitoshi Ito com 1 quota. — Obj.: Compra e venda de cereais, atacado e varejo.
1.762-69	— <i>Mercearia Yamada Ltda.</i> 3.091 Sede: CL-106 — Sul — Bl. C — Loja 11 — DF. — Filial: Av. W-4 — MP-2 — Bl. C — Box 3 — DF. — Depósito: CL-311 — Sul — Bl. C — Loja 13 — DF. — Cap.: NCr\$ 91.600,00 em 916 quotas: Maria Teruko Yamada, Etsuro Yamada, Antônio Hideo Yamada e Jorge Yamada, cada um com 183 quotas e Kiyo Yamada, cada um com 184 quotas. — Obj.: Mercearia.
1.361-69	— <i>Loja Angélica Ltda.</i> 3.092 Sede: SCL-106 — Bl. A — Loja 3 — Sobrelaje — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 em 5 quotas: Maria Angélica da Costa Lima, com 4 quotas e Josefina Maria de Lima Matias, com 1 quota — Obj.: Comércio e representações de blusas, vestidos, camisas e outros artigos de vestuário

1.531-69	Alcantara & Monteiro Ltda. Sede: C-8 — Lotes 12-28 — Loja 13 — DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 em 4 quotas: Inácio Dias de Alcantara e Azabias Lúcio Monteiro, cada um com 2 quotas. — Obj.: Assistência técnica de consertos de relógios, compra e venda de artigos de ramo.	3.093	2.005-69	Mundial — Companhia Nacional de Seguros Ge- rais Sede: Av. Franklin Roosevelt 137 2º andar — GB — Sucursal: Av. W-3 Q. 109-7 — Bl. 3 — Asa Norte — DF — Assunto: Toda documentação ne- cessária à abertura de sua Sucursal em Brasília — DF; no endereço citado acima, com destaque de ca- pital na importância de NCr\$ 1.000,00, para a mesma.	2.120
1.535-69	Bebidas Apolo Ltda. Sede: QSD-3 — Lote 40 — Loja 3 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00, Nelson Vial Cor- reia, com NCr\$ 5.000,00, José Rodrigues Filho, com NCr\$ 4.000,00 e Lillina Corrêa Rodrigues com NCr\$ 1.000,00. — Obj.: Compra e venda de bebidas na- cionais e estrangeiras em geral.	3.094		Cooperativa	
2.064-69	Ferrago Esquadrias Ltda. Sede: CLRN 706 — Bl. D — Nº 11 — DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 em 100 quotas: Hyllio Chia- rini de Alcantara e Eliane Maria dos Santos, cada um com 50 quotas. — Obj.: Compra, venda e fa- brico de esquadrias metálicas e chaves, recuperação de móveis de aço e balanças comerciais e cromea- ção e metais.	3.095	1.978-69	COHABIBRAS — Cooperativa Habitacional dos Associados da Associação Comercial do DF Ltda. Sede: Av. W-3 — Q. 511 — nº 29, Sobrelaja — DF — Assunto: Ata da Ass. Geral Ext. realiza- da em 25.4.1969 discussão, votação e aprovação da reforma dos Estatutos, distribuição, mediante sor- teio, realizada durante a Assembléia Geral e de acôrdo com as instruções do Banco Nacional de Ha- bitação de 70% das unidades residenciais, assuntos gerais.	54
2.067-69	Brasiliara Imóveis Ltda. Sede: SCS — Q. 17 — Lotes 12.A e 12.B — Sala 309 — DF — Cap.: NCr\$ 15.000,00 em 1.500 quotas: Arlindo Arno Brandt, José Osval- do Brandt e Juan Adolfo Brandt, cada um com 500 quotas — Obj.: Compra e venda, administração, corretagem e incorporação de imóveis.	3.096		Autorização	573
	Alterações		2.068-69	Arlindo Arno Brandt. A) Juan Adolfo Brandt ... Em tempo: este processo faz parte integrante do despacho de 24.7.69.	
2.048-69	Distribuidora de Alimentos In Natura Ltda. Sede: CR 509 Sul — Bl. C — Loja 27-A — DF — Assunto: Mudança de sede citada cima; Retira- se da sociedade Judith Barbosa de Oliveira Grossi, transferindo suas quotas aos sócios Rezh Chaim Aquad, Bedros Babikian e Déa Elizabeth Pinheiro Silva.	1.746		Tradutor	5
1.950-69	Panificadora Planalto Ltda. Sede: Av. W-3 — Q. 14 — Loja 16-A — SCR Sul — DF — Assunto: Retiram-se da sociedade Adelino Francisco Lopes e Germano Nunes da Sil- va, transferindo suas quotas ao sócio ora admitido Abilio Martinho.	1.747		DOCUMENTOS DEFERIDOS	
2.066-69	Viação Machado Ltda. Sede: Av. Central — NQA 2 Lote 13 — Tagua- tinga — DF — Cap.: NCr\$ 50.000,00 em 50.000 quotas: Assunto: Retira-se da sociedade Ermelinda de Oliveira Medeiros, transferindo 18.500 quotas ao sócio Francisco de Oliveira Rocha e as restan- tes 18.500 quotas ao sócio José Medeiros. Retira-se da sociedade Umbelina Ventura de Oliveira.	1.748		Em 7 de agosto de 1969	
	Anotações			Firmas Individuais	
1.699	S. José de Almeida Sede: Q. 1 — Lotes 5 e 9 — S. Sul — DF. — Assunto: Forma de integralização do capital; NCr\$ 20.000,00 em moeda corrente do país; NCr\$ 5.000,00 em moeda corrente do país e NCr\$ 15.000,00 em mercadorias.	1.544	2.129-69	Francisco Cicero de Paula Sede: 3ª Avenida nº 533 — NB — DF — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Bar e Restaurante.	10.885
1.788-69	Helder Machado Portela Sede: S. Comercial — Bl. 16 — Lote 1 — Sobra- dinho — DF — Assunto: Mudança da sede citada acima e Mudança do objetivo para: Comércio de cal- çados em geral e comércio de roupas feitas.	1.545	285-69	P. J. Ferreira Sede: Av. W-3 Sul — Q. 505 — Bl. A — Loja 31 — DF — Cap.: NCr\$ 20.000,00 — Obj.: Com- pra e venda de bebidas, doces, salgados, cigarros, conservas.	10.886
2.039-69	D. R. Sales e Castro Sede: SQS 110 — Bl. C — Loja 15 — DF — Assunto: Mudança da sede citada acima e acres- centou ao objetivo: Comércio de bilhetes de lote- rias, jogos e apostas permitidos por lei.	1.546	2.134-69	Anna Sanches de Pontes Sede: Q. 8 — Bl. 13 — Lote 6 — Sobradinho — DF — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar e restaurante.	10.887
	Cancelamentos		290-69	Francisco Xavier de Farias Sede: CNG 3 — Lote 3 — Loja 2 — Taguatinga — DF — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar.	10.888
1.757-69	S. Ito 1.761-69	Maria Teruko Yamada Documentos de Companhia	1.911-69	Valdemar de Miranda Gusmão Sede: Av. W-2 — Q. 514 — Lotes 13-14 — SCRS — DF — Cap.: NCr\$ 8.000,00 — Obj.: Oficina mecânica de consertos de automóveis, com- pras e vendas de peças p/o-ramo.	10.889
2.003-69	TIETE — Companhia Nacional de Seguros Sede: Av. Franklin Roosevelt 137 2º andar — GB — Sucursal: Av. W-3 Q. 706-7 — Bl. 3 — Norte — DF — Assunto: Toda documentação ne- cessária à abertura de sua Sucursal em Brasília — DF no endereço citado acima; com destaque de ca- pital de NCr\$ 1.000,00, para a mesma.	2.118	287-69	Sebastião Borges Almeida Sede: S. de Oficinas — E — Eul — Lote 6 — Taguatinga — DF — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Serralheria.	10.890
2.004-69	A Universal — Companhia Nacional de Seguros Gerais Sede: Av. Franklin Roosevelt 137 — GB — Su- cursal: Av. W-3 Q. 706-7 — Bl. 3 — Norte — DF — Assunto: Toda documentação ne- cessária à abertura de sua Sucursal em Brasília — DF no endereço acima citado, com destaque de ca- pital de NCr\$ 1.000,00, para a mesma.	2.119	286-69	João Bezerra Filho Sede: Q. 44 — Casa 11 — Fundos — SRE — Sul — Cruzeiro — DF — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar.	10.891
			2.099-69	Antonia da Silva Coutinho Sede: RE — 6 — Sul — Bl. F — Casa 50 — Fun- dos — DF — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Ofi- cina de consertos de rádio e televisão, compras e vendas de peças.	10.892
			2.092-69	Maria dos Anjos Gomes da Silveira Sede: 3ª Avenida nº 180 — NE — DF — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar.	10.893
			2.125-69	Márcio José F. da Silva Sede: RE Sul — Q. 1 — Bl. 1 nº 15 — DF — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Comércio de bi- lhetes de loterias e artigos para fumantes.	10.894
			2.122-69	Marcos Antonio da Silva Sede: R. 10-E — Nº 15.A — V. Tenório — NB — DF — Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Mer- cearia	10.895
			2.121-69	Sissi Carlota Caldeira Sede: SCL 304 — Sul — Bl. F — Loja 12/13 — Sobrelaja — DF — Cap.: NCr\$ 4.000,00 — Obj.: Serviços de penteados, manicure, pedicure, massa- gens e confecção de perucas.	10.897
			2.164-69	Francisco Benjamim Fernandes Sede: CNJ 3 — Loja 18 — SHIS — Norte — Taguatinga — DF — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Bar e lanchonete.	10.898
			140-69	Tiago Lopes da Fonseca Sede: QNE 34 — Lote 1 — Loja 3 — Taguatinga — DF — Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Bar e mercearia.	10.898

1.721-69	Francisco Ramos Ventura	10.900	material de construção, compreendendo material pesado, elétrico e ferragens, artigos de higiene e de- tetização, máquinas e artigos para escritório equipa- mentos médico hospitalar, podendo estender suas ati- vidades quando de interesse da sociedade.	
	Sede: QC-4 — Lote 4 — Taguatinga — DF — Cap.: NCr\$ 500,00 — Obj.: Oficina mecânica de automóveis.			
1.883-69	Bomerges Costa	10.901		
	Sede: R. da Paz nº 1.302 — V. IAPI — NB — DF — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Padaria e confeitaria.			
<i>Contratos Sociais</i>				
1.958-69	Administração e Representações D'El Rey Ltda. .	3.097		
	Sede: SC Sul — Ed. Maristela — Sala 809 — DF — Cap.: NCr\$ 3.000,00 em 30 quotas: Ricardo de Godoy Jaguaribe, com 15 quotas; Hélio dos San- tos Machado, com 8 quotas e Ivan dos Santos, com 7 quotas — Obj.: Representação por conta própria e de terceiros, de ferragens, acessórios de automó- veis, material de construção, gêneros alimentícios, material de escritório, compra e venda de revista, livros em geral, móveis e bilhetes de loteria.			
1.276-69	Restaurante Santos Ltda.	3.098		
	Sede: Av. W-3 — Q. 505 — Bl. A — Ent. 23 — DF — Cap.: NCr\$ 5.000,00 em 50 quotas: Jo- sias Mariano dos Santos e Ozório Rodrigues Gon- çalves, cada um com 25 quotas — Obj.: Hotel, motéis, pensões e similares.			
0.530-69	Pimenta, Ramalho & Cia. Ltda.	3.099		
	Sede: 3ª Avenida nº 610-A — NB. — DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 em 10.000 quotas: Francisco Dácio Queiroz Ramalho e Felix Gomes Pimenta, cada um com 5.000 quotas. — Obj.: Compra e venda de frutas nacionais e estrangeiras, verduras, legumes.			
0.231-69	Indústria de Refrigerantes Lôbo Ltda.	3.100		
	Sede: CSB-7 — Lote 5 — Loja 6 — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 em 10 quotas: Theyll Lôbo Ribeiro, com 8 quotas; Theodomira Bar- bosa Deldado, com 1 quota e Maria da Conceição Koch Lôbo Ribeiro, com 1 quota. — Obj.: Indústria e comércio de refrigerantes.			
1.822-69	Jodi Ltda. — Comércio e Representações	3.101		
	Sede: CS-1 — Sul — Bl. B — Ed. Maristela — Sala 1.105 — DF. — Cap.: NCr\$ 12.000,00 em 120 quotas: José Soares de Souza, Alzenira Soares de Souza Santos e Maria Dias, cada um com 40 quotas. — Obj.: Compra e venda e representa- ções em geral de materiais para construção, má- quinas e equipamentos agrícolas e industriais, ara- mes e materiais elétricos.			
<i>Anotações</i>				
0.283-69	Elder Carneiro	1.547		
	Sede: Q.C. 8 — Lote 31 — Taguatinga — DF. — DF. — Assunto: Mudança da sede citada acima.			
1.936-69	Rita Milair Dantas Credmann	1.548		
	Sede: Plataforma da Estação Rodoviária — Boxe 3 — Sul — DF. — Assunto: Criação de uma Filial no Boxe 8 — Plataforma Superior da Estação Rodo- viária de Brasília, com destaque de capital na impor- tância de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros no- vos), para a mesma, com o ramo de: Comércio de compra e venda de canetas e chaves, venda de bilhe- tes lotéricos.			
2.131-69	João Aureliano Rodrigues	1.549		
	Sede: 2ª Avenida, Fundo — NB. — DF. — As- sunto: Mudança da sede para: Estrada Brasília-Aná- polis — s.n. — NB. — DF.			
2.140-69	Mendes Silva	1.550		
	Sede: Av. Colombo, nº 4 — NB. — DF. — As- sunto: Criação de uma Filial à Av. Colombo nº 63 — V. Tenório — NB. — DF.; com início das ati- vidades em 15-8-1969; com objetivo: o mesmo da Matriz, com destaque de capital na importância de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para a mesma.			
2.156-69	Júlio Vieira Filho	1.551		
	Sede: Av. W-3 — Norte — Q. 709-10 — Bl. 1 — Lote 12 — Asa Norte Comercial — DF. — As- sunto: Mudança da sede para a citada acima.			
<i>Alterações</i>				
1.885-69	Motta & Cia. Ltda.	1.750		
	Sede: SQS-308 — Bl. C — nº 20 — DF. — As- sunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$. . 46.000,00.			
2.058-69	BELMARC — Comércio e Representações Ltda. .	1.751		
	Sede: Ed. Seguradoras, 4º andar — Sala 413 — DF. — Assunto: Retira-se da sociedade Oswaldo Marcos Ribeiro, transferindo suas quotas ao sócio Abel Dan- tas 125 quotas e as restantes ao sócio José Caparelli; Aumento do Capital Social para: NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos); Mudança do objetivo para: Comércio e representação, em conta própria de			
0.289-69	Serrano & Gutierrez Ltda.	1.752		
	Sede: QSA-22 — Lotes 4, 5 e 6 — Taguatinga — DF. — Assunto: Mudança da sede citada acima; Mudança do objetivo para: Indústria de ma- deiras, com compra e venda para o mesmo fim. Au- mento do Capital Social para: NCr\$ 5.200,00.			
1.952-69	Lavanderia Alvorada Ltda.	1.753		
	Sede: Av. W-3 — Q. 512 — Bl. C — nº 39 — DF. — Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 84.000,00, dividido em 840 quotas.			
0.048-69	Farmácia e Drograria São Vicente Ltda.	1.754		
	Sede: SQ-302 — Lojas 7 e 8 — DF. — Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 114.300,00.			
1.741-69	Elétrica Brasília Ltda.	1.755		
	Sede: CRS-509 — Bl. C — Loja 39 — DF. — Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 60.000,00.			
2.177-69	Cesar Peres & Cia. Ltda.	1.756		
	Sede: Av. W-3 — Q. 504 — Bl. C — Loja 63 — Sala 302 — DF. — Assunto: Retira-se da sociedade Davidson Machado de Moraes.			
1.835-69	COIMA — Comércio e Indústria de Madeiras Ltda.	1.757		
	Sede: SQ-706-7 — Bl. 4 — Lotes 14-16 — DF. — Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 120.000,00.			
2.153-69	Lavanderia Copacabana Ltda.	1.758		
	Sede: Av. W-2 — Q. 6 — Loja 8-C — DF. — Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 13.400,00.			
<i>Documentos de Companhia</i>				
1.962-69	Original S.A. — Indústrias Gráficas	2.121		
	Sede: Av. W-2 — Q. 512 — Bl. B — Nº 14 — DF. — Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extra- ordinária de 14-7-1969, ratificou mudança do ende- reço da sociedade, reduziu o número de Diretores e substitui outros, assuntos gerais de interesse social.			
<i>Procuração</i>				
2.098-69	Tintas Coral S.A. a: Douglas Jorge e outro	682		
2.141-69	Manoel Natividade Pereira e Silva a: Maria Cristina Mendes Silva	683		
<i>Documentos Diversos</i>				
2.155-69	Antônio Pires de Barros (certidão)	2.307		
2.159-69	Companhia Comercial de Vidros do Brasil (fotocópia)	2.308		
2.167-69	Heleno Vaz Mesquita (fotocópia)	2.309		
2.171-69	Edison de Souza Santos (certidão)	2.310		
2.182-69	L. F. Gomes & Cia. Ltda. (fotocópia)	2.311		
2.195-69	Antônio Costa Cezar (certidão)	2.312		
2.196-69	Paulo de Paiva Fonseca (fotocópia)	2.313		
2.214-69	Júlio Maria Rodrigues (fotocópia)	2.314		
1.965-69	Conservadora Planalto Ltda. (consulta)	2.315		
2.230-69	Brasília Representações e Comércio Ltda. (desistên- cia)	2.317		
<i>DOCUMENTOS DEFERIDOS</i>				
Em 12 de agosto de 1969				
<i>Firmas Individuais</i>				
1.922-69	Isabel Pereira de Almeida	10.902		
	Sede: CSE-3 — Lote 17 — V. Dimas — Tagua- tinga — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Comércio de cereais e derivados.			
2.109-69	Clóvis Mendonça Cardoso	10.903		
	Sede: SQ-407 — Frente do Bl. H — Cruzeiro — DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Bar e mer- cearia.			
2.110-69	Olavo da Silva Aguiar	10.904		
	Sede: Q. 12 — Cf. 2 — Loja 4 — Sobradinho — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Armazém de secos e molhados.			
2.116-69	José Francisco Coimbra	10.905		
	Sede: 3ª Avenida, 160-A — NB. — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Consórcio de aparelhos elé- tricos em geral.			
2.117-69	Maria das Dôres de Medeiros	10.906		
	Sede: Q. 13 — Loja 8 — Cruzeiro — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar e mercearia.			
2.184-69	José Saloman Xavier Guimarães	10.907		
	Sede: Anexo Bilheteria Cine Paranoá — Praça Sub- Prefeitura — Taguatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 6.000,00 — Obj.: Compra e venda de bilhetes de lo- teria federal do Brasil.			
2.186-69	Yoji Ishida	10.908		
	Sede: CL-112 — Bl. B — Loja 17 — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Comércio de mercadorias e gêneros alimentícios diversos, verduras e frutas.			

2.190-69 — Ivana Luzia Matos Ferraz
Sede: SCL-Sul — SQ. 308 — Bl. A — Loja 30 —
Sobreloja — DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.:
Serviço de cabelereiro e similares.

Contratos Sociais

2.111-69 — Locadora Firenze Ltda.
Sede: SCL-Sul 308 — Bl. D — Loja 16 — Sobre-
loja — DF. — Cap.: NCr\$ 20.000,00 — Obj.:
Comércio de transportes de passageiros, com locação
de veículos. — Cap.: NCr\$ 20.000,00 em 20.000
quotas, Márcio Adolpho Silva Ramos, com 10.000
quotas, Márcio Silva Ramos e Márcio Ramos, cada
um com 5.000 quotas.

1.775-69 — Construtora Casanossa Ltda.
Sede: S. Bancário Sul — Conj. 5 — Bl. A — Ed.
Casa de São Paulo — Sala 1.105 — DF. — Cap.:
NCr\$ 60.000,00 em 60 quotas: Jorge Belo Lyra,
com 36 quotas, Márcio Caetano Ribas e Ataliba Luiz
Mota Teixeira, cada um com 12 quotas. — Obj.:
Construção civil, alvenaria, reformas, instalações hi-
dráulicas e elétricas, concreto e acabamento, projetos
bem como representações por conta própria e de ter-
ceiros de material de construção.

2.187-69 — Panificadora e Confeitaria Esperança Ltda.
Sede: C. L. 112-Sul — Bl. A — Loja 21 — DF.
— Cap.: NCr\$ 30.000,00 em 3.000 quotas: Pierre
de Freitas, com 1.200 quotas, Gladstone Rodrigues da
Cunha e Doracina de Sousa Freitas, cada uma com
250 quotas, digo, Pierre de Freitas e Gladstone Ro-
drigues da Cunha, cada um com 1.250 quotas; Do-
racina de Sousa Freitas e Amália Alves da Cunha,
cada um com 250 quotas. — Obj.: Panificadora e
confeitaria com compra e venda de gêneros alimen-
tícios.

2.199-69 — Elétrica Delta Ltda.
Sede: CL-310 Sul — Bl. C — Loja 8 — DF. —
Cap.: NCr\$ 20.000,00 em 20 quotas: Valdemar Ci-
rilo Vaz, com 14 quotas e José Alves de Almeida,
com 6 quotas. — Obj.: Comércio de material elé-
trico.

2.183-69 — Panificadora Bell-Pão Ltda.
Sede: SQ-108 — Bl. C — Loja 9 — SCL-Sul —
DF. — Cap.: NCr\$ 74.000,00 em 74 quotas:
Leopoldo Martines Arnez e Anita Loeffler Ramos,
cada um com 37 quotas. — Obj.: Comércio de pa-
daria, confeitaria, lanchonete, bebidas, artigos para
fumantes, sorveteria, mercadorias e gêneros alimen-
tícios diversos.

Alterações

2.193-69 — Panificadora e Confeitaria Dom Bosco Ltda.
Sede: CR-506 Sul — Bl. C — N° 1 — DF. —
Assunto: Mudança da nomenclatura para a citada
acima.

Documentos de Companhia

2.002-69 — Atlântica — Companhia Nacional de Seguros
Sede: Av. Franklin Roosevelt, n° 137 — 2° andar —
GB. — Filial: Av. W-3 — Q. 706-7 — Bl. 3 —
Asa Norte — DF. — Assunto: Toda documentação
necessária à abertura de sua Filial em Brasília —
DF., com destaque de capital na importância de:
NCr\$ 1.000,00, para a mesma, no endereço acima ci-
tado. O Capital Social da firma é de: NCr\$
3.500.000,00 e o objetivo é: Seguros dos ramos ele-
mentares e de vida.

2.189-69 — Companhia de Telefones de Brasília — COTELB ...
Sede: Av. W-3 — Q. 508 — Bl. A — DF. —
Assunto: D. O. de 31-7-69, que publicou as Atas
da Ass. G. Extr. realizadas em 11-12-68 e 13-3-69,
respectivamente, e a Ata da Ass. G. Ord. realizada
em 14-5-69.

2.001-69 — Ultramar — Companhia Brasileira de Seguros
Sede: Av. Amazonas n° 491 — 10° andar — MG.
— Sucursal: Av. W-3 — Q. 706-7 — Bl. 3 —
Asa Norte — DF. — Assunto: Toda documentação
necessária à abertura de sua Sucursal em Brasília —
DF., no endereço acima citado, com destaque de ca-
pital de NCr\$ 1.000,00; O Capital Social da firma
é de: NCr\$ 380.000,00; O objetivo é: Seguros dos
ramos elementares e de vida.

Armazéns Gerais

2.179-69 — Companhia Brasileira de Armazenamento — Cibrazem
Sede: Armazém Regulador n° 1 — S.I.A. — DF.
— Assunto: Balancete trimestral de mercadorias e ba-
lancete trimestral de 1969.

Tradução

1.945-69 — Alcides Gadotti
1.946-69 — Alcides Gadotti

10.909

3.102

3.103

3.104

3.105

3.106

1.759

2.122

2.123

2.124

33

28

29

Documentos Diversos

2.229-69 — Pedro Alves (fotocópia) 2.318
0.299-69 — Ind. de Torrefação de Café Taguatinga Ltda. (certi-
dão) 2.319
2.319-69 — Euripedes Gomes de Macedo (certidão) 2.320
2.218-69 — Mário Rodrigues Galvão (certidão) 2.321
2.231-69 — Oswaldo Francisco do Nascimento (busca) 2.322
2.238-69 — Dispetrol — Dist. Geral de Der. de Petróleo Ltda.
(fotocópia) 2.323
2.240-69 — Eugênia de Oliveira Lima (fotocópia) 2.324
2.247-69 — Produtos Ceres S.A. — Com. e Indústria (certidão) 2.325

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 14 de agosto de 1969

Firmas Individuais

1.721-69 — Manoel F. de Assis 10.910
Sede: CNH-1 — Lote 1 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 3.500,00 — Obj.: Compra e venda de
gêneros alimentícios.
1.995-69 — Salomão Camilo de Azevedo 10.911
Sede: Av. W-3 — Q. 504 — Bl. C — n° 57 —
Sala 201 — DF. — Cap.: NCr\$ 1.500,00 — Obj.:
Confecção de roupas sob encomenda, compra e ven-
da de artigos do ramo.
2.036-69 — Luiz Fernando da Rosa Ferreira 10.912
Sede: S. Mercado n° 1 — Boxe 16 — S. Leste —
Gama — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.:
Comércio de artigos religiosos.
2.065-69 — José Ribamar Costa 10.913
Sede: SQ-103 — Bl. C — Loja 30 — DF. —
Cap.: NCr\$ 6.000,00 — Obj.: Bar e restaurante.
2.089-69 — Saul Silva 10.914
Sede: R-1 — Casa 5 — V. Esperança — NB. —
DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Comércio
de tecidos e roupas feitas.
2.185-69 — Geraldo Rodrigues dos Reis 10.915
Sede: R-1 — n° 30 — S — Candangolândia — DF.
— Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar e Snooker.
2.209-69 — Aurora Ribeiro Dâmaso 10.916
Sede: QI-1 — Bl. C — Loja 24 — DF. — Cap.:
NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Compra e venda de artigos
de papelaria.
2.223-69 — H. J. de Lima 10.917
Sede: QNE-26 — Lote 20 — Taguatinga — DF.
— Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Comércio de com-
pras e vendas de carvão e lenhas.
2.224-69 — José Mofeira de Araújo 10.918
Sede: QNE-13 — Lote 1 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Comércio de merca-
dorias e gêneros alimentícios diversos.
2.225-69 — N. R. de Santana 10.919
Sede: Setor Sul — Loja 2 — Boxe 5 — V. Matias
— Taguatinga — DF. — Obj.: Comércio de mer-
cadorias, gêneros alimentícios de bebidas e refrige-
rantes.
2.232-69 — Maria J. da Silva 10.920
Sede: RE-Sul — Quadra 6 — Bloco E — N° 34 —
DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Comércio de
bar e restaurante.
2.241-69 — Antônio Alves Barros 10.921
Sede: R. Coronel João Quirino n° 116-B — Pla-
naltina — DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.:
Bar.
2.242-69 — Maria Inês de Araújo Carvalho 10.922
Sede: C.S. 1 — Sul — Bl. L — Ed. Márcia —
Loja 3 — DF. — Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.:
Bar e restaurante.

Contratos Sociais

2.192-69 — Transportadora Apolo Ltda. 3.107
Sede: CR-504 — Sul — Bl. C — N° 58 — Sala
204 — DF. — Cap.: NCr\$ 20.000,00 em 20.000
quotas: Francisco de Assis Vasconcelos, com 14.000
quotas; Antônio Abelardo Vasconcelos e Gerardo
Aguilar Viana, cada um com 3.000 quotas. — Obj.:
Transporte rodoviário de mercadorias em todo o ter-
ritório nacional, em veículos próprios ou fretados a
terceiros.
1.834-69 — Marisa — Comércio e Representações Ltda. 3.108
Sede: Ed. Jockey Club, SC-2 — Bl. C — Sala
305 — DF. — Cap.: NCr\$ 20.000,00 em 2 quotas:
Enilde Augusta Cortez Freua e Carlos Galvão Pi-
nheiro, cada um com 1 quota. — Obj.: Compra e
venda, representação por conta própria e de tercei-
ros de material escolar, material de promoção e pu-
blicitário, material esportivo, roupas feitas, materiais
de construção, higiene, perfumarias, cigarros e de-
mais derivados de fumo e petróleo e seus derivados.
2.212-69 — Hidro-Elétrica Serralheria Com. e Ind. Ltda. 3.109
Sede: Q. 4 — Conj. Ind. Lote 500 — S. Leste —
Gama — DF. — Cap.: NCr\$ 6.000,00 em 6 quo-

tas: Domingos Barbosa da Silva, José Alves da Silva e Marcelino Barbosa Filho, cada um com 2 quotas. — Obj.: Compra e venda de materiais de instalação hidro-elétrica, indústria serralheria e prestação de serviços afinentes ao ramo.	
1.500-69 — Martins & Santos Ltda.	3.110
Sede: SIA — Trecho 1 — Lotes 1.270-80 — Sala 5 — DF. — Cap.: NCr\$ 15.000,00 em 500 quotas: José Celso Martins e Gumerindo Aguiar dos Santos, cada um com 250 quotas. — Obj.: Comércio de conservação de edifícios, representação em comissão e conta própria e de terceiros de bebidas, ferragens, latarias e compra e venda de material de construção.	
1.719-69 — MOP — Comércio e Representações Ltda.	3.111
Sede: SQ-306 — Lotes 14 e 15 — SCLS — DF. — Cap.: NCr\$ 8.000,00 em 16 quotas: Alberto Vaz da Costa, com 9 quotas e Jalbas Lúcio Vaz da Costa, com 7 quotas. — Obj.: Serviços de detetização, conservação e limpeza de imóveis, raspagem de tacos, aplicação de synteko, serviços de bombeiro e eletricitista, por conta própria, com compra e venda de artigos do ramo e representações em geral por conta de terceiros.	
2.142-69 — Wali Publicidade Ltda.	3.112
Sede: Rua Fernando nº 6 — Florianópolis — SC. — Cap.: NCr\$ 1.000.000,00. — Filial: SCS — Bl. 2 — Ed. Maristela — Conj. 1.203 — DF. — Obj.: Comércio de publicidade em painéis, ônibus.	
1.781-69 — Serralheria Industrial Santa Fé Ltda.	3.113
Sede: Q. Industrial 1 — Lote 960 — Gama — DF. — Cap.: NCr\$ 100.000,00 em 100 quotas: Adolfo Machado de Vasconcelos, com 70 quotas; Alba Pires Vasconcelos, João Ubirajara Bairos e Antônio Justo Gimenez, cada um com 10 quotas. — Obj.: Indústria de serralheria, metalurgia e fundição, com fabricação de esquadrias metálicas em geral e artigos do ramo, com oficina de prestação de serviços técnicos com compra e venda.	
1.969-69 — Irmãos Queiroz Ltda.	3.114
Sede: Av. W-3 — SCR — Q. 513 — Bl. B — Nº 77 — Sul — DF. — Cap.: NCr\$ 30.000,00 em 30 quotas: Aristóteles Machado de Queiroz, com 23 quotas e Walter de Queiroz Melo, com 7 quotas. — Obj.: Indústria de panificação e confeitaria, comércio de laticínios e bebidas em geral.	
2.095-69 — Xavier & Willig Ltda.	3.115
Sede: CL-311 — Sul — Bl. B — Loja 37 — DF. — Cap.: NCr\$ 25.000,00 em 250 quotas: Luiz Xavier Pinto e Roberto Willig, cada um com 125 quotas. — Obj.: Compra e venda de tintas, vernizes e materiais para construção.	
1.793-69 — Bar Barela Ltda.	3.116
Sede: Q. 8 — Bl. 19 — Lote 6 — Sobradinho — DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 em 100 quotas: Maria de Lourdes Bastos, com 98 quotas e Terezinha da Silva Gonçalves, com 20 quotas. — Obj.: Bar.	
Alterações	
2.198-69 — Renovadora de Pneus OK Ltda.	1.760
Sede: Praça nº 1 — V. Coimbra — B. de Campinas — GO. — Filial: Av. W-3 — Q. 14 — Lotes 6, 7 e 10-C — DF. — Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 350.720,00; Retira-se da sociedade Roberto Curi e O.K. do Brasil S.A., ao retirar-se da sociedade o sócio Roberto Curi, transfere suas quotas ao sócio Luiz Miguel Estevão de Oliveira, O.K. do Brasil S.A., transfere suas quotas ao sócio Lino Martins Pinto.	
1.975-69 — Renovadora de Pneus OK Ltda.	1.761
Assunto: Mudança da sede para Praça Desembargador Percillo nº 1 — V. Coimbra — B. de Campinas GO; Mudança do endereço da Filial para: Av. W-3 — Q. 514 — Lotes 6-7-C — DF. — Admissão na sociedade de Luiz Estevão Oliveira Neto; Aumento do Capital Social para: NCr\$ 682.110,00.	
1.632-69 — Mármore Arte Técnica Ltda.	1.762
Sede: S.I.A. — Trecho 2 — Lote 1.220 — DF. — Assunto: Retira-se da sociedade Ivo Longobardi.	
1.732-69 — Ac Tiro Certo, Caça e Pesca Ltda.	1.763
Sede: SQ-308 — Loja 7 — DF. — Assunto: E' admitido na sociedade Luiz Hilton Barreto; Retira-se da sociedade Dálio Ribêiro de Mendonça; Aumento do Capital Social para: NCr\$ 142.000,00.	
1.702-69 — Ipanema Automóveis Ltda.	1.764
Sede: SCLS-303 — Loja 27 — DF. — Assunto: E' admitido na sociedade Donato Anísio de Sousa.	
1.872-69 — Comércio e Representações de Bebidas Ltda.	1.765
Sede: Av. W-2 — Q. 513 — Loja 26-B — SCR — Sul — DF. — Assunto: Mudança da sede para o en-	
derêço citado acima; O sócio Alvaro Gontijo cede suas quotas aos sócios Olavo Felipe Rezende e Artur José Vicente.	
1.908-69 — Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.	1.766
Sede: Brasília — DF. — Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 3.050.000,00.	
1.909-69 — Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.	1.767
Assunto: Criação de um Conselho Fiscal.	
2.219-69 — Posto de Serviços Tiradentes Ltda.	1.768
Sede: Park Way — Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$ 124.000,00.	
2.233-69 — Indústria e Comércio de Sacos de Papel Preferida Ltda.	1.768
Sede: SQ-308 — Loja 33 — SCL-Sul — DF. — Filial: SQ-314 — Lojas 3 e 4 — DF. — Assunto: E' admitido na sociedade Ernani Cabral de Loyola Fagundes; retiram-se da sociedade Maria Pereira Silva e Orlando Baptista da Silva. — Aumento do Capital Social para: NCr\$ 60.000,00.	
Anotações	
2.250-69 — Raimundo Furtador de Mendonça	1.552
Sede: QNE-16 — L-20 — Loja 1 — Taguatinga — DF. — Assunto: Mudança do endereço citado acima; Aumento do capital para: NCr\$ 8.000,00; Mudança do objetivo para: Compra e venda à varejo e atacado de bebidas alcólicas, refrigerantes, armazinhos, arroz, feijão, açúcar, sal, sabão e demais artigos para o ramo.	
2.211-69 — José J. de Souza	1.553
Sede: Boxes 1 e 2 — Mercado Alvorada — NB. — DF. — Assunto: Aumento do capital para: NCr\$ 10.000,00; Criação de uma Filial à Avenida Colombo, nº 48, V. Tenório — NB. — DF., com destaque de capital de NCr\$ 3.000,00, para a mesma, com início das atividades em 1-8-69, com o mesmo objetivo da matriz.	
Documentos de Companhia	
2.215-69 — Slaviero Comercial S.A.	2.127
Sede: CRS-505 — Bl. B — Ns 1 e 55 — DF. — Assunto: D. O. de 22-7-69, que publicou a Ata da Assembléia-Geral Ordinária, realizada em 29-4-69, bem como a certidão de arquivamento expedida por esta Junta.	
2.216-69 — Slaviero Comercial S.A.	2.128
Assunto: D. O. de 22-7-69, que publicou a Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 1969, bem como a certidão de arquivamento expedida por esta Junta.	
2.221-69 — Alvorada S.A. — Comércio e Representações	2.129
Sede: Av. W-3 — Q. 502 — Bl. A — Nº 17 — CR-Norte — DF. — Assunto: D. O. de 25-7-69, que publicou a Ata da Assembléia-Geral Ordinária, realizada em 30-4-69, bem como a certidão de arquivamento expedida por esta Junta.	
2.236-69 — «A Nacional» — Companhia de Seguros	2.130
Sede: Av. Rio Branco nº 151 — 18º andar — GB. — Sucursal: Av. W-3 — Q. 706-7 — Asa Norte — DF. — Assunto: D. O. de 6-8-69, que publicou a certidão expedida por esta Junta, do arquivamento da documentação para abertura de sua Sucursal em Brasília — DF.	
2.237-69 — «A Nacional» — Companhia de Seguros	2.131
Assunto: D. O. de 5-8-69, que publicou a Portaria Ministério da Indústria e do Comércio, aprovando as alterações estatutárias.	
2.346-69 — Elevadores SUR S.A. — Indústria e Comércio	2.132
Sede: KM-4 — Antigo Acesso à BR-290 — RGS. — Filial: Setor CL — Q. 104 — Bl. C — Loja 29 — DF. — Asa Sul — Assunto: Toda documentação necessária à abertura de sua Filial no DF., no endereço citado acima; com destaque de capital na importância de NCr\$ 1.000,00, para a mesma. O Capital Social da firma é de: NCr\$ 1.443.174,00 e o objetivo é: Instalações e conservação de elevadores.	
Cancelamentos	
1.718-69 — Alberto Vaz da Costa	1.152
2.160-69 — Adolfo Machado de Vasconcelos	1.153
Procuração	
2.203-69 — Slaviero Comercial S.A. a: Norberto Guilherme Blitzkow e outros	684
Documentos Diversos	
2.249-69 — Abdon Manzur Exeni (fotocópia)	2.236
2.264-69 — Manoel Lima Barbosa (busca)	2.327
2.176-69 — Panificação e Confeitaria Dom Bosco Ltda. (desistência)	2.328
2.227-69 — Pocal Cal-Brit Ltda. (decreto)	2.329
1.893-69 — SOCIP — Soc. de Construções, Instalações e Pinturas Ltda. (consulta)	2.330

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 19 de agosto de 1969

Firmas Individuais

- 0.130-69 — Dirce da Cruz 10.923
Sede: CNG-1 — Lote 7 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Bar.
- 0.279-69 — Jesuino José Rodrigues 10.924
Sede: QNG-22 — Lote 39 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Bar e mercearia.
- 0.297-69 — Benedito Guedes França 10.925
Sede: C.S.D.-5 — Lote 1 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Bar e mercearia.
- 0.301-69 — Maria Antonia de Souza 10.926
Sede: CNG-7 — Lote 4 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Mercearia.
- 0.303-69 — Avelino Carvalho Nunes 10.927
Sede: R. Rio de Janeiro nº 1.471 — V. IAPI —
NB. — DF. — Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Ar-
marinho em geral.
- 0.305-69 — E. C. de Brito 10.928
Sede: C-12 — Bl. C — Loja 6 — Taguatinga —
DF. — Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Bar e lan-
ches.
- 1.395-69 — Luiz José de Carvalho 10.929
Sede: R. Nova — V. do IAPI — nº 530 — DF. —
Cap.: NCr\$ 3.000,00 — Obj.: Mercearia.
- 1.485-69 — M. G. Silva 10.930
Sede: Q. 42 — Loet 3 — S. Leste — Gama —
DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Comércio
de mercadorias e gêneros alimentícios diversos.
- 1.998-69 — Delza de Castro Alves 10.931
Sede: R. 14 nº 16 — V. Esperança — NB. —
DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Comércio
de mercadorias e gêneros alimentícios diversos.
- 2.037-69 — Elza Nunes 10.932
Sede: Av. W-3 — Q. 709-10 — Bl. 3 — Lotes 11
e 15 — Asa Norte Comercial — DF. — Cap.:
NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar e restaurante.
- 2.137-69 — Jiensui Wong 10.933
Sede: CRS-512 — Bl. B — Galeria W-3 — L-3 —
DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Comércio e
representação por conta própria e de terceiros de te-
cidos, confecções, armarinhos, bijouterias, jóias, brin-
quedos e relógios.
- 2.251-69 — José Jacintho da Silva 10.934
Sede: QI-6 — Lote 2 — S. I — Taguatinga —
DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Marcenaria
e carpintaria.
- 2.256-69 — Josefa Antonia de Lima 10.935
Sede: Q. 10 — Cl-3 — Sobradinho — DF. —
Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Açougue e frutaria.
- 2.286-69 — Diva C. dos Santos 10.936
Sede: Av. W-3 — Q. 508 — Bl. C — S-loja 1 —
DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Insti-
tuto de beleza, cabeleireiro, manicure, pedicure e com-
pra e venda de produtos de tocador.
- Contratos Sociais**
- 0.211-69 — J. Pereira & Filho Ltda. 3.117
Sede: CNB-5 — Lote 6 — Taguatinga — DF. —
Cap.: NCr\$ 10.000,00 em 1.000 quotas: Joaquim
Pereira Sobrinho e Synesio Sedião Pereira, cada um
com 500 quotas. — Obj.: Papelaria.
- 1.266-69 — Bar e Mercearia Dantas Ltda. 3.118
Sede: Q. 10 — Cl-11 — Sobradinho — DF. —
Cap.: NCr\$ 4.000,00 em 400 quotas: Raimundo Dan-
tas de Oliveira e Jamal Muhd Daoud, cada um com
200 quotas. — Obj.: Compra e venda do ramo de
bar e mercearia, à varejo e atacado.
- 1.433-69 — Lima & Oliveira Filho Ltda. 3.119
Sede: CL-310 — Sul — Bl. C — Loja 2 — DF. —
Cap.: NCr\$ 9.000,00 em 9.000 quotas: João Barbosa
de Lima, com 3.000 quotas e Aurelino Oliveira Fi-
lho, com 6.000 quotas. — Obj.: Lanches e bar.
- 1.842-69 — Regefarma — Representações Gerais de Produtos
Farmacêuticos Ltda. 3.120
Sede: Av. W-3 — Q. 511 — Bl. B — Loja 63 —
Sala 5 — SCR-Sul — DF. — Cap.: NCr\$
30.000,00 em 30 quotas: Elpidio Guedes e Anna
Mulser Parada, cada um com 30 quotas. — Obj.:
Representações por conta de terceiros, de produtos
farmacêuticos, químicos, medicinais e médicos cirúr-
gicos, compra e venda de perfumarias.
- 2.152-69 — Esquadrias Metálicas e Vidraçaria Brasília Ltda. .. 3.121
Sede: Q.I. 4 — Lote 360 — S. Leste — Gama —
DF. — Cap.: NCr\$ 30.000,00 em 3.000 quotas:
Santer Francisco de Jesus, Josino José Mendes e Ma-
ria das Mercês Lopes, cada um com 1.000 quotas. —
Obj.: Indústria de esquadrias metálicas, com fa-
bricação de portas de aço, portões, janelas, vitros,
grades, divisões de aço e artefatos de ferro, e co-
mércio de vidros em geral, compra e venda.

- 2.173-69 — Ideal Comércio e Indústria Ltda. 3.122
Sede: Av. 7 de Setembro nº 1.297 — Divinópolis
— MG. — Filial: Q.I. 4 — Lotes 9 e 10 — Ta-
guatinga — DF. — Cap.: NCr\$ 46.000,00. —
Obj.: Fundação e mecânica (produção própria), co-
mércio de artigos em geral de ferro fundido, ferra-
gens e correlatos e artigos de armarinhos, e, ainda se
dedicará a representação comercial de indústrias me-
cânicas e metalúrgicas.
- 2.191-69 — Centroeste Comércio e Medição Mercantil Ltda. ... 3.123
Sede: CL-109 — Sul — Bl. D — Loja 16 — DF. —
Cap.: NCr\$ 50.000,00 em 50.000 quotas: Fran-
cisco de Assis Vasconcelos, com 35.000 quotas, An-
tônio Abelardo Vasconcelos e Gerardo Aguiar Viana,
cada um com 7.500 quotas. — Obj.: Material elé-
trico, hidráulico, construções em geral e medição
mercantil.
- Alterações**
- 1.737-69 — Andrade & Cia. Ltda. 1.770
Sede: Av. W-3 — Q. 1 — Loja 7-C — DF. —
Assunto: Aumento do Capital Social para: NCr\$..
81.000,00; retira-se da sociedade Jarbas Fideis de
Souza.
- 1.850-69 — Drogaria Santa Mônica Ltda. 1.771
Sede: SQ-102 — Lojas 1 e 2 — DF. — Assunto:
E' admitida na sociedade Maria Fernandes, retiram-se
da sociedade Francisco de Assis Taveira, Hécio de
Freitas Aviani Ribeiro.
- 1.851-69 — Drogaria Santa Mônica Ltda. 1.772
Assunto: São admitidos na sociedade: Hécio de Frei-
tas, Francisco de Assis Taveira, Maria Auxiliadora
Matos, Marília Botelho Soares Dutra e Maria Pia
Aviani Ribeiro; Retira-se da sociedade Maria Fernan-
des; Aumento do Capital Social para: NCr\$
450.000,00.
- 2.257-69 — Irmão Machado de Araújo Ltda. 1.773
Sede: CR-Sul — Q. 514 — Bl. A — Loja 11 —
DF. — Assunto: Mudança da sede para a citada
acima; Abertura de uma Filial à CR-Sul — Q. 513
— Bloco B, Loja 63 — DF.; Mudança do objetivo
para: Comércio de compra e venda de peças, aces-
sórios, ferramentas e lubrificantes para automóveis
em geral; Aumento do Capital Social para: NCr\$..
63.000,00.
- Anotações**
- 0.300-69 — Ryoze Yamaguchi Armazém 1.551
Sede: Mercado Norte — Boxes 93-96 — Tagua-
tinga — DF. — Assunto: Criação de uma Filial à
SQ-404 — Bl. B — SCL-Norte — DF.; com des-
taque de capital na importância de NCr\$
3.000,00; com o objetivo de compra e venda de gê-
neros alimentícios em geral, armazém de secos e mo-
lhados, verduras, frutas e legumes, com início das
atividades em 1º-8-69.
- 1.701-69 — Irineu Mamedes da Silva 1.555
Sede: Q. CS — Lote 7 — SHS — Sala 202 —
Hotel das Nações — DF. — Assunto: Aumento do
Capital para: NCr\$ 30.000,00.
- 1.739-69 — W. A. Labanca 1.556
Sede: SQ-102 — Bl. A — Loja 29 — DF. — As-
sunto: Aumento do Capital para: NCr\$ 19.667,00.
- Documentos de Companhia**
- 2.220-69 — Distribuidora Brasília de Veículos S.A. — DIS-
BRAVE 2.133
Sede: Av. W-3 — Q. 503 — Conj. A — SEP —
Norte — DF. — Assnto: Ata da Assembléia-Geral
Extraordinária, realizada em 30-5-69, que aprovou a
reavaliação dos bens do ativo imobilizado; Aumentou
o Capital Social para: NCr\$ 4.500.000,00; Alterou
os Estatutos Sociais.
- Emancipação**
- 2.138-69 — Jiensui Wong a: Jiensui Wong 574
- Tradução**
- 2.244-69 — Hugo Costa, idioma inglês 30
- Documentos Diversos**
- 2.282-69 — Therezinha Augusta Curado Flery (fotocópia) 2.331
2.283-69 — E. R. Rodrigues da Cunha (autenticação) 2.232
2.291-69 — Therezinha J. Rodrigues (certidão) 2.233
2.213-69 — Brasília Corretagens Seguros Ltda. (consulta) 2.334
Estes processos fazem parte integrante do despacho
de 14-8-69.
- Documentos de Companhia**
- 1.855-69 — Distribuidora Brasília de Veículos S.A. DISBRAVE 2.125
Assunto: Ata da Assembléia-Geral Extraordinária de
15-5-69, que re-ratificou a Ata da Assembléia-Geral
Ordinária de 30-4-69; tratou do cumprimento deter-
minado pelo art. 88 da Lei 2.627.
- 1.856-69 — Distribuidora Brasília de Veículos S.A. DISBRAVE 2.126
Assunto: Ata da Assmbléia-Geral Ordinária, reali-
zada em 30-4-1969.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.058, de 1969, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 749 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, alínea "b" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Lauro Ferraz de Sampaio no cargo de Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia, com as vantagens do cargo em comissão, símbolo 1-C, do Presidente do Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica, dos mesmos Qualificações.

ALVARÁ Nº 679, DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Onofre Lopes da Silva a pesquisar chert em terrenos de sua propriedade e do Sr. Onofre Lopes da Silva Júnior no lugar denominado Santa Isabel, distrito e município de Caçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de cento e vinte e dois hectares, cinquenta e seis ares (122,56ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a quatrocentos e dezesseis metros (416m), no rumo verdadeiro de vinte e quatro graus dez minutos sudoeste (24º 10'SW), do centro da ponte rodoviária sobre o riacho Ubaíera, trecho da BR — trezentos e quatro (304) entre as cidades Caçara do Rio do Vento e Lagoa e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: trezentos metros (300m), oeste (W); mil metros (1.000m), sul (S); cem metros (100m), oeste (W); mil metros (1.000m), sul (S); cem metros (100m), este (E); quinhentos metros (500m), sul (S); cem metros (100m), este (E); quinhentos e sessenta e quatro metros (564m), sul (S); quinhentos e sessenta e quatro metros (564m), norte (N); cem metros (100m), oeste (W); mil e quinhentos metros (1.500), norte (N); cem metros (100m), oeste (W); mil metros (1.000m), norte (N).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos três (3) máximos salários-mínimos do País, será transcrito no Livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa da Divisão de Fomento à Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 16 de setembro de 1969.
— Antonio Dias Leite Júnior, Ministro.

(Nº 35.796 — 18-8-69 — NCR\$ 24,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 82, de 12 de abril de 1966,

Considerando o que requereu a Companhia Lavrense de Eletricidade;

Considerando o que estabelecem os Decretos nºs 54.936, 54.937 e 54.938, todos de 4 de novembro de 1964;

Considerando o que dispõem os Decretos nºs 24.643, de 10 de julho de 1934, 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e 62.724, de 17 de maio de 1968;

Considerando que a Concessionária procedeu à Correção Monetária de seu Ativo Imobilizado, de acordo com os coeficientes fixados pela Portaria número 7, de 20 de janeiro de 1969, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, resolve:

Nº 159 — Rever a título provisório e até a determinação do investimento, declarado na forma dos artigos 12 e 13 do Decreto nº 54.937, de 4 de novembro de 1964, as seguintes tarifas e condições gerais para o fornecimento de energia elétrica realizado pela Companhia Lavrense de Eletricidade, em sua zona de concessão:

I — Tarifas a Medidor

1. Consumidores do Grupo A

A.1 — Fornecimentos nas tensões nominais de 2.300 a 13.200 volts.

a) Aplicação

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para qualquer fim, nas tensões nominais de 2.300 a 13.200 volts.

b) Tarifa

Demanda de potência:

— NCR\$ 7,35 (sete cruzeiros novos e trinta e cinco centavos) por kW por mês.

Consumo de energia:

— NCR\$ 81,30 (oitenta e um cruzeiros novos e trinta centavos) por grupo de 1.000 (hum mil) kWh de consumo mensal.

Os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

As demandas de potência e consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

2. Consumidores do Grupo B

B.1 — Serviço Residencial

a) Aplicação

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para fins exclusivamente residenciais, nas tensões de 110 a 440 volts, inclusive.

b) Tarifa

— NCR\$ 143,50 (cento e quarenta e três cruzeiros novos e cinquenta centavos) por grupo de 1.000 (hum mil) kWh de consumo mensal.

Os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

c) Mínimos Mensais

Ligações Monofásicas:

— NCR\$ 4,30 quatro cruzeiros novos e trinta centavos mensais com direito a um consumo mensal de 30 (trinta) kWh.

Ligações com duas fases e neutro:

— NCR\$ 7,17 (sete cruzeiros novos e dezessete centavos) mensais com direito a um consumo mensal de 50 (cinquenta) kWh.

Ligações trifásicas com ou sem neutro:

— NCR\$ 14,35 (quatorze cruzeiros novos e trinta e cinco centavos) mensais com direito a um consumo mensal de 100 (cem) kWh.

B.2 — Serviço não residencial

a) Aplicação

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para qualquer fim, exclusivamente não residencial nas tensões de 110 a 440 volts, inclusive.

b) Tarifa

— NCR\$ 152,80 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e oitenta centavos) por grupo de 1.000 (hum mil) kWh de consumo mensal.

Os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

c) Mínimos Mensais

Ligações Monofásicas:

— NCR\$ 7,64 (sete cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos) mensais com direito a um consumo mensal de 50 (cinquenta) kWh.

Ligações com duas fases e um neutro:

— NCR\$ 15,28 (quinze cruzeiros novos e vinte e oito centavos) mensais com direito a um consumo mensal de 100 (cem) kWh.

Ligações trifásicas com ou sem neutro:

— NCR\$ 30,56 (trinta cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos) mensais com direito a um consumo mensal de 200 (duzentos) kWh.

3. Serviço de Iluminação Pública

Aplica-se ao fornecimento de energia, em qualquer tensão, para fins de iluminação pública.

— NCR\$ 32,00 (trinta e dois cruzeiros novos) por grupo de 1.000 (hum mil) kWh de consumo mensal.

Os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

4. Serviços de Poderes Públicos, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Serviços de Utilidade Pública.

Aos fornecimentos de energia elétrica a poderes públicos, autarquias, sociedades de economia mista e serviços de utilidade pública, para fins exclusivamente de tração elétrica urbana e ferroviária, abastecimento de água e serviços de esgoto e saneamento, aplicar-se-ão as tarifas dos

Grupos A e B, fixadas nos itens anteriores, com redução de 50% (cinquenta por cento).

II — Ajuste do fator de potência

O ajuste do fator de potência deverá obedecer ao disposto no art. 7º do Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968.

III — Taxas diversas e condições gerais.

Prevalecem as fixadas pela Portaria nº 670, de 8 de outubro de 1968, e mais as seguintes:

1. A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento sob tensões de 2.300 volts a 13.200 volts, quando a potência da instalação for, no mínimo de 20 (vinte) kW e no máximo de 5.000 (cinco mil) kW.

A Concessionária poderá, entretanto, alimentar potências maiores ou menores que esses limites, quando as condições técnicas de seu sistema, a seu critério, o permitirem.

2. A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento em tensão inferior a 2.300 volts (Grupo B) quando o total da potência instalada do consumidor for igual ou inferior a 20 (vinte) kW, podendo, entretanto, alimentar potências maiores quando as condições técnicas de seu sistema o permitirem.

IV — Quota de Depreciação

Fica a Concessionária obrigada a contabilizar, no período de vigência desta Portaria, a importância que resultar da aplicação da tabela de depreciação estabelecida pela Portaria Ministerial nº 768, de 11 de novembro de 1938, respeitado o limite máximo de 3% (três por cento), ao ano, sobre o valor corrigido dos bens depreciáveis que compõem o investimento.

V — Valores Básicos

São os indicados no processo ... DNAAE — 704.182-69.

VI — Programa de Obras

Fica a Concessionária obrigada a cumprir as exigências contidas na Portaria nº 42, de 17 de março de 1965.

VII — Adicionais

Acham-se incorporados às tarifas do item "I" todos os adicionais autorizados por Ato do Poder Público, até o limite dos valores básicos detalhados no DNAAE — 704.182-69.

VIII — Vigência

As tarifas ora estabelecidas aplicam-se a partir da data de sua publicação do presente Ato Administrativo. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral. (Nº 39.403 — 12.9.69 — NCR\$ 82,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário Geral do Ministério das Comunicações no exercício eventual da Presidência do Conselho Nacional de Telecomunicações, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.535, de 20 de novembro de 1968, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto número 52.026 de 20 de maio de 1963 bem como a delegação de competência constante das Portarias nºs 2 e 3 de 10.1.69, do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações e face ao que consta do Processo nº 82.151-68, resolve:

Nº 117 — Permitir a Cooperativa de Trabalho de Práticos dos Portos do Estado e da Baía de Guanabara executar a título precário Serviço Mó-

vel Marítimo, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:

Estação Costeira

a) Avenida Rio Branco nº 25, 2º andar, salas 203 — Rio de Janeiro — GB.

3) Frequência: 156,60 MHz (tráfego com barco) 156,80 MHz (chamada e socorro)

4) Potência: 0,025 Kw

5) Horário: MX — Compartilhado, Indeterminado

6) Classe das estações e natureza do serviço: FC-MS — CV, estação costeira, móveis marítimos, correspondência Privada

7) Classe das emissões e largura de faixa: 16 F3

8) Sistema Irradiante: Onidirecional

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Intelco Rádio Comunicações Ltda. — modelo TTA-25-F1, de 25 watts com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 198 de 4.2.1969.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — João Aristides Wiltgen, Secretário Geral do Ministério das Comunicações. (Nº 39.391 — 12.9.69 — NCR\$ 21,00)

Departamento Nacional de Telecomunicações

Divisão de Engenharia

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria, nº 738, de 4.9.68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do processo nº 82.360-68, resolve:

Nº 1.357 (2) — Permitir a COLAGUL — Compensados e Laminados Guaira Ltda., executar a título precário Serviço Limitado Privado mediante a instalação de esta-

ções de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:
 - a) Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Imóvel Santa Helena ou Sol de Maio — município Marechal Cândido Rondon — PR.
 - b) Rua Monsenhor Anacleto número 55-59 — São Paulo-SP.
- 3) Frequência: 7.384,5 KHZ
- 4) Potência: 0,1 KW
- 5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado.
- 6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV, estações fixas de correspondência privada.
- 7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J Banda Lateral Superior.
- 8) Sistema Irradiante: Dipolo de Mela Onda.

Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Paulo P. Maia, modelo JET-100 A, de 100 Watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 224 de 27 de março de 1967.

A permissionária, dentro do prazo de (6) seis meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento. O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves, Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL (Nº 39.215 — 11.9.69 — NCR\$ 22,00)

Divisão de Economia e Estatística

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738 de 4 de setembro de 1968, do Diretor Geral do DENTEL e, de acordo com o artigo 61 do Decreto número 57.611, de 7 de janeiro de 1966, e tendo em vista, o que consta do Processo nº 12.706-69, resolve:

Nº 1.370 (5) — Autorizar a Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, a cobrar, a partir desta data, nos serviços de telefonia urbana e interurbanos que executa em sua área de concessão, no Estado do Paraná, as tarifas constantes das tabelas anexas, a fim de atender a remuneração do investimento e a elevação das despesas salariais, conforme os novos níveis autorizados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, em reunião de 13 de junho de 1969.

II — A partir desta data, as novas admissões de pessoal, somente serão computadas nas despesas se comprovadas as suas reais necessidades. — Francisco Silveira Médici, Diretor da Divisão de Economia e Estatística.

TABELA ANEXADA A PORTARIA Nº 1.370, DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SERVIÇO LOCAL

Discriminação	Tarifas		
	Automático Medido	Automático Não Medido	Não Automático
1. Linhas Individuais			
— Residências e Podêres Públicos	13,93	14,91	10,21
— Outras Classes	20,89	22,36	20,42
— Rurais	13,93	14,91	10,21
2. Troncos de P(A)BX	27,86	29,82	20,42
3. Extensões:			
— Externas	13,93	14,91	10,21
— Internas	10,45	11,18	7,66
4. Ramais Privilegiados de P(A)BX	4,87	5,22	3,57
5. Linhas Privadas Permanentes	18,53	19,83	13,58
6. Linhas de Telex	18,53	19,83	13,58
7. Conservação de linha fora da área básica, por quilômetro	2,09	2,24	1,53
8. Acessórios (aluguel de Caixas, chave cumutadora, tomada com pino, etc.)	1,39	1,49	1,02
9. Aparelho de luxo (cór diferente da fornecida pela Empresa)	1,39	1,49	1,02

Discriminação	Tarifas		
	Automático Medido	Automático Não Medido	Não Automático
B) — Serviços Eventuais			
1. Instalações:			
— Linhas Individuais		20,00	
— Troncos de P(A)BX		10,00	
— Extensões Internas e Acréscimos de Ramais de P(A)BX		5,00	
2. Mudanças:			
— Na mesma propriedade do assinante		10,00	
— Para outra propriedade		20,00	
3. Transferência de responsabilidade de assinante		50,00	
4. Religações de aparelhos desligados a pedido ou por culpa do assinante		5,00	
5. Telefones Públicos, por chamada local		0,05	
6. Linha de som para transmissões urbanas (esportivas, cívicas, etc.) por dia		20,00	
C) — Serviço Medido			
— Franquia de 90 chamadas, por chamada excedente		0,05	

TABELA ANEXADA A PORTARIA Nº 1.370, DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SERVIÇO INTERURBANO

I — Classe TT — (Chamada Simples de Telefone a Telefone)

Classe T T	Integral		Reduzida +	
	Nos dias úteis de 6 às 20 horas		Nos dias úteis das 20 às 6 horas do dia seguinte, domingos e feriados	
	3 minutos iniciais	minutos excedentes	3 minutos iniciais	minutos excedentes
Por km	0,0069	0,0023	0,0042	0,0014

II — Classe Especial* (Chamadas para determinada pessoa, "a cobrar", para ramais de mesas de ligações e com hora aprazada para falar).

Classe	Integral		Reduzida +	
	3 minutos iniciais	minutos excedentes	3 minutos iniciais	minutos excedentes
Por km	0,0103	0,0023	0,0069	0,0023

+ As tarifas reduzidas se aplicam às chamadas de percurso superior a (100) cem quilômetros.

Tarifa de Aviso: 0,25 TT

A Tarifa de Aviso se aplica nos casos das chamadas especiais em que, tendo sido empregados esforços para restabelecê-las estas não se completam por motivos independentes ao controle da Companhia.

(Nº 39.394 — 12.9.69 — NCR\$ 80,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Térmo aditivo ao Convênio celebrado em cinco (5) de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), entre o Ministério da Saúde, através das Campanhas Nacionais de Erradicação de Endemias e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para desenvolvimento de trabalho conjunto visando a erradicação da varíola.

Aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), no Gabinete do Ministro da Saúde, situado no quinto andar do Edifício nº cento e vinte e quatro, da Avenida Rio Branco, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ai presentes de um lado o Ministério da Saúde, representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Doutor Leonel Tavares Miranda de Albuquerque e, de outro lado a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, representada pelo Superintendente, Doutor Aloysio Sanches de Almeida, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, resolveram, em comum acordo, o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que dispõe a cláusula V do Convênio firmado em 5 de setembro de 1967, entre as mesmas partes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Objeto — Pelo presente Termo Aditivo fica sendo também objeto do Convênio celebrado a 5 de setembro de 1967, a organização e execução de programa de vigilância epidemiológica da varíola e operação de bloqueio de surtos nas Unidades da Federação como fase complementar da Campanha de Erradicação da Varíola.

Cláusula II — Convenções — Ficam convencionadas as designações de Ministério para o Ministério da Saúde, de Campanha para as Campanhas Nacionais de Erradicação de Endemias e de F. S. E. S. P. para a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Cláusula III — Programa — O programa a que se refere a cláusula I do presente Termo Aditivo consiste em:

a) organizar uma Unidade de Vigilância a nível das Secretarias e Divisões de Saúde das Unidades da Federação;

b) organizar um sistema de notificação em cada Unidade da Federação;

c) investigar, nas áreas já cobertas pela vacinação em massa, todos os casos suspeitos e, quando possível, confirmar pelo laboratório, para o fim de determinar a origem dos casos reintroduzidos;

d) investigar os casos notificados nas áreas em que não foi ou que, no momento, está sendo efetuada a vacinação;

e) seguir nas investigações epidemiológicas, as medidas de contenção e bloqueio recomendadas pela experiência.

Cláusula IV — Obrigações do Ministério da Saúde — O Ministério, através da Campanha, obrigou-se a:

a) prestar assessoramento técnico;

b) promover o treinamento de pessoal;

c) transferir para a F. S. E. S. P., no exercício de 1969 a importância de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos) em quatro parcelas mensais, sendo a primeira de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), e as demais de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) destinada ao pagamento de salários e diárias de pessoal;

d) fornecer o equipamento para as operações de bloqueio bem como vacinas e formulários.

Cláusula V — Obrigações da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — A F. S. E. S. P. obriga-se a:

a) executar as atividades programadas, que serão levadas a efeito, de acordo com as normas adotadas pela Campanha;

b) enviar, mensalmente, a Campanha informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

c) manter em cada Secretaria de Saúde dos Estados e Divisões de Saúde dos Territórios, além de quatro (4) vacinadores e um (1) motorista, um (1) médico, que será o responsável pela vigilância epidemiológica do Estado ou Território;

d) fornecer combustível e providenciar a manutenção dos veículos utilizados.

Cláusula VI — Dotação Orçamentária — A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá, no exercício em curso a conta do Programa de Trabalho 14.07.17.1.012 — Varíola — Categoria Econômica 4.0.0.0 Despesas de Capital — 4.1.0.0. — Investimentos 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial Unidade 5.14.02 — Secretaria Geral do Orçamento para o exercício financeiro de 1969, Lei nº 5.546, de 29 de novembro de 1968.

Cláusula VII — Áreas Abrangidas pelos Trabalhos — Os trabalhos a serem executados em decorrência do Convênio firmado em 5 de setembro de 1967 abrangerão todo o território nacional, e as atividades previstas no presente Termo Aditivo abrangerão no corrente ano de 1969 os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Goiás e Rio de Janeiro, e em 1970 os demais Estados e Territórios.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Cláusula VIII — Serviços Auxiliares — Os serviços auxiliares que se tornarem necessários em cada Unidade da Federação serão proporcionados pelas suas respectivas Secretarias de Saúde ou Divisões de Saúde, conforme convênios já assinados ou que venham a ser assinados.

Cláusula IX — Prestação de Contas — A F. S. E. S. P. prestará contas dos valores efetivamente recebidos, em decorrência do presente Termo Aditivo, diretamente ao Tribunal de Contas da União na época e forma estabelecidas para prestação geral de suas contas, conforme artigo 29 dos Estatutos aprovados pelo Decreto nº 49.464, de 7 de dezembro de 1960, alterado pelo nº 82.078, de 29 de maio de 1963.

Cláusula X — Vigência e Eficácia — O presente Termo Aditivo entrará em vigor depois de publicado no Diário Oficial, retroagindo sua eficácia a 1º de setembro de 1969, e terminará em 31 de dezembro de 1969.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme o presente Termo Aditivo foi, em obediência ao disposto no item V do art. 19 da Lei nº 5.167, de 21 de outubro de 1968, lavrado em livro próprio da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, por mim, Celina Silva Matos, Secretária do Consultor Jurídico, e assinado pelas partes supramencionadas e testemunhas abaixo dele se extrairão cópias para sua publicação e execução. — Leonel Tavares Miranda de Albuquerque, Ministro da Saúde — Aloysio Sanches de Almeida, Superintendente da F. S. E. S. P.

Testemunhas: Emileia Valente Tavares da Silva — Idalina Teixeira. (Nº 39.302 — 11.9.69 — NCr\$ 60,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Pessoal Civil

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA/337

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

C. 941

Faço público que, tendo em vista o despacho exarado no Processo número 33.503-69, a candidata Inez Iloni Reilbert Alberti, inscrição número 14, habilitada no concurso para Auxiliar de Enfermagem (C. 941) com o total de pontos 437,00, conforme consta do Edital DSA-319, publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 1969, teve seu nome retilificado para Inez Iloni Reilbert Alberti.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1969. — Geniro Pessoa da Costa Paiva, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/333

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Bibliotecário da Consultoria Geral da República.

C. 924

Faço público, para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal:

Insc. — Nome — Total de Pontos
7. Neusa Dias de Macedo — 797,50
2. Sômente: esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

3. Os resultados parciais do concurso encontram-se à disposição dos interessados no local em que foram entregues os pedidos de inscrição.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1969. — Albino Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

EDITAL DSA/339

Concursos para provimento de cargos da Escola Preparatória de Cadetes do Ar do Ministério da Aeronáutica.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os resultados das provas de Português e Matemática (Prova de Habilitação) e da Prática-oral dos concursos abaixo relacionados, realizadas nos Estados de Minas Gerais (Belo Horizonte e Barbacena) e da Guanabara, serão divulgados no dia 29 do corrente, às 14 horas, na Escola de Serviço Público do DASP — Ministério da Fazenda, 7º andar — Estado da Guanabara:

- C. 1.031 — Servical
- C. 1.032 — Auxiliar Rural.
- C. 1.034 — Servente.

2. Os candidatos terão vista das provas, logo a seguir, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

3. A vista das provas somente será concedida no dia, hora e local constantes deste Edital.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1969. — Albino Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Departamento Administrativo TOMADA DE PREÇOS Nº 1-69

Chamo a atenção dos interessados para o Edital de Tomada de Preços nº 1-69, para execução de serviços de

limpeza, encerramento, polimento de móveis e metais e conservação higiênica de todas as dependências deste Ministério do Trabalho em Brasília, publicado no Diário Oficial da União, Parte I, Seção I, do dia 12 de setembro de 1969, página 7.765, emabrando que a realização da referida Tomada de Preços será no dia 26.9.69, às 10 horas, na sala nº 705 do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios em Brasília, quando serão recebidas e abertas as propostas apresentadas à Comissão de Licitação.

Brasília, 16 de setembro de 1969. — Maria de Vellasco Ferreira, Presidente da Comissão.

(Dias 17, 18 e 19 setembro)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Conselho Nacional de Telecomunicações
EDITAL Nº 1-69

Recebimento de propostas para execução de serviço de televisão na cidade de Teresinha, Estado do Piauí.

O Conselho Nacional de Telecomunicações, tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 53.795, de 31 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de novembro do mesmo ano, torna público que, a partir de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste Edital, estará recebendo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para execução do serviço de televisão na cidade de Teresinha, Estado do Piauí.

I — As especificações técnicas serão as seguintes:

Canal: 4.
Potência máxima: 100 Kw ERP, para uma altura de antena de 150 m acima do nível médio do terreno.
Potência mínima: Necessária a cobertura da área urbana da cidade e o contorno de 74 dbu.

Horário de funcionamento: Ilimitado.

II — As entidades interessadas — inclusive aquelas que já possuam em andamento pedidos para execução do mesmo serviço — deverão apresentar suas propostas na sede do DENTEL, na Rua Miguel Couto nº 105 — 21º andar — Divisão Jurídica, desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ou na Delegacia Regional do Recife, Estado de Pernambuco, sita na Rua Siqueira Campos número 279, Edifício Brasília, 16º andar — acompanhadas dos documentos a que se refere o art. 14 do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e observado o que dispõe os seus parágrafos.

III — Cada sociedade interessada deverá possuir o capital mínimo exigível, em função da potência ERP respectivamente proposta, nos termos da Decisão nº 21-63, publicada no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 1964, combinada com a Resolução nº 24, de 14 de março de 1967.

IV — A aceitação das propostas não implica na obrigatoriedade da concessão, se circunstâncias posteriores, a juízo do Governo Federal, desaconselharem a execução do serviço por esse meio.

V — Os proponentes, além dos documentos previstos no art. 14, do Regulamento, citado no item 2 do presente Edital, deverão apresentar declaração de que não contrariam o art. 12 do Decreto-lei nº 238, de 28 de fevereiro de 1968.

VI — Não serão conhecidas propostas apresentadas fora do prazo, e nem as que estiverem com a documentação incompleta.

Rio de Janeiro, GB, 17 de setembro de 1969. — Carlos Furtado de Simas.

BANCO FRANCES E BRASILEIRO S. A.**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com NCr\$ 5,00 e protocolada sob nº 3.968-69, que a firma "Banco Francês e Brasileiro S.A.", anteriormente denominada "Banco da Metrópole de São Paulo S. A.", com sede nesta Capital, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob número 20.683, por despacho da Junta Comercial em sessão de 22 de abril de 1964; posteriormente a referida firma arquivou sob nº 405.440, em sessão de 15 de julho de 1969, *Diário Oficial* do Estado de 20 de março de 1969, publicou ata extraordinária de 11 de março de 1969, *Diário Oficial* do Estado de 7 de junho de 1969, publicou Certidão da Junta, o "Estado de São Paulo", de 18 de março de 1969, publicou ata extraordinária de 11 de março de 1969 e *Diário Oficial* da União de 5 de maio de 1969, que publicou a Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil aprovando aumento do capital social para NCr\$ 19.000.000,00 e a reforma de seus Estatutos conforme deliberação em assembleia extraordinária de 11 de março de 1969; último do aumento anotado em ncassas fichas, sob nº 405.442, em sessão de 15 de julho de 1969, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de agosto de 1969. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturário assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. Eu, Santa de Souza Queiroz, chefe da Seção de Certidões, a subcrevo: Santa de Souza Queiroz. (Nº 3.024-B — 16-9-69 — NCr\$ 16,00)

PRODUSCRED S.A. — CORRETORA DE VALORES**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente do Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra três mil cento e trinta e dois e publicado no *Diário Oficial* da União de cinco de setembro do mesmo ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Produscred Sociedade Anônima — Corretora de Valores, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São, de setenta e cinco mil cruzeiros novos para quinhentos mil cruzeiros novos, efetuado em espécie, e a reforma de estatuto, inclusive com a alteração de sua denominação para Adivel Sociedade Anônima — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, habilitada a intermediar em operações de câmbio, como deliberado na assembleia geral extraordinária de primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, em trinta do mesmo mês e ano. E, por ser verdade, eu, José Bredariol, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 38.911 — 12-9-69 — NCr\$ 10,00)

FINACIONAL DE MOGI DAS CRUZES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na for-

ma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente do Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de oito de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra três mil trezentos e cinquenta e publicado no *Diário Oficial* da União de dezenove dos mesmos meses e ano, aprovou, nos termos do parecer, a transformação da Finacional de Mogi das Cruzes — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, em sociedade por ações adotada a denominação de Finacional de Mogi das Cruzes Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como deliberado em assembleia geral de quatro de junho de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, em vinte e um dos mesmos meses e ano. E, por ser verdade, eu, José Bredariol (José Bredariol), funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 39.250 — 11-9-69 — NCr\$ 12,00)

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ SOCIEDADE ANÔNIMA**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 5.414, de 14 de agosto de 1969, o seguinte: 1º) que o "Banco do Estado do Paraná S. A.", está com seus Documentos de Constituição devidamente arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 5.987, de 18 de outubro de 1928; 2º) que sob nº 82.172, por despacho da Junta em sessão de 2 de julho de 1969 foi arquivada Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de março de 1969; 3º) que sob nº 82.173, por despacho da Junta em sessão de 2 de julho de 1969, foi arquivada Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de abril de 1969, através da qual incorpora o Banco Alfomares S. A.; 4º) que, ainda sob nº 82.173, por despacho da Junta, em sessão de 2 de julho de 1969, foi arquivado, juntamente com a Ata acima mencionada, *Diário Oficial* da União, edição de 16 de junho de 1939 — folha 5.125 (Seção I — Parte I), que publica Certidão do Banco Central do Brasil, que aprova a incorporação do Banco Alfomares S.A. pelo Banco do Estado do Paraná S. A. Eu, Hilda Ramos Cecatto, Técnico em Administração, nível XXIV, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dina Marcondes, Chefe do Serviço de Certidões, a subcrevo. — Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 15 de agosto de 1969. — Visto: Eurico Gomes de Macedo — Secretário-Geral. — Eurico Gomes de Macedo. (Nº 39.272 — 11-9-69 — NCr\$ 14,00)

COMPANHIA GUANABARA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente do Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de dez de junho de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra dois mil quatrocentos e trinta e cinco e publicada no *Diário Oficial* da União de dezoito dos mesmos meses e ano, aprovou, nos termos do pare-

SOCIEDADES

cer, aumento de capital da Companhia Guanabara de Crédito, Financiamento e Investimentos com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de um milhão e quatrocentos mil cruzeiros novos para dois milhões de cruzeiros novos, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembleia geral extraordinária de trinta de maio de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, em dezesseis de julho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 39.292 — 11-8-69 — NCr\$ 12,00)

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE S. A.**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 997, do "Banco Industrial de Campina Grande S. A.", estabelecido na Rua Marquês do Herval nº 148, nesta cidade, inscrito no C.G.C. sob o número 08.825.085, certifico, para fins de direito, que o "Banco Industrial de Campina Grande S. A." arquivou nesta Delegacia na Escarcela número 53 por despacho de 30 de julho de 1969 um exemplar do *Diário Oficial* da União, edição de 11 de junho de 1969, nas folhas 5000, que publicou a certidão do Banco Central do Brasil, fornecida em 30 de abril de 1969, aprovando a incorporação do Banco de Crédito Mercantil S. A. e aumento de capital de NCr\$ 5.548.000,00 para NCr\$ 7.776.000,00 e reforma de Estatutos Sociais. E, para constar, eu, Maria Sônia Pereira da Silva, Auxiliar Administrativo, nível 7, passei a presente certidão, datilografada ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1.8.1969). — Subcrevo e assino. — Junta Comercial do Estado da Paraíba, Delegacia Regional de Campina Grande, 6 de agosto de 1969: Maria Emilia de Sá Leitão, Subsecretária. (Nº 39.306 — 11-9-69 — NCr\$ 10,00)

BANCO HOLANDES UNIDO

Paulo Gustavo Rebêlo Horta, Oficial do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Certifica que revendo em cartório o Livro G-48, dele consta o registro sob o número 30.128 Protocolo número 289.685 lavrado em 11 de agosto de 1969, referente à Ata apresentada por Dr. Oswaldo Crespo, do teor seguinte: (Em idioma holandês). — Uittreksel uit de notulen van de vergadering der directie van de Nederlandsche Bank Unie N. V. gehouden te Amsterdam op 20 mei 1969. Besloten wordt, in overeenstemming met de beschikkingen bepaald bij de wetgeving welke deze materie regelt, goed te keuren dat het kapitaal bestemd voor het bedrijf in Brazilië wordt verhoogd, onder gebruikmaking van de monetaire correctie van de obligaties "Reajustáveis do Tesouro Nacional" van de Braziliaanse kantoren, overeenkomstig de criteria vastgesteld door het Ministerie van Financiën, zodat diensengevolge het kapitaal wordt verhoogd van NCr\$ 8.334.757, — tot NCr\$ 9.058.448. — Elk van de vertegenwoordigers van de bank in Brazilië wordt hiermede gemachtigd om afzonderlijk alle nodige stappen bij de bevoegde Braziliaanse autoriteiten te ondernemen, teneinde de verwezenlijking en goedkeuring

van de kapitaalverhoging door de bedoelde monetaire correctie te bereiken. Amsterdam, 30 mei 1969. (as.) de Graeff — (a) F. Lindner. De ondergetekende: Jacob Pieter de Jong, notaris, gevestigd te Amsterdam, verklaart bij deze: a. dat vorenstaand uittreksel woordelijk overeenstemt met de notulen van de vergadering der directie van de Nederlandsche Bank-Unie N. V., gevestigd te Amsterdam, gehouden te Amsterdam op 20 Mei 1969 hetwelk ik notaris hierbij certificeer; b. — dat vorenstaande handtekeningen zijn die van de Heeren Jhr. D. G. de Graeff en Jhr. F. Lindner, directeuren van de Nederlandsche Bank-Unie N. V., welke handtekeningen hierbij door de ondergetekende notaris worden gelegaliseerd. — Amsterdam, 4 Juni 1969. (as.) J. P. de Jong, notis. — Carimbo do referido Notário Público em Amsterdam. Nº 106-1969. Reconheço verdadeira a assinatura supra do Senhor J. J. de Jong, tabelião com residência na cidade de Amsterdam, de mim conhecido. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Amsterdam, 9 de junho de 1969. (as.) Willem M. J. Russell (Willem M. J. Russell — Cônsul Honorário). Recobi Cr\$ 6,00, ouro, ou Fls. 24,00 — T.54-C. Carimbo do Consulado Honorário do Brasil em Amsterdam, inutilizando dois selos consulares no valor total de Cr\$ 6,00, taxa ouro. Secretária de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular — Reconheço verdadeira a assinatura de Willem M. J. Russell, Cônsul Honorário do Brasil em Amsterdam. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1969 — Pelo Chefe da Divisão Consular. Antonio Carlos Sampaio. Carimbo da referida Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores. Reconheço a firma Antonio Carlos Sampaio. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1969. Em testemunho (sinal público) da verdade — José Salgado. Carimbo do 18º Ofício de Notas. (Anexo constava a seguinte tradução:.) — Tradução — Extrato da ata da assembleia da diretoria da Nederlandsche Bank-Unie N. V., celebrada em Amsterdam, a 20 de maio de 1969. De acordo com as disposições estabelecidas pela legislação que rege a matéria, aprovam aumento de capital destinado às operações no Brasil, com aproveitamento da correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional das filiais brasileiras, de acordo com os critérios fixos pelo Ministério da Fazenda, ficando, consequentemente, o capital aumentado de NCr\$ 8.334.757, — para NCr\$ 9.058.448. Cada um dos representantes gerais no Brasil do Banco, fica autorizado a tomar isoladamente todas as providências necessárias junto às autoridades brasileiras competentes, para que seja efetivado e aprovado o aumento de capital com a correção monetária referida. Amsterdam, 30 de maio de 1969. (a) de Graeff — (a) F. Lindner. O abaixo assinado, Jacob Pieter de Jong, tabelião com residência em Amsterdam, por este meio certifico: a. — que o extrato supra está literalmente conforme a ata da assembleia da diretoria da Nederlandsche Bank-Unie N. V., com sede em Amsterdam, celebrada em Amsterdam a 20 de maio de 1969, o que neste ato verifico; b. que as assinaturas iniciadas acima são as dos senhores Jhr. D. G. de Graeff e Bel. F. Lindner, directores da Nederlandsche Bank-Unie N. V., assinaturas estas que reconheço verdadeiras. Amsterdam, 4 de junho de 1969. (a) de Jong, tabelião. (Lugar do carimbo do tabelião) Amsterdam, 5 de junho de 1969. Por Tradução

Folha (as.) C. Van Twisk. (Tradutora Ajuramentada). Carimbo da Prefeitura Tradutora. Nº 107-1969. Reconhecimento verdadeira a assinatura retro da Srta. C. Van Twisk, tradutora juramentada junto ao Tribunal da Comarca de Amsterdam, de mim conhecida. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assim e fiz selar com o Selo deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Amsterdam, 9 de junho de 1969. (as.) Willem M. J. Russell. (Willem M. J. Russell — Cônsul Honorário). Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou Fls. 24,00 — C-tab. 54. Carimbo do Consulado Honorário do Brasil em Amsterdam, inutilizando dois selos consulares no valor total de Cr\$ 6,00, taxa ouro. Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular — Reconheço verdadeira a assinatura de Willem M. J. Russell, Cônsul Honorário do Brasil em Amsterdam. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1969 — Pelo Chefe da Divisão Consular (as.) Antonio Carlos Sampaio. Carimbo da referida Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores. Reconheço a firma Antonio Carlos Sampaio. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1969. Em testemunho (sinal público) da verdade — José Salgado. Carimbo do 18º Ofício de Notas — Documentos datilografados, presos por fita de cor verde, sob o laço vermelho da Tradutora Ajuramentada, C. van Twisk. Foi o que registrei na data mencionada. Eu, José Ribamar Martins, Escrevente Juramentado, o escrevi. E eu, Oficial, dou fé e assino. (as.) Paulo Gustavo Rebello Horta. E o que consta do registro mencionado, ao qual me reporto. E, por ter sido pedida, mandei passar a presente certidão nesta Cidade do Rio de Janeiro (GB), aos 11 dias do mês de agosto de 1969. Eu, Oficial, dou fé e assino. — Paulo Gustavo Rebello Horta.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio. Certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 28.8.69, exarado no Processo nº 953-69 e publicado no Diário Oficial da União de 3.9.69, aprovou o aumento de capital destinado pelo Banco Holandês Unido S. A., com sede em Amsterdam, Holanda, às suas filiais no Brasil, de NCr\$ 8.334.757,00 para NCr\$ 9.058.448,00, na conformidade do deliberado pela sua Diretoria, em reunião de 20 de maio de 1969, realizada em Amsterdam, Holanda. E, por ser verdade eu, (Sandra Maria Souza Ximenes), funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, ue também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Roberto Corrêa de Gouveia, em 8.9.69. (Nº 39.322 — 11.9.69 — NCr\$ 75,00)

BANCO RENASCENÇA S. A.
CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição taxada com NCr\$ 5,00 e protocolada sob número 4.421, que "Banco Renascença S. A.", anteriormente denominada "Banco de Expansão Mercantil S.A.", com sede nesta Capital, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 298.188, por despacho da Junta Comercial em sessão de 19 de agosto de 1965. Posteriormente, a referida sociedade arquivou sob número 403.112 em sessão de 5 de agosto de 1969. Diário Oficial da União edição de 10 de julho de 1969, que publicou a certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, aprovando o aumento do capital social de NCr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos

mil cruzeiros novos) para NCr\$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros novos) e a reforma dos estatutos da sociedade, na conformidade do deliberado pela assembleia geral extraordinária de 28 de abril de 1969; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de agosto de 1969. Eu, Geny Salla, Escriturária-Assistente de Administração, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla. E eu, Santa de Souza Queiroz, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. — Santa de Souza Queiroz. (Nº 39.388 — 12-9-69 — NCr\$ 14,00)

TAMOYO INVESTIMENTOS S. A.
— CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra noventa e sete e publicado no Diário Oficial da União de vinte do mesmo mês e ano, aprovou nos termos do parecer, o aumento de capital da Tamoyo Investimentos Sociedade Anônima — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos para seiscentos mil cruzeiros novos, em espécie, e a reforma de estatuto, como deliberado na assembleia geral extraordinária de sete de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, em dez de fevereiro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Claudio José Paes de Oliveira, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 39.409 — 12-9-69 — NCr\$ 14,00)

TABAJARA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e três de junho de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra dois mil setecentos e dezessete e publicado no Diário Oficial da União de trinta do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Tabajara Sociedade Anônima — Crédito Imobiliário, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, de hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos para hum milhão e oitocentos mil cruzeiros novos, em espécie, e a reforma de estatuto, como deliberado na assembleia geral extraordinária de doze de junho de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no "Diário Oficial" do Estado de Pernambuco, em quatorze do mesmo mês e ano. E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 39.430 — 12-9-69 — NCr\$ 14,00)

FINAN S. A. — FINANCIAMENTO, CREDITO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na for-

ma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte de maio de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra dois mil e cinquenta e cinco e publicado no Diário Oficial da União de vinte e sete do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da FINAN Sociedade Anônima — Financiamento, Crédito e Investimentos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de hum milhão de cruzeiros novos para dois milhões de cruzeiros novos, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado nas assembleias gerais extraordinárias de vinte e seis de março e quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e nove, publicadas no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em primeiro de abril e dezessete de maio do mesmo ano, respectivamente. E, por ser verdade, eu, Sérgio Darcy da Silva Alves, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 39.436 — 12-9-69 — NCr\$ 14,00)

PRESTEC S. A. — SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com NCr\$ 5,00 e protocolada sob nº 4.644-69, que a firma "Prestec S. A. — Serviços Técnicos e Administrativos" anteriormente denominada "Casa Bancária Irmãos Malzoni S. A.", alterada de "Irmãos Malzoni e Cia.", com sede nesta Capital, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 155.396, por despacho da Junta Comercial em sessão de 27 de novembro de 1959; — Posteriormente a referida firma arquivou sob nº 409.302, em sessão de 12 de agosto de 1969, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 5 de maio de 1967, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de setembro de 1969. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. Eu, Santa de Souza Queiroz, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Santa de Souza Queiroz. (Nº 3.025 — 16.9.69 — NCr\$ 13,00)

PRESTEC S. A. — SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com NCr\$ 5,00 e protocolada sob o número 4.675-69, que a firma "Prestec S. A. — Serviços Técnicos e Administrativos" anteriormente denominada "Casa Bancária Irmãos Malzoni S. A.", alterada de "Irmãos Malzoni e Cia.", com sede nesta Capital, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 155.396, por despacho da Junta Comercial em sessão de 27 de novembro de 1959; — Posteriormente a referida firma arquivou sob nº 409.453 em sessão de Diário Oficial da União edição de 12 de agosto de 1969, a folha do Diário Oficial da União, edição de 25 de abril de 1969, que publicou a Certidão expedida pelo Banco Central aprovando o aumento de capital de NCr\$ 85.000,00 para NCr\$ 115.000,00 a reforma de seus Estatutos e o registro da importância de

NCr\$ 11.722,00 no passivo não exigível desta Sociedade, para futura incorporação ao seu capital social, como deliberado em assembleia geral extraordinária de 5 de maio de 1967, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de setembro de 1969. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. Eu, Santa de Souza Queiroz, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Santa de Souza Queiroz. (Nº 3.026-B — 16.9.69 — NCr\$ 15,00)

PRESTEC S. A. — SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com NCr\$ 5,00 e protocolada sob o nº 41.646-69, que a firma "Prestec S. A. — Serviços Técnicos e Administrativos", anteriormente denominada "Casa Bancária Irmãos Malzoni S. A.", alterada de "Irmãos Malzoni e Cia.", com sede nesta Capital, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 155.396, por despacho da Junta Comercial em sessão de 27 de novembro de 1959; — Posteriormente a referida firma arquivou sob nº 409.302, em sessão de 12 de agosto de 1969 — a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 1969 — do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de setembro de 1969. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. Eu, Santa de Souza Queiroz, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Santa de Souza Queiroz. (Nº 3.027 — 16.9.69 — NCr\$ 13,00)

PRESTEC S. A. — SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com NCr\$ 5,00 e protocolada sob o nº 4.645-69, que a firma "Prestec S. A. — Serviços Técnicos e Administrativos" anteriormente denominada "Casa Bancária Irmãos Malzoni S. A.", alterada de "Irmãos Malzoni e Cia.", com sede nesta Capital, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 155.396, por despacho da Junta Comercial em sessão de 27 de novembro de 1959; — Posteriormente a referida firma arquivou sob nº 409.162, por despacho da Junta em sessão de 12 de agosto de 1969, a ata da assembleia geral ordinária realizada em 24 de março de 1969, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de setembro de 1969. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. Eu, Santa de Souza Queiroz, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Santa de Souza Queiroz. (Nº 3.028 — 16.9.69 — NCr\$ 12,00)

NOVO RIO SOCIEDADE ANÔNIMA — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de oito de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra três mil duzentos e quarenta e nove e publicado no

Diário Oficial da União de dezenove do mesmo mês e ano, aprovou nos termos do parecer, o aumento de capital da Novo Rio Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de vinte e cinco mil cruzeiros novos para setenta e cinco mil cruzeiros novos, efetuado da seguinte forma: trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos, em espécie; e doze mil e quinhentos cruzeiros novos, por incorporação de reservas; e a reforma de estatuto, como deliberado na assembleia geral extraordinária de vinte e quatro de junho de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, em oito de agosto do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (N.º 3.029 — 16.9.69 — NCr\$ 15,00)

ALIANÇA GAÚCHA CIA. DE SEGUROS GERAIS

REUNIÃO DA DIRETORIA

"Ata Nº 27"

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e sessenta e nove (1969), reuniram-se na sede social da Aliança Gaúcha Companhia de Seguros Gerais, à rua Sinimbu, 1.260 em Caxias do Sul, os membros de sua Diretoria, para deliberarem sobre a transformação de sua agência do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em sucursal. Após o exame da matéria foi aprovado por unanimidade a transformação da agência em sucursal, em virtude do que a firma Monteiro Passos — Representações Ltda., deixou de ser representante naquela praça da Aliança Gaúcha Companhia de Seguros Gerais. Foram escolhidos os nomes dos senhores Alton da Costa Monteiro e César Guimarães para na qualidade de procuradores administrarem a nova sucursal, estabelecida à Rua Alvaro Alvim, 27, grupo 52 no Rio de Janeiro — Guanabara.

E por assim ser, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos Diretores.

Caxias do Sul, 30 de agosto de 1969. — *Cândido João Calcagnotto* — Ruy Alberto Calcagnotto — *Egeu Emilio Feix*.

(N.º 3.030 — 16-9-69 — NCr\$ 12,00)

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 27 de agosto de 1969, exarado no Processo nº 971-69 e publicado no *Diário Oficial* da União de 5 de setembro de 1969, aprovou a incorporação do Banco Real de Pernambuco S. A. pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A., sediados em Recife (PE) e Porto Alegre (RS), respectivamente, o resultante aumento de seu capital, de..... NCr\$ 30.000.000,00 para..... NCr\$ 30.022.856,00, e a reforma de seus Estatutos Sociais, na conformidade do deliberado pelas correspondentes Assembleias Gerais Extraordinárias de 30 de junho e 9 de agosto de 1969 e de 27 de junho e 4 de agosto de 1969. E, por ser verdade, eu Sandra Maria Souza Ximenes, funcionária deste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai

assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Roberto Coutinho de Gouvêa, em 15 de setembro de 1969.

(N.º 3.042-B — 17-9-69 — NCr\$ 11,00)

BANCO MINEIRO SOC. ANÔNIMA

CERTIDÃO

Justificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte I, de 4 de setembro corrente, página 7.518, na 2ª coluna, onde se lê:

"...e vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e oito e vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e nove respectivamente."

Leia-se:

"...e vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e nove, respectivamente."

ANÚNCIOS

SINDICATO NACIONAL DOS FOGUISTAS DA MARINHA MERCANTE

EDITAL

De acordo com o artigo 56 da Portaria Ministerial número 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 7 de agosto p.p. realizou-se eleições neste Sindicato, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes junto ao Conselho da Federação Nacional dos Oficiais de Máquinas, Condutores Motoristas, Foguistas e Eletricistas em Transportes Marítimos e Fluviais e seus respectivos suplentes, tendo sido eleitos para o biênio de 1969-1971, a "Chapa Azul". Somados os totais parciais, o resultado geral da apuração foi o seguinte: Votaram um mil setecentos e três (1.703) associados. Para a Diretoria, um mil seiscentos e oitenta e oito (1.688) votos; para o Conselho Fiscal e Delegados junto ao Conselho da Federação, um mil seiscentos e oitenta e cinco (1.685) votos; em branco, cinco (5) votos; anulados dez (10) votos.

A Chapa eleita, única registrada de acordo com a Portaria Ministerial nº 40-65, ficou assim constituída:

Diretoria — Efetivos

Antonio Emiliano de Andrade — Presidente

José Chagas Filho — Secretário

José Barros Pessoa — Tesoureiro

Célio Negreiros — D. Social

Paulo Vieira Silvério Filho — Proc. Fiscal

Suplentes da Diretoria

Alcénio Ezequiel

Raimundo Albuquerque de Azevedo

Alonso Mesquita de Souza

Wilson Soeiro dos Santos

Hudson Sampaio Costa

Conselho — Fiscal — Efetivos

Benedito Clemente Sá

Pedro Plínio Farias

Dourival Goudarth

Suplentes

Rubens Mário da Silva

Edson de Azevedo Almeida

Conselho da Federação

Antônio Emiliano de Andrade

Paulo Vieira Silvério Filho

José Chagas Filho

Suplentes

José Barros Pessoa

Célio Negreiros

Edinivaldo Teixeira Campos

Rio de Janeiro, GB, 23 de agosto de 1969. — *Oswaldo Jorge Nascimento*, Secretário.

(N.º 39.352 — 12-9-69 — NCr\$ 20,00)

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS

RESOLUÇÃO Nº 4

Ministro Washington Vaz de Mello, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, na conformidade do artigo 17, § 1º, dos Estatutos, nomeia Secretário-Geral, Ministro Júlio de Carvalho B. Rata; Diretor Social, Juiz José Eduardo Pizarro Drummond; 1º Tesoureiro, Juiz Francisco Alves Duarte; e 2º Tesoureiro, Ministro José Espindola, os quais ficam, desde logo empossados em virtude deste ato, entrando em pleno exercício de suas funções. Publique-se e comunique-se às autoridades com as quais tem contato esta entidade. Registre-se em ata da primeira sessão da Diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1969. — Ministro Washington Vaz de Mello Presidente. (N.º 39.397 — 12-9-69 — NCr\$ 8,00)

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

AVISO

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes:

Patente nº 54.790 — 9 de dezembro de 1958, para "Processo para a fabricação de compostos orgânicos", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia — Suíça.

Patente nº 56.554 — 15 de dezembro de 1959, para "Processo para a fixação de efeitos mecânicos em material e material têxtil", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia — Suíça.

Patente nº 56.576 — 15 de dezembro de 1959 para "Processo para a fabricação de novos antibióticos e derivados e sais dos mesmos", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 56.555 — 15 de dezembro de 1959 para "Processo para a fabricação de novos produtos de condensação", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 58.855 — 12 de dezembro de 1960 para "Processo para isolar um alcalóide", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 58.858 — 13 de dezembro de 1960 para "Processo para a fabricação de novas halógeno-andrógenas", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 58.867 — 13 de dezembro de 1960 para "Processo para a fabricação de novos corantes", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 58.881 — 13 de dezembro de 1960, para "Processo para o tingimento de fibras de poliacrilonitrila" de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.113 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação e emprego de novos produtos de condensação polimerizáveis", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia — Suíça.

Patente nº 62.146 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para o tingimento de materiais poli-hidroxi-lados", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.176 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação de corantes orgânicos hidro-solúveis", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.227 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para o endurecimento de compostos de epóxido", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.241 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação de um novo composto heterocíclico", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.244 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação de 1:1-Dióxidos de 3:4-Dihidro-1:2:4-Benzotriazina", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.333 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação de novos compostos aminoalcolíticos", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.822 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação de novos azo corantes cromíferos", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 63.113 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação de novos azo-corantes metálicos", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 63.133 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação de novos corantes de ftalocianina", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 63.134 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a produção de estruturas coloridas a partir de viscosas", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 63.551 — 28 de dezembro de 1962 para "Processo para a fabricação de novos derivados de corante", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 68.134 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para a fabricação de sais hidro-solúveis de corantes de antraquinona", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 68.254 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para a fabricação de preparações de tingimentos", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 68.262 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para a obtenção de pigmentos Di-oxazínicos sob forma finamente subdividida", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 68.265 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para a fabricação de novos azo-corantes", de propriedade de Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

suíça, estabelecida em Basileia — Suíça.

Patente nº 63.270 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para a fabricação de compostos de antraquinona", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 63.433 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para a fabricação de uma substância ativa", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia — Suíça.

Patente nº 68.436 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para a fabricação de novos azo-corantes", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia — Suíça.

Patente nº 68.439 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para a fabricação de emulsões resinosas, aquosas estáveis, do tipo óleo-em-água", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 68.466 — 20 de dezembro de 1963 para "Processo para amaciamento de fibras", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia — Suíça.

Patente nº 71.136 — 3 de dezembro de 1964 para "Processo para a fabricação de novos azo-corantes de secagem direta", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 71.139 — 3 de dezembro de 1964 para "Processo para a fabricação de novos monoazo-corantes", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia Suíça.

Patente nº 71.469 — 30 de dezembro de 1964 para "Processo para a fabricação de novos compostos orgânicos de fósforo e as composições que os contêm", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 74.078 — 13 de dezembro de 1965, para "Processo para a fabricação de Ftalicianinas Halogenadas Mistas", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 74.083 — 13 de dezembro de 1965, para "Processo para a fabricação de Dihidro XI — Nitro-Antraquinonas Halogenadas", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 74.084 — 13 de dezembro de 1965, para "Processo para a fabricação de quinacridonas lineares", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 74.096 — 13 de dezembro de 1965, para "Processo aperfeiçoado de Tingimento", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 74.098 — 13 de dezembro de 1965, para "Processo para a fabricação de Corantes altamente Poliméricos", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.642 — 13 de dezembro de 1966, para "Processo para a fabricação de novos Fenilbenzazóis", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.649 — 13 de dezembro de 1966, para "Emprego de Novos

Compostos Azólicos como Agentes de Alavamento Ótico", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.654 — 13 de dezembro de 1966, para "Processo para tingir Fibras Nitrogenadas", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.655 — 13 de dezembro de 1966, para "Processo para a fabricação de Novos Corantes Azólicos", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.656 — 13 de dezembro de 1966, para "Processo para a fabricação de Azo-Corantes", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.662 — 13 de dezembro de 1966, para "Processo para o tingimento e estampagem de fibras de poliéster", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.665 — 13 de dezembro de 1966, para "Processo para a fabricação de um novo dicloreto de ácido Dicloro de ácido Dicloroxilico clorado", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.693 — 27 de dezembro de 1968, para "Processo para a fabricação de novos Monoazo corantes", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 76.717 — 27 de dezembro de 1966 para "Processo para a preparação de compostos heterocíclicos", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 67.212 — 7 de outubro de 1963, para "Substâncias superficialmente ativas", de propriedade de Henkel & C. GmbH, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Dusseldorf, Alemanha.

Patente nº 76.251 — 28 de setembro de 1966, para "Produto Bi-Metálico e processo para sua fabricação", de propriedade de Clevite Corporation, firma industrial e comercial norte-americana, estabelecida em Cleveland, Ohio, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 63.284 — 28 de dezembro de 1962 para "Estoque de Material Sintético com Fixadores para guarda objetos de uso em forma de barras", de propriedade de A. W. Faber-Catell, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Stein bei Nurnberg, República Federal Alemã.

Patente nº 67.331 — 7 de outubro de 1963, para "processo para preparar um produto terapêutico", de propriedade de Bristol Laboratories Inc. sociedade anônima norte-americana, industrial, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida em Syracuse, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 67.206 — 7 de outubro de 1963, para "Processo para descobridor Antibiótico", de propriedade de Bristol Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, industrial, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida em Syracuse,

Estado de Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 67.998 — 7 de outubro de 1962, para "processo de preparação de composição terapêutica injetável", de propriedade de Bristol Laboratories Inc., sociedade anônima norte-americana, industrial, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida em Syracuse, Estado de Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 63.003 — 7 de outubro de 1963, para "processo para a fabricação de novos compostos terapêuticos", de propriedade de Bristol Laboratories Inc., sociedade norte-americana, industrial organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida em Syracuse, Estado de Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 63.131 — 20 de dezembro de 1963, para "processo para a fabricação de novos compostos halogenados insaturados da série preg-nânica ou androstânica", de propriedade de Syntex S. A., firma industrial e comercial mexicana, estabelecida em México.

Patente nº 68.251 — 20 de dezembro de 1963, para "Processo para a fabricação de novos compostos pregnânicos", de propriedade de Syntex S. A., firma industrial e comercial mexicana, estabelecida em México.

Patente nº 66.575 — 7 de outubro de 1963, para "Máquina para costurar e serzil", de propriedade de G. M. Pfaff AG., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Kaiserslautern/Pfalz, Alemanha.

Patentes nº 67.519 — 7 de outubro de 1963, para "Dispositivo de forma a modo de caixa para a retirada imediata da forma de peças de concreto de alto valor, e processo para a retirada imediata da forma", de propriedade de Dyckerhoff & Widmann Komman-Ditgesellschaft, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Munique, Alemanha.

Os interessados poderão escrever aos proprietários ou se comunicar, se assim o desejarem com Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, com escritório na Avenida Nilo Peçanha, 12 — 11º andar, Caixa Postal nº 314, ZC-00, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1969. — Catarina Gurgel.

(Nº 39.341 — 12.9.69 — NCr\$ 170,00)

TRIBUNAL MARÍTIMO

Divulgação Nº 827 - 2.ª Edição

PREÇO: NCr\$ 0,80

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida
Rodrigues Alves nº 1
Agência I: — Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR — NCr\$ 0,16

MAREISA-MADEIREIRA REINEHR

S. A. — COMERCIO E INDUSTRIA

Cadastro Geral dos Contribuintes

MF Nº 00002642/1

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecerem à Assembleia-Geral Ordinária, ser realizada na sede social, no Trácho 2 — Lotes 1.255-1.285-S.I.A. nesta cidade, às 10 horas do dia 2 de outubro de 1969, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Leitura, discussão e aprovação do Balanço-Geral, conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969;

2. Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício, bem como seus respectivos suplentes;

3. Fixação e remuneração do Conselho Fiscal para o próximo exercício;

4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Aviso — Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto nº 2.627, de setembro de 1940.

Brasília, 15 de setembro de 1969.

— Armin Reinehr, Presidente.

(Dias: 18, 19 e 22-9-69).

(Nº 3.036-B — 7-9-69 — NCr\$ 39,00)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito que os livros abaixo relacionados de propriedade da firma "José Ernesto de Oliveira", inscrita na P.D.F. sob os números 112.764 e 114.765 encontram-se extraviados:

1 — Diário
2 — Registro de Vendas a Vista
3 — Registro de Compras
4 — Registro de Inventário
5 — Registro de Empregados.

Brasília, 16 de setembro de 1969.

— José Ernesto de Oliveira.

(Dias: 17, 18 e 19-9-69).

(Nº 3.032-B — 16-9-69 — NCr\$ 18,00)

(Nº 3.035-B — 17-9-69 — NCr\$ 6,00)

GENERAL ELECTRIC S. A.

C.G.C. 33.482.241 -

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas, do dia 8 de outubro de 1969, na sede social da General Electric S. A., na Avenida Almirante Barroso nº 81, 9º andar, nesta cidade, para o fim especial de deliberarem sobre:

a) proposta do Conselho Diretor para distribuição de dividendos;

b) outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1969. — Charles Boschini, Diretor.

(Nº 39.251 — 7-9-69 — NCr\$ 21,00)

(Dias: 17, 18 e 19-9-69).

BRALLAR S. A.

C.G.C.M.F. — 00017194

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da sociedade anônima Brasília S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de outubro de 1969 às 14 horas, na sede social à S. Q. 108 — Conjunto D — Loja 5, em Brasília, Distrito Federal, para a seguinte ordem do dia:

a) Tomada de contas da atual Diretoria, face a liquidação da sociedade;

b) Eleição do liquidante e fixação de suas atribuições;

c) Assuntos de interesse social.

Brasília (DF), 12 de setembro de 1969. — Alberto Faria Marquez.

Dias: 16, 17 e 18-9-69.

Nº 3.017 — 15-9-69 — NCr\$ 12,00